

# **HABILITAÇÃO CONSÓRCIO**

**TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO PARA PARTICIPAR PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, PARA A SELEÇÃO ATRAVÉS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, ART. 80 DA LEI 14.133/21, DE VERIFICADOR INDEPENDENTE, PARA EXERCER SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO CONTRATO DE CONCESSÃO, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2024.**

- DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular **MACIEL CONSULTORES S.S** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.757.529/0001-08**, com sede no Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT nº 39, s/nº, Sala 45, Brasília- DF, CEP: 70200-002, neste ato representada pela sua sócia administradora, **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no **CPF Nº 120.921.917-48** e no **RG nº 215366998**, com endereço profissional no Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT nº 39, s/nº, Sala 45, Brasília- DF, CEP: 70200-002, e a empresa **MACIEL ADVOGADOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.914.955/0001-02**, com Av. Bastian, 366 Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90.130-020, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Willian Iribarren Reinaldo ,requer**, brasileiro, advogado, inscrita no **CPF Nº 012.695.780-06** e no **RG nº 7074020061**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, a ser chamado **CONSÓRCIO MACIEL**, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostos, nos termos do Item 12.1,II, do supramencionado Edital.

I. DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Consórcio, as partes comprometem-se a se consorciar para o realização do serviços, promovido pelo **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, cujo objeto é a Contratação de Verificador Independente para o contrato de concessão de serviços de iluminação pública de Santa Maria/RS.

II. DA CLAUSULA SEGUNDA – DESIGNAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

A empresa **MACIEL CONSULTORES S.S** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.757.529/0001-08**, com sede no Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT nº 39, s/nº, Sala 45, Brasília- DF, CEP: 70200-002, é designada como empresa líder do consórcio, com poderes para representar todas as consorciadas, inclusive com poderes para apresentação de proposta e habilitação na fase de licitação, transferir, requerer, receber e dar quitação, por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio e em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço e com o contrato administrativo decorrente.

III. DA CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE ADMINISTRAÇÃO

A empresa **MACIEL CONSULTORES S.S**, exercerá a liderança do consórcio, conforme definido na Cláusula Segunda, ficando estabelecido, porém a participação da empresa **MACIEL ADVOGADOS**, em todas e quaisquer decisões de interesse comum do consórcio, sendo que a sua administração e seu objetivo serão desenvolvidos em conjunto pelas consorciadas e as deliberações serão tomadas pela unanimidade de votos de seus participantes.

**Parágrafo Primeiro** - Cada consorciada deverá designar um representante e seus eventuais substitutos para participar das reuniões do consórcio, nas quais serão tratados assuntos de interesse comuns das consorciadas.

**Parágrafo Segundo** - Quaisquer controvérsias que não puderem ser resolvidas de comum acordo, serão solucionadas em caráter definitivo através de arbitragem, segundo a legislação civil brasileira e na respectiva forma processual. Entretanto, nenhuma controvérsia impedirá o fiel cumprimento do contrato firmado com o município, nos termos em que o mesmo tenha sido feito, cabendo às consorciadas, controvérsias à parte, a sua realização a contento.

**Parágrafo Terceiro** - Cada consorciada, de acordo com seus procedimentos e posturas internos, promoverá a respectiva contabilização das receitas e despesas que realizar.

**Parágrafo Quarto** - Cada uma das consorciadas será responsável pelas despesas assumidas contratualmente, sendo as despesas comuns serão divididas na proporção do percentual de cada consorciada.

**Parágrafo Quinto** - As promitentes consorciadas comprometem-se por este instrumento a:

- I - Participar conjuntamente, por intermédio da empresa líder, na apresentação de propostas, nas

negociações delas decorrentes, no contrato administrativo e na execução do seu objeto;

II - não participar, nem tentar participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente, através de outro consórcio, de qualquer ato decorrente desta Licitação.

IV. CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas consorciadas respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

V. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE REPRESENTAÇÃO

O consórcio será representado pela empresa líder, que terá poderes para praticar todos os atos necessários à participação na licitação e à execução do contrato, inclusive a assinatura do contrato.

VI. CLÁUSULA DÉCIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo **CONSORCIO MACIEL** venha a ser adjudicada, bem como seja homologado o certame, obrigam-se as partes a promoverem a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a execução dos serviços, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital e todos os termos deste instrumento.

VII. DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e tendo como período mínimo de vigência a duração do contrato a ser eventualmente firmado com a CONTRATANTE em decorrência do contratação de verificador independente para o contrato de concessão de serviços construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos serviços não-pedagógicos das novas unidades de ensino medio e fundamental do estado de São Paulo.

VIII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

O **CONSORCIO MACIEL**, para os devidos fins, adotará como endereço o da sede da empresa da **MACIEL CONSULTORES S.S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.757.529/0001-08**, situada no Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT nº 39, s/nº, Sala 45, Brasília- DF, CEP: 70200-002.

IX. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro Distrital de Brasília, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 21 de outubro de 2024.



**Paula Guzzon Rodrigues Alves**  
Sócia Administradora  
Maciel Consultores S.S

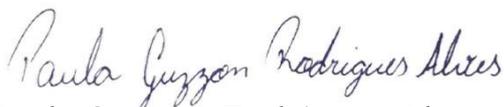


**Willian Iribarren Reinaldo**  
Sócio Administrador  
Maciel Advogados

**DECLARAÇÃO 9.5.4**

Pelo presente instrumento particular **MACIEL CONSULTORES S.S** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.757.529/0001-08**, com sede no Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT nº 39, s/nº, Sala 45, Brasília- DF, CEP: 70200-002, neste ato representada pela sua sócia administradora, **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no **CPF Nº 120.921.917-48** e no **RG nº 215366998**, com endereço profissional no Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT nº 39, s/nº, Sala 45, Brasília- DF, CEP: 70200-002, e a empresa **MACIEL ADVOGADOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.914.955/0001-02**, com Av. Bastian, 366 Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90.130-020, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **Willian Iribarren Reinaldo ,requer**, brasileiro, advogado, inscrita no **CPF Nº 012.695.780-06** e no **RG nº 7074020061**, Declaram que possuem total independência e imparcialidade em face da concessionária e poder concedente.

São Paulo , 21 de outubro de 2024.



**Paula Guzzon Rodrigues Alves**

Sócia Administradora  
Maciel Consultores S.S



**Willian Iribarren Reinaldo**

Sócio Administrador  
Maciel Advogados

# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MACIEL CONSULTORES**

## **DECLARAÇÕES**

ANEXO II

DECLARAÇÃO MENOR

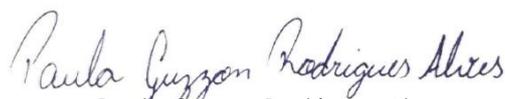
A proponente Maciel Consultores S/S CNPJ nº10.757.529/0001-08 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

DADOS DA EMPRESA	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social: <b>Maciel Consultores S/S</b> CNPJ: 10.757.529/0001-08 Endereço: Setor de Clube Esportivo Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39, S/N, Sala 45, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF  Telefone/Fax: (061) 4000-1364 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>  Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3537-8 Conta Corrente nº: 121131-5	<b>PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES</b> Qualificação: Contadora Cargo/Função: Sócia Administradora Telefone/Fax: (061) 4000-1364 RG n: 215366998 DETRANRJ CPF: 120.921.917-48 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>

Brasília/DF, 21 outubro de 2024.

**10.757.529/0001-08**  
**MACIEL CONSULTORES S/S**  
Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2,  
Beira Lago - LT 39 S/N, sala 4S  
CEP 70200-002, Brasília-DF



Paula Guzzon Rodrigues Alves  
CRC/ RJ -125046/O-4  
Sócia Administradora

**[governamental@grupomaciel.net.br](mailto:governamental@grupomaciel.net.br)**

**(61) 4000-1364**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A proponente Maciel Consultores S/S CNPJ nº10.757.529/0001-08 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES, requer sua participação no Chamamento Público nº 01/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, cujo objeto refere-se a seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, que vai exercer suas obrigações contratuais no CONTRATO DE CONCESSÃO, resultante da Concorrência nº 04/2024, conforme Edital e Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social: <b>Maciel Consultores S/S</b> CNPJ: 10.757.529/0001-08 Endereço: Setor de Clube Esportivo Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39, S/N, Sala 45, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF  Telefone/Fax: (061) 4000-1364 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>  Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3537-8 Conta Corrente nº: 121131-5	<b>PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES</b> Qualificação: Contadora Cargo/Função: Sócia Administradora Telefone/Fax: (061) 4000-1364 RG n: 215366998 DETRANRJ CPF: 120.921.917-48 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>

Brasília/DF, 21 outubro de 2024.

<p><b>10.757.529/0001-08</b> <b>MACIEL CONSULTORES S/S</b> Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago - LT 39 S/N, sala 4S CEP 70200-002, Brasília-DF</p>
--

  
Paula Guzzon Rodrigues Alves  
CRC/RJ -125046/O-4  
Sócia Administradora

**[governamental@grupomaciel.net.br](mailto:governamental@grupomaciel.net.br)**

**(61) 4000-1364**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proponente Maciel Consultores S/S , CNPJ nº10.757.529/0001-08 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES ,declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que:

- A) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, em atendimento ao inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- B) não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.
- C) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- D) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- F) tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações do objeto.

DADOS DA EMPRESA	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social: <b>Maciel Consultores S/S</b> CNPJ: 10.757.529/0001-08 Endereço: Setor de Clube Esportivo Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39, S/N, Sala 45, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF  Telefone/Fax: (061) 4000-1364 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>  Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3537-8 Conta Corrente nº: 121131-5	<b>PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES</b> Qualificação: Contadora Cargo/Função: Sócia Administradora Telefone/Fax: (061) 4000-1364 RG n: 215366998 DETRANRJ CPF: 120.921.917-48 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>

Brasília/DF, 21 outubro de 2024.

<p><b>10.757.529/0001-08</b> <b>MACIEL CONSULTORES S/S</b> Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago - LT 39 S/N, sala 4S CEP 70200-002, Brasília-DF</p>
--

  
Paula Guzzon Rodrigues Alves  
CRC/ RJ -125046/O-4  
Sócia Administradora

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIANA DA ROSA SIQUEIRA, em segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:51:32 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-5177 / 3221-5226  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS

**CERTIFICAÇÃO**

 Certifico que conferi a cópia do site <https://www.tjdft.jus.br>, a sua Autenticidade. Do que dou fé.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2024

*Rickson Moraes Maia*  
Rickson Moraes Maia - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$6,60 + Selo digital:  
R\$1,80 0455.01.2300001.32745 [BB9]

C1608048S

telefone (11) 98212-2264.

**Cláusula Segunda** – O sócio **ESER HELMUT AMORIM** que possui na sociedade 960.000 (novecentos e sessenta mil), quotas no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), cede e transfere a título oneroso, através de venda, a totalidade de suas quotas para a sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, sendo dada neste ato ampla e irrevogável quitação.

**Cláusula Terceira** – Com a aquisição das cotas do capital do sócio **ESER HELMUT AMORIN** pela sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, as cotas de serviço são extintas.

**Cláusula Quarta** – Em decorrência das alterações, o capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
<b>PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES</b>	960.000	960.000,00	80,00
<b>DENILSON DOS SANTOS RODRIGUES</b>	120.000	120.000,00	10,00
<b>TESOURARIA</b>	120.000	120.000,00	10,00
<b>Total</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100,00</b>

#### **DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

**Cláusula Quinta** – Altera-se o endereço para:

Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39, S/N, Sala 4S, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF.

#### **DA ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

**Cláusula Sexta:** Altera-se o administrador de **ESER HELMUT AMORIN** para a sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES**, ficando assim a nova redação:

A administração da sociedade é exercida pela sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES**, já qualificada no preâmbulo, com todos os poderes e atribuições nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os sócios poderão exercer os seguintes atos de administração:

- I) Assinar proposta comerciais ou contratos para prestação de serviços;
- II) Assinar declarações, autorizações, propostas, procurações e quaisquer outros tipos de documentos, com a finalidade exclusiva, para participação da empresa em processos licitatórios.
- III) Representar a sociedade ativa ou passivamente em ações judiciais.
- IV) Representar a empresa em reuniões, audiências públicas, ou quaisquer outros atos que exijam a presença física de um representante.

**Parágrafo Segundo** - É vedado aos sócios patrimoniais, com exceção da sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, outorgarem procurações com a finalidade de: a) alienação de bens ou celebração de negócios jurídicos que envolvam a assunção de trabalhos ou dívidas relevantes; b) operações bancárias e/ou financeiras ou que importem em assunção ou outorga de garantia real bancária e/ou financeira; está vedada também a outorga de substabelecimentos para a prática das finalidades descritas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIANA DA ROSA SIQUEIRA, em segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:51:32 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-5177 / 3221-5226  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico que conferi a cópia do site <https://www.tjdf.jus.br> a sua Autenticidade. Do que dou fé.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2024

*Rickson Moraes Maia*  
Rickson Moraes Maia - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$6,60 + Selo digital:  
R\$1,80 0455.01.2300001.32744 [F08]

C1608047S

**Parágrafo Terceiro** - Todos os sócios, deverão outorgar poderes, na data de subscrição deste contrato, mediante instrumento de mandato, com poderes específicos para o administrador, pessoa por ele indicada ou procurador jurídico: assinar requerimentos/capa de processo, admitir o ingresso ou retirada de sócio, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CCB/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, promover cisão, incorporação e fusão, rratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento no registro civil de pessoas jurídicas competentes, assinar livros e arquivamento de livros no respectivo registro civil de pessoas jurídicas, bem como representá-lo, perante o referido Registro de Pessoas jurídicas, fazendo proposições, requerimentos, pleitos ou assinando quaisquer tipos de documentos necessários para efetivação dos poderes outorgados neste instrumento. Outrossim, concedendo poderes para assinar ata de reunião de conselho ou de reunião ordinária de sócios. É vedado o substabelecimento destes poderes para terceiros, no entanto, não é proibido o substabelecimento para sócios.

**Cláusula Sétima** - Ficam inalteradas as demais cláusulas e, assim, consolida-se o presente instrumento.

**MACIEL CONSULTORES S/S  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 10.757.529/0001-08**

**PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, brasileira, filha de Marco Aurélio Rodrigues Alves e Eliete de Lima Guzzon, solteira, nascida em 05/05/1992, Contadora, inscrita na CRC/RJ 125046/O-4, inscrita no CPF nº 120.921.917-48 e no RG nº 215366998, expedido pela DICRJ, residente e domiciliada Rua Marechal Agrícola, nº 141, Bairro Realengo, CEP 21735-370 – Rio de Janeiro/RJ, e-mail: paula\_guzzon@yahoo.com, telefone (21) 98838-2386 e **DENNILSON DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, filho de Ubirajara dos Santos Rodrigues e Marcia Regina dos Santos Rodrigues, solteiro, nascido em 06/05/1980, Contador, inscrito no CRC/PA-015587/O-5, inscrito no CPF nº 016.576.357-40 e no RG nº 0103904819 expedido pela SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Guapi, nº 00008, bairro Santo Cristo, CEP 20220-650, Rio de Janeiro/RJ, e-mail: dennilsonsanatos@hotmail.com, telefone (21) 99985-0068, todos sócios da Sociedade **MACIEL CONSULTORES S/S**, com sede na Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39, S/N, Sala 4S, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito consolidar o Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou por legislação específica que rege essa forma de sociedade, na forma e condições a seguir:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial Maciel Consultores S/S.

**Parágrafo único:** A sociedade destinará como nome fantasia “Grupo Maciel”.

**DA MATRIZ**

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede e domicílio na Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39, S/N, Sala 4S, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF.

**DAS FILIAIS**

**Cláusula Terceira** - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios através de alteração contratual.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIANA DA ROSA SIQUEIRA, em segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:51:32 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-5177 / 3221-5296  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico que conferi a cópia do sitio <https://www.tjof.jus.br> a sua Autenticidade. Do que dou fé  
Porto Alegre, 12 de janeiro de 2024

**Rickson Moraes Maia - Escrevente Autorizado**

Emolumentos: R\$6,60 + Selo digital:  
R\$1,80 0455.01.2300001.32743 [A03]



C1608046S

## DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula Quarta** – A Sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria, Perícia, Fiscalização, Assessoria, Consultoria, Gerenciamento, Estudos Técnicos, nas áreas de Contabilidade, Atuária, Recursos Humanos, Social, economia; engenharia; Reavaliação e Inventário de Ativo Imobilizado; laudos de avaliação de bens imóveis; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Cursos Preparatórios e Atividades de Ensino; Outsourcing; Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia; Consultoria em tecnologia da informação.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta** – O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES	960.000	960.000,00	80,00
DENILSON DOS SANTOS RODRIGUES	120.000	120.000,00	10,00
TESOURARIA	120.000	120.000,00	10,00
<b>Total</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Único**- Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

## DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** - O sócio que se retirar espontaneamente ou for excluído da sociedade não faz jus a nenhum tipo de indenização, salvo o valor referente a antecipação de lucros mensal, em razão do mês que esteve na sociedade anterior ao afastamento. O sócio terá direito a apuração dos haveres em relação as suas quotas, conforme narrado neste contrato.

## DA EXCLUSÃO

**Cláusula Sétima** - Qualquer um dos sócios poderão ser excluídos judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda, por incapacidade superveniente, na forma prevista no art. 1.030 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro e, também, quando por em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, na forma prevista no art. 1085 e seu parágrafo único também do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único:** A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá ser precedida de *Valuation* da sociedade, a qual apurará o valor das quotas patrimoniais.

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

**Cláusula Oitava** – A sociedade iniciou suas atividades em 09 de abril de 2009, seu prazo de duração é indeterminado. Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

## DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**Cláusula Nona** – A administração da sociedade é exercida pela sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES**, já qualificada no preâmbulo, com todos os poderes e atribuições nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIANA DA ROSA SIQUEIRA, em segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:51:32 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-5177 / 3221-5226  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS

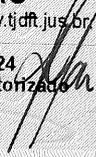
**CERTIFICAÇÃO**

Certifico que conferi a cópia do sítio <https://www.tjdf.jus.br> a sua Autenticidade. Do que dou fé.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2024

**Rickson Moraes Maia - Escrevente Autorizado**

Emolumentos: R\$6,60 + Selo digital:  
R\$1,80 0455.01.2300001.32742 [FA0]

C16080455

passivamente, entre outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os sócios, poderão exercer os seguintes atos de administração:

- I) Assinar proposta comerciais ou contratos para prestação de serviços;
- II) Assinar declarações, autorizações, propostas, procurações e quaisquer outros tipos de documentos, com a finalidade exclusiva, para participação da empresa em processos licitatórios.
- III) Representar a sociedade ativa ou passivamente em ações judiciais.
- IV) Representar a empresa em reuniões, audiências públicas, ou quaisquer outros atos que exijam a presença física de um representante.

**Parágrafo Segundo** - É vedado aos sócios patrimoniais, com exceção da sócia PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES, outorgarem procurações com a finalidade de: a) alienação de bens ou celebração de negócios jurídicos que envolvam a assunção de trabalhos ou dívidas relevantes; b) operações bancárias e/ou financeiras ou que importem em assunção ou outorga de garantia real bancária e/ou financeira; está vedada também a outorga de substabelecimentos para a prática das finalidades descritas.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os sócios, deverão outorgar poderes, na data de subscrição deste contrato, mediante instrumento de mandato, com poderes específicos para o administrador, pessoa por ele indicada ou procurador jurídico: assinar requerimentos/capa de processo, admitir o ingresso ou retirada de sócio, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CCB/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento no registro civil de pessoas jurídicas competentes, assinar livros e arquivamento de livros no respectivo registro civil de pessoas jurídicas, bem como representá-lo, perante o referido Registro de Pessoas jurídicas, fazendo proposições, requerimentos, pleitos ou assinando quaisquer tipos de documentos necessários para efetivação dos poderes outorgados neste instrumento. Outrossim, concedendo poderes para assinar ata de reunião de conselho ou de reunião ordinária de sócios. É vedado o substabelecimento destes poderes para terceiros, no entanto, não é proibido o substabelecimento para sócios.

#### DO PRÓ-LABORE

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula Décima Primeira** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas na forma da cláusula décima quarta.

#### DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

**Cláusula Décima Segunda** – Haverá a distribuição mensal de lucros, apurada em desacordo com as quotas, por

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIANA DA ROSA SIQUEIRA, em segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:51:32 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-5177 / 3221-5226  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico que conferi a cópia do sitio <https://www.tjdftr.jus.br>, a sua Autenticidade. Do que dou fé.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2024  
Rickson Moraes Maio - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$6,60 + Selo digital:  
R\$1,80 0455.01.2300001.32741 [701]



C1608044S

meio de documento particular, celebrado individualmente entre a sociedade e cada sócio.

**Parágrafo Primeiro** - A distribuição anual e residual de lucros para os sócios, será prevista em documento individual.

**Parágrafo Segundo** – A distribuição mensal de lucros será depositada na conta corrente indicada até o 10º dia do mês.

#### **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima Terceira** – Os sócios respondem de forma subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos do art. 997, VIII do Código Civil.

**Parágrafo único:** Todos os sócios possuem responsabilidade técnica pelos serviços de contabilidade em geral.

#### **DAS DELIBERAÇÕES**

**Cláusula Décima Quarta** – As decisões serão tomadas em conjunto pelos sócios que irão deliberar sobre o assunto em pauta, sendo que prevalecerá a decisão votada por maioria absoluta, constante no artigo 999 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios reunir-se-ão no mínimo uma vez por ano, ou quando convocados, para deliberarem sobre: a) aprovação de contas da administração; b) modificação do capital inicial; c) gestão da sociedade. As reuniões previstas serão convocadas por correspondência simples, mediante protocolo.

**Parágrafo Segundo**– As alterações especificadas no art. 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) dependerão do consentimento de todos os sócios.

#### **DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE**

**Cláusula Décima Quinta** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios, não encerrando as suas atividades, apurando os haveres do sócio patrimonial falecido ou interditado, indenizando os herdeiros ou responsáveis, retornando as suas quotas para tesouraria da sociedade. Os herdeiros do sócio de serviço não serão indenizados pelas suas quotas, as quais retornam imediatamente para a tesouraria da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento dos haveres aos herdeiros poderá ocorrer em até 36 meses, de forma parcelada, a contar do laudo de liquidação.

**Parágrafo Segundo** – Jamais o Herdeiro ou Cônjuge integrarão a sociedade no lugar do sócio falecido, nos termos do Art. 1.028 do CCB, sendo obrigatória a liquidação da quota.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de dissolução conjugal por divórcio, jamais as quotas serão frutos de partilha e em hipótese alguma o cônjuge divorciado que não for sócio, pode integrar a sociedade, sempre ocorrendo, nestes casos, a liquidação da quota e o pagamento no prazo descrito no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Décima Sexta** – A pessoa jurídica estará extinta com a dissolução por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação por maioria absoluta de votos, como dispõe o artigo 1.033, II e III do Código Civil. Ocorrida à dissolução da sociedade, cumpre aos administradores nomear um liquidante, no tocante ao que se refere o artigo 1.036 do Código Civil.

#### **DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sétima** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIANA DA ROSA SIQUEIRA, em segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:51:32 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

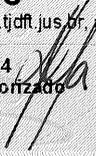
 **3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-930 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-5177 / 3221-5226  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS

**CERTIFICAÇÃO**

Certifico que conferi a cópia do sitio <https://www.tjdf.tjus.br>, a sua Autenticidade. Do que dou fé.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2024  
Rickson Moraes Maio - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$6,60 + Selo digital:  
RS1.80 0455.01.2300001.32740 [412]



C1608043S

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIANA DA ROSA SIQUEIRA, em segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:51:32 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava** – Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração via única.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2023.

**ROSENARA DOS SANTOS**  
**CHAGAS:80995470049**

Assinado de forma digital por ROSENARA DOS SANTOS  
CHAGAS:80995470049  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27101405000172, ou=videoconferencia, cn=ROSENARA DOS SANTOS  
CHAGAS:80995470049  
Dados: 2023.11.24 10:22:44 -03'00'

**ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS**

**Qualificação:** brasileira, solteira, contadora com registro no CRC/RS nº 070178/O-3, inscrita no CPF nº 809.954.700-49 e no RG nº 6080614347 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 546, Apto 012, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90.880-480, e-mail: rosenara.chagas@russellbedford.com.br.

**Procuradora dos sócios ESER HELMUT AMORIM**, portador do CPF nº 120.816.518-66, **DENNILSON DOS SANTOS RODRIGUES**, portador do CPF nº 016.576.357-40, **VALDIR CORREA SOBRINHO**, portador do CPF nº 172.617.748-39 e **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, portadora do CPF nº 120.921.917-48, todos já devidamente qualificados no preâmbulo.

**RAFAEL PAIM**  
**BROGLIO**  
**ZUANAZZI:0120634**  
**4067**

Assinado de forma digital por RAFAEL PAIM BROGLIO  
ZUANAZZI:01206344067  
Dados: 2023.11.23 17:33:47 -03'00'

**RAFAEL PAIM BROGLIO ZUANAZZI**

Advogado  
OAB/RS 78.993

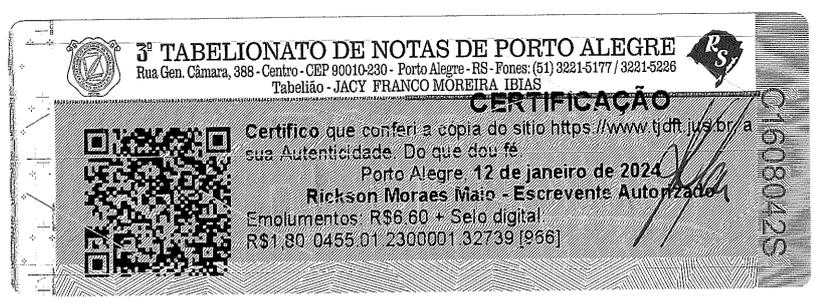
**Testemunhas:**

**BIANCA DE MELLO RAMOS:86691538072**  
**BIANCA DE MELLO RAMOS**  
CPF nº 866.915.380-72

Assinado de forma digital por BIANCA DE MELLO RAMOS:86691538072  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=01579286000174, ou=presencial, cn=BIANCA DE MELLO RAMOS:86691538072  
Dados: 2023.11.24 09:29:40 -03'00'

**BRUNNA MACHADO ARAUJO**  
**BRUNNA MACHADO ARAUJO**  
CPF nº 016.406.300-58

Assinado de forma digital por BRUNNA MACHADO ARAUJO  
Dados: 2023.11.24 14:10:49 -03'00'



2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado sob o Nº. C0000132454, Livro A069, fl. 027, em 13/12/2023 | Selo Digital: TJDFT20230220046287QEGP | MP2.20/01 e art. 1º da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: MARIA DA GRAÇA ALVES LIMA ALBUQUERQUE - Escrevente Substituto

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIANA DA ROSA SIQUEIRA, em segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:51:32 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIANA DA ROSA SIQUEIRA, em segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 09:51:32 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**1º Tabelionato de Porto Alegre**

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079 5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 63,90 + Selo digital: R\$ 4,40

JULIANA DA ROSA SIQUEIRA:00477919006 em 15/01/2024 09:36:03 -03:00

**MACIEL CONSULTORES S/S**  
**24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 10.757.529/0001-08**

**ESER HELMUT AMORIM**, brasileiro, filho de Edelzir Dutra Amorim e Maria de Nazare Costa Amorim, nascido em 05/11/1970, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 120.816.518-66 e RG nº 20451587 SSP-SP, com endereço na Av Djalma Ribeiro, 20 Apto 505 CEP 22790-790 Barra da Tijuca/RJ, e-mail: eser\_amorim@hotmail.com, telefone (11) 98212-2264, **DENILSON DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, filho de Ubirajara dos Santos Rodrigues e Marcia Regina dos Santos Rodrigues, solteiro, nascido em 06/05/1980, Contador, inscrito no CRC/PA-015587/O-5, inscrito no CPF nº 016.576.357-40 e no RG nº 0103904819 expedido pela SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Guapi, nº 00008, bairro Santo Cristo, CEP 20220-650, Rio de Janeiro/RJ, e-mail: dennilsondosantos@hotmail.com, telefone (21) 99985-0068, ambos sócios patrimoniais, e **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, brasileira, filha de Marco Aurélio Rodrigues Alves e Eliete de Lima Guzzon, solteira, nascida em 05/05/1992, Contadora, inscrita na CRC/RJ 125046/O-4, inscrita no CPF nº 120.921.917-48 e no RG nº 215366998, expedido pela DICRJ, residente e domiciliada Rua Marechal Agrícola, nº 141, Bairro Realengo, CEP 21735-370 – Rio de Janeiro/RJ, e-mail: paula\_guzzon@yahoo.com, sendo a última sócia de serviços, todos sócios da Sociedade **MACIEL CONSULTORES S/S**, com sede na SBS Quadra 2, nº 12, Bloco E, sala 206, Sobreloja, Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70070-120, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito consolidar o Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, resolvem, de comum acordo, realizar as alterações contratuais a seguir descritas:

### 1. DA RERRATIFICAÇÃO

O Sr. **VALDIR CORREA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, filho de Araci Dias Correa e de Antonio Correa, nascido em 06/10/1974, Contador, inscrito no CPF nº 172.617.748-39 e no RG nº 24.108.783-1, expedido pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Rua M M D C, 611 - AP101, ED. CIELO, Paulicéia, CEP: 09.690-000, São Bernardo do Campo - SP, e-mail: sobrinhovaldir@hotmail.com, telefone (11) 97464-2658, passou a não fazer mais parte da presente sociedade na 23ª alteração contratual da empresa, entretanto, em razão de um lapso, não houve cláusula específica para sua saída com a respectiva liquidação de suas cotas de serviço.

Desta forma, retifica-se a 23ª alteração contratual da empresa, registrada no 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob o nº C0000129483, Livro A069, fl 027, em 05/05/2023, a fim de incluir o presente texto:

“Retira-se da sociedade o sócio **VALDIR CORREA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, filho de Araci Dias Correa e de Antonio Correa, nascido em 06/10/1974, Contador, inscrito no CPF nº 172.617.748- 39 e no RG nº 24.108.783-1, expedido pelo SSP/SP, residente e domiciliado na Rua M M D C, 611 - AP101, ED. CIELO, Paulicéia, CEP: 09.690-000, São Bernardo do Campo - SP, e-mail: sobrinhovaldir@hotmail.com, telefone (11) 97464-2658.

§ Único – As 60 (sessenta) cotas de serviço do sócio retirante **VALDIR CORREA SOBRINHO** são extintas a partir de sua saída.”

### 2. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#### **DA SAÍDA DE SÓCIO, DA EXTINÇÃO DAS COTAS DE SERVIÇO PELA TRANSFORMAÇÃO DA SÓCIA DE SERVIÇO EM SÓCIA DE CAPITAL**

**Cláusula Primeira** - Retira-se da sociedade o sócio:

**ESER HELMUT AMORIM**, brasileiro, filho de Edelzir Dutra Amorim e Maria de Nazare Costa Amorim, nascido em 05/11/1970, divorciado, contador, inscrito no CPF sob nº 120.816.518-66 e RG nº 20451587 SSP-SP, com endereço na Av Djalma Ribeiro, 20 Apto 505 CEP 22790-790 Barra da Tijuca/RJ, e-mail: eser\_amorim@hotmail.com,

telefone (11) 98212-2264.

**Cláusula Segunda** – O sócio **ESER HELMUT AMORIM** que possui na sociedade 960.000 (novecentos e sessenta mil), quotas no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), cede e transfere a título oneroso, através de venda, a totalidade de suas quotas para a sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, sendo dada neste ato ampla e irrevogável quitação.

**Cláusula Terceira** – Com a aquisição das cotas do capital do sócio **ESER HELMUT AMORIN** pela sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, as cotas de serviço são extintas.

**Cláusula Quarta** – Em decorrência das alterações, o capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
<b>PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES</b>	960.000	960.000,00	80,00
<b>DENILSON DOS SANTOS RODRIGUES</b>	120.000	120.000,00	10,00
<b>TESOURARIA</b>	120.000	120.000,00	10,00
<b>Total</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100,00</b>

#### **DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

**Cláusula Quinta** – Altera-se o endereço para:

Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39, S/N, Sala 4S, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF.

#### **DA ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

**Cláusula Sexta:** Altera-se o administrador de **ESER HELMUT AMORIN** para a sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES**, ficando assim a nova redação:

A administração da sociedade é exercida pela sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES**, já qualificada no preâmbulo, com todos os poderes e atribuições nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os sócios poderão exercer os seguintes atos de administração:

- I) Assinar proposta comerciais ou contratos para prestação de serviços;
- II) Assinar declarações, autorizações, propostas, procurações e quaisquer outros tipos de documentos, com a finalidade exclusiva, para participação da empresa em processos licitatórios.
- III) Representar a sociedade ativa ou passivamente em ações judiciais.
- IV) Representar a empresa em reuniões, audiências públicas, ou quaisquer outros atos que exijam a presença física de um representante.

**Parágrafo Segundo** - É vedado aos sócios patrimoniais, com exceção da sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, outorgarem procurações com a finalidade de: a) alienação de bens ou celebração de negócios jurídicos que envolvam a assunção de trabalhos ou dívidas relevantes; b) operações bancárias e/ou financeiras ou que importem em assunção ou outorga de garantia real bancária e/ou financeira; está vedada também a outorga de substabelecimentos para a prática das finalidades descritas.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os sócios, deverão outorgar poderes, na data de subscrição deste contrato, mediante instrumento de mandato, com poderes específicos para o administrador, pessoa por ele indicada ou procurador jurídico: assinar requerimentos/capa de processo, admitir o ingresso ou retirada de sócio, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CCB/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento no registro civil de pessoas jurídicas competentes, assinar livros e arquivamento de livros no respectivo registro civil de pessoas jurídicas, bem como representá-lo, perante o referido Registro de Pessoas jurídicas, fazendo proposições, requerimentos, pleitos ou assinando quaisquer tipos de documentos necessários para efetivação dos poderes outorgados neste instrumento. Outrossim, concedendo poderes para assinar ata de reunião de conselho ou de reunião ordinária de sócios. É vedado o substabelecimento destes poderes para terceiros, no entanto, não é proibido o substabelecimento para sócios.

**Cláusula Sétima** - Ficam inalteradas as demais cláusulas e, assim, consolida-se o presente instrumento.

**MACIEL CONSULTORES S/S  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 10.757.529/0001-08**

**PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, brasileira, filha de Marco Aurélio Rodrigues Alves e Eliete de Lima Guzzon, solteira, nascida em 05/05/1992, Contadora, inscrita na CRC/RJ 125046/O-4, inscrita no CPF nº 120.921.917-48 e no RG nº 215366998, expedido pela DICRJ, residente e domiciliada Rua Marechal Agrícola, nº 141, Bairro Realengo, CEP 21735-370 – Rio de Janeiro/RJ, e-mail: paula\_guzzon@yahoo.com, telefone (21) 98838-2386 e **DENNILSON DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileiro, filho de Ubirajara dos Santos Rodrigues e Marcia Regina dos Santos Rodrigues, solteiro, nascido em 06/05/1980, Contador, inscrito no CRC/PA-015587/O-5, inscrito no CPF nº 016.576.357-40 e no RG nº 0103904819 expedido pela SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Guapi, nº 00008, bairro Santo Cristo, CEP 20220-650, Rio de Janeiro/RJ, e-mail: dennilson santos@hotmail.com, telefone (21) 99985-0068, todos sócios da Sociedade **MACIEL CONSULTORES S/S**, com sede na Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39, S/N, Sala 4S, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito consolidar o Contrato Social, em conformidade com a lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou por legislação específica que rege essa forma de sociedade, na forma e condições a seguir:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial Maciel Consultores S/S.

**Parágrafo único:** A sociedade destinará como nome fantasia “Grupo Maciel”.

**DA MATRIZ**

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede e domicílio na Setor de Clube Esportivos Sul, Trecho 2, Beira Lago, LT 39, S/N, Sala 4S, Brasília, CEP 70200-002, Brasília-DF.

**DAS FILIAIS**

**Cláusula Terceira** - A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios através de alteração contratual.

## DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula Quarta** – A Sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Auditoria, Perícia, Fiscalização, Assessoria, Consultoria, Gerenciamento, Estudos Técnicos, nas áreas de Contabilidade, Atuária, Recursos Humanos, Social, economia; engenharia; Reavaliação e Inventário de Ativo Imobilizado; laudos de avaliação de bens imóveis; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Cursos Preparatórios e Atividades de Ensino; Outsourcing; Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia; Consultoria em tecnologia da informação.

## DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta** – O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES	960.000	960.000,00	80,00
DENILSON DOS SANTOS RODRIGUES	120.000	120.000,00	10,00
TESOURARIA	120.000	120.000,00	10,00
<b>Total</b>	<b>1.200.000</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Parágrafo Único**- Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

## DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único** - O sócio que se retirar espontaneamente ou for excluído da sociedade não faz jus a nenhum tipo de indenização, salvo o valor referente a antecipação de lucros mensal, em razão do mês que esteve na sociedade anterior ao afastamento. O sócio terá direito a apuração dos haveres em relação as suas quotas, conforme narrado neste contrato.

## DA EXCLUSÃO

**Cláusula Sétima** - Qualquer um dos sócios poderão ser excluídos judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda, por incapacidade superveniente, na forma prevista no art. 1.030 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro e, também, quando por em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, na forma prevista no art. 1085 e seu parágrafo único também do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único:** A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá ser precedida de *Valuation* da sociedade, a qual apurará o valor das quotas patrimoniais.

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

**Cláusula Oitava** – A sociedade iniciou suas atividades em 09 de abril de 2009, seu prazo de duração é indeterminado. Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

## DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**Cláusula Nona** – A administração da sociedade é exercida pela sócia **PAULA GUZZON RODRIGUES**, já qualificada no preâmbulo, com todos os poderes e atribuições nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e

passivamente, entre outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os sócios, poderão exercer os seguintes atos de administração:

- I) Assinar proposta comerciais ou contratos para prestação de serviços;
- II) Assinar declarações, autorizações, propostas, procurações e quaisquer outros tipos de documentos, com a finalidade exclusiva, para participação da empresa em processos licitatórios.
- III) Representar a sociedade ativa ou passivamente em ações judiciais.
- IV) Representar a empresa em reuniões, audiências públicas, ou quaisquer outros atos que exijam a presença física de um representante.

**Parágrafo Segundo** - É vedado aos sócios patrimoniais, com exceção da sócia PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES, outorgarem procurações com a finalidade de: a) alienação de bens ou celebração de negócios jurídicos que envolvam a assunção de trabalhos ou dívidas relevantes; b) operações bancárias e/ou financeiras ou que importem em assunção ou outorga de garantia real bancária e/ou financeira; está vedada também a outorga de substabelecimentos para a prática das finalidades descritas.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os sócios, deverão outorgar poderes, na data de subscrição deste contrato, mediante instrumento de mandato, com poderes específicos para o administrador, pessoa por ele indicada ou procurador jurídico: assinar requerimentos/capa de processo, admitir o ingresso ou retirada de sócio, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CCB/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento no registro civil de pessoas jurídicas competentes, assinar livros e arquivamento de livros no respectivo registro civil de pessoas jurídicas, bem como representá-lo, perante o referido Registro de Pessoas jurídicas, fazendo proposições, requerimentos, pleitos ou assinando quaisquer tipos de documentos necessários para efetivação dos poderes outorgados neste instrumento. Outrossim, concedendo poderes para assinar ata de reunião de conselho ou de reunião ordinária de sócios. É vedado o substabelecimento destes poderes para terceiros, no entanto, não é proibido o substabelecimento para sócios.

#### **DO PRÓ-LABORE**

**Cláusula Décima** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### **DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Cláusula Décima Primeira** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas na forma da cláusula décima quarta.

#### **DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Cláusula Décima Segunda** – Haverá a distribuição mensal de lucros, apurada em desacordo com as quotas, por

meio de documento particular, celebrado individualmente entre a sociedade e cada sócio.

**Parágrafo Primeiro** - A distribuição anual e residual de lucros para os sócios, será prevista em documento individual.

**Parágrafo Segundo** – A distribuição mensal de lucros será depositada na conta corrente indicada até o 10º dia do mês.

#### **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima Terceira** – Os sócios respondem de forma subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos do art. 997, VIII do Código Civil.

**Parágrafo único:** Todos os sócios possuem responsabilidade técnica pelos serviços de contabilidade em geral.

#### **DAS DELIBERAÇÕES**

**Cláusula Décima Quarta** – As decisões serão tomadas em conjunto pelos sócios que irão deliberar sobre o assunto em pauta, sendo que prevalecerá a decisão votada por maioria absoluta, constante no artigo 999 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** – Os sócios reunir-se-ão no mínimo uma vez por ano, ou quando convocados, para deliberarem sobre: a) aprovação de contas da administração; b) modificação do capital inicial; c) gestão da sociedade. As reuniões previstas serão convocadas por correspondência simples, mediante protocolo.

**Parágrafo Segundo**– As alterações especificadas no art. 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) dependerão do consentimento de todos os sócios.

#### **DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE**

**Cláusula Décima Quinta** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios, não encerrando as suas atividades, apurando os haveres do sócio patrimonial falecido ou interditado, indenizando os herdeiros ou responsáveis, retornando as suas quotas para tesouraria da sociedade. Os herdeiros do sócio de serviço não serão indenizados pelas suas quotas, as quais retornam imediatamente para a tesouraria da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento dos haveres aos herdeiros poderá ocorrer em até 36 meses, de forma parcelada, a contar do laudo de liquidação.

**Parágrafo Segundo** – Jamais o Herdeiro ou Cônjuge integrarão a sociedade no lugar do sócio falecido, nos termos do Art. 1.028 do CCB, sendo obrigatória a liquidação da quota.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de dissolução conjugal por divórcio, jamais as quotas serão frutos de partilha e em hipótese alguma o cônjuge divorciado que não for sócio, pode integrar a sociedade, sempre ocorrendo, nestes casos, a liquidação da quota e o pagamento no prazo descrito no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Décima Sexta** – A pessoa jurídica estará extinta com a dissolução por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação por maioria absoluta de votos, como dispõe o artigo 1.033, II e III do Código Civil. Ocorrida à dissolução da sociedade, cumpre aos administradores nomear um liquidante, no tocante ao que se refere o artigo 1.036 do Código Civil.

#### **DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sétima** – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## DO FORO

**Cláusula Décima Oitava** – Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração via única.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2023.

**ROSENARA DOS SANTOS**  
**CHAGAS:80995470049**

Assinado de forma digital por ROSENARA DOS SANTOS  
CHAGAS:80995470049  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27101405000172, ou=videoconferencia, cn=ROSENARA DOS SANTOS  
CHAGAS:80995470049  
Dados: 2023.11.24 10:22:44 -03'00'

### ROSENARA DOS SANTOS CHAGAS

**Qualificação:** brasileira, solteira, contadora com registro no CRC/RS nº 070178/O-3, inscrita no CPF nº 809.954.700-49 e no RG nº 6080614347 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 546, Apto 012, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP 90.880-480, e-mail: rosenara.chagas@russellbedford.com.br.

**Procuradora** dos sócios **ESER HELMUT AMORIM**, portador do CPF nº 120.816.518-66, **DENNILSON DOS SANTOS RODRIGUES**, portador do CPF nº 016.576.357-40, **VALDIR CORREA SOBRINHO**, portador do CPF nº 172.617.748-39 e **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**, portadora do CPF nº 120.921.917-48, todos já devidamente qualificados no preâmbulo.

**RAFAEL PAIM**  
**BROGLIO**  
**ZUANAZZI:0120634**  
**4067**

Assinado de forma digital  
por RAFAEL PAIM BROGLIO  
ZUANAZZI:01206344067  
Dados: 2023.11.23 17:33:47  
-03'00'

### RAFAEL PAIM BROGLIO ZUANAZZI

Advogado  
OAB/RS 78.993

## Testemunhas:

**BIANCA DE MELLO RAMOS:86691538072**  
**BIANCA DE MELLO RAMOS**  
CPF nº 866.915.380-72

Assinado de forma digital por  
BIANCA DE MELLO  
RAMOS:86691538072  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=01579286000174, ou=presencial, cn=BIANCA DE MELLO RAMOS:86691538072  
Dados: 2023.11.24 09:29:40 -03'00'

**BRUNNA MACHADO ARAUJO**  
CPF nº 016.406.300-58

Assinado de forma digital por  
BRUNNA MACHADO ARAUJO  
Dados: 2023.11.24 14:10:49  
-03'00'

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **RJ-125046/O-4**

Nome **PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES**

Nascimento **05/05/1992** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **RIO DE JANEIRO-RJ**

  
Assinatura do Profissional



Filiação **MARCO AURELIO RODRIGUES ALVES  
ELIETE DE LIMA GUZZON**

CPF **120.921.917-48** Documento de Identificação **215366998 DETRAN-RJ**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **21/07/2016** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **B135C9**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/12092191748/codigo/B135C9>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ

Categoria  
**CONTADOR**

Nº Registro  
**PA-015587/O-5**

Nome  
**DENNILSON DOS SANTOS RODRIGUES**

Nascimento  
**06/05/1980**

Nacionalidade  
**BRASILEIRA**

Naturalidade  
**RIO DE  
JANEIRO-RJ**



Assinatura do Profissional

Filiação  
**UBIRAJARA DOS SANTOS RODRIGUES  
MARCIA REGINA DOS SANTOS RODRIGUES**

CPF  
**016.576.357-40**

Documento de  
Identificação  
**0103904819 SSP-RJ**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**04/02/2009**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **E0BD51**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO PARÁ



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01657635740/codigo/E0BD51>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 312093795462024  
**NOME:** MACIEL CONSULTORES S/S  
**ENDEREÇO:** SETOR DE CLUBE ESPORTIVOS SUL TRECHO 2 BEIRA LAGO LT 39 S/N SALA 4S  
**CIDADE:** BRASILIA  
**CNPJ:** 10.757.529/0001-08  
**CF/DF:** 0790673200108  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 12 de janeiro de 2025. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte			
07.906.732/001-08	10.757.529/0001-08	21/03/2019	115469/08	SOCIEDADE SIMPLES PURA			
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação		
MACIEL CONSULTORES S/S		GRUPO MACIEL		ATIVO	21/03/2019		
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP	
SETOR DE CLUBE ESPORTIVOS SUL TRECHO 2 BEIRA LAGO LT 39 S/N SALA 4S			BRASILIA	BRASILIA	DF	70200002	

## Qualificação do Contribuinte ISS

**Qualificação do Contribuinte ISS**

<b>Regime de Tributação</b>	<b>Data de enquadramento</b>
NORMAL	01/04/2021

<b>Descrição Atividade Econômica Principal</b>	<b>Código da Atividade</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>
ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	M692060200	31/08/2022

**Atividades secundárias**

<b>Descrição Atividade Econômica</b>	<b>Código da Atividade</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	J620400000	05/05/2023
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	M692060100	31/08/2022
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	M702040000	31/08/2022
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	M711200000	31/08/2022
ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M711979900	05/05/2023
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M749019900	31/08/2022
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	N782050000	30/05/2023
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	31/08/2022
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	31/08/2022
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	31/08/2022

Este documento foi emitido no dia 01/10/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MACIEL CONSULTORES S/S**  
**CNPJ: 10.757.529/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:13:04 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **F27F.2BBC.0800.8F33**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.757.529/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/04/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MACIEL CONSULTORES S/S</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO MACIEL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>
--

LOGRADOURO <b>ST SETOR DE CLUBE ESPORTIVOS SUL TRECHO 2 BEIRA LAGO LT 39</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>SALA 4S</b>
---	---------------	-------------------------------

CEP <b>70.200-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRUPOMACIELCONSULTORES@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(61) 4000-1364</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **11:48:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Emissão do Documento

13/04/2022 15:23:22

**DADOS DA EMPRESA**

Consulta por QR Code

**Nome da Empresa:**

MACIEL CONSULTORES S/S

**Endereço do Empreendimento:**

QUADRA SBS QUADRA 2, 12, ASA SUL, RA BRASÍLIA, 70070-120, BRASILIA, BLOCO E SALA 206 SOBRELOJA - PARTE X3



**Número de Registro:**

86706

**CNPJ:**

10.757.529/0001-08

**Inscrição Estadual:**

**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE SIMPLES PURA

**Porte da Empresa:**

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

**PARECER DA VIABILIDADE**

**Restrições:**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da Análise do Endereço:**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

**Área Utilizada (m²):**

15,0

**Área Total Edificação (m²):**

15,0

**Utiliza área Pública:**

( ) Sim (X) Não

**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**

( ) Sim (X) Não

**Dias de**

**Horário**

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

**Atividade Principal**

- 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

**Atividades Secundárias**

Emissão do Documento

13/04/2022 15:23:22

- 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

- 6920-6/01 Atividades de contabilidade

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

- 7820-5/00 Locacao de mao-de-obra temporaria

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

- 7490-1/99 Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente

**Complemento**

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria, Perícia, Fiscalização, Assessoria, Consultoria, Gerenciamento, Estudos Técnicos

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

- 8219-9/99 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

**Complemento**

laudos de avaliação de bens imóveis

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

- 8211-3/00 Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Complemento da análise**

USO EXCLUSIVO PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO (SEM ESTOQUE NO LOCAL) SOMENTE PARA DOMICILIO FISCAL.

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

**Atividades Não Licenciadas**

CNAE	Descrição	Situação
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Pendente

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
6920-6/01	Atividades de contabilidade

**Atividades Não Licenciadas**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria	Pendente

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
6920-6/01	Atividades de contabilidade

**Atividades Não Licenciadas**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Situação</b>
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria	Pendente

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VENTVRIS VENTIS

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
6920-6/01	Atividades de contabilidade
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VENTVRIS VENTIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MACIEL CONSULTORES S/S (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.757.529/0001-08

Certidão n°: 51009625/2024

Expedição: 22/07/2024, às 16:08:04

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL CONSULTORES S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.757.529/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.098.174/0001-80  
**Razão Social:** RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPEN  
**Endereço:** AL RIO NEGRO 1030 COND STADIUM ESC206 / ALPHAVILLE CENTRO I /  
BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2024 a 29/10/2024

**Certificação Número:** 2024093018321820961200

Informação obtida em 03/10/2024 15:44:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO –FINANCEIRA**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MACIEL CONSULTORES S/S LTDA**  
10.757.529/0001-08

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/10/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.SSI2.HJYM.833M.NMMC.HDYO**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PESSOA JURÍDICA****IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

<b>EMPRESA REGISTRO CATEGORIA CNPJ</b>	<b>MACIEL CONSULTORES S/S 206 PESSOA JURÍDICA 10.757.529/0001-08</b>
--	--

Ressalvado o direito desta Autarquia Federal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo CoreconDF e a inscrições em Dívida Ativa da União. A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CoreconDF contra o referido registro.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do CoreconDF e abrange exclusivamente as contribuições profissionais previstas nas alíneas no art. 6º da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

Brasília, 03 de abril de 2024

**Válido até 31/03/2025**

**Número de Segurança: 03042.02410.07001.1340**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**QR Code para o site de Validação**





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO DISTRITO FEDERAL** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... :	MACIEL CONSULTORES S/S LTDA
NOME FANTASIA.. :	GRUPO MACIEL
REGISTRO..... :	RS-004773/O-0 T-DF
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	10.757.529/0001-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCDF contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 22/07/2024 as 16:47:50.

Válido até: 20/10/2024.

Código de Controle: 468266.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.

**Conselho Regional de Contabilidade do DISTRITO FEDERAL****ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL  
DE SOCIEDADE**

O **Conselho Regional de Contabilidade do DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

**REGISTRO N° RS-004773/O-0 T-DF**

**IDENTIFICAÇÃO:**

DENOMINAÇÃO..... : MACIEL CONSULTORES S/S LTDA  
NOME DE FANTASIA... : GRUPO MACIEL  
CATEGORIA ..... : SOCIEDADE SIMPLES PURA  
CNPJ ..... : 10.757.529/0001-08  
ENDEREÇO ..... : TR SCES TRECHO 2 , BEIRA LAGO, LT 39 SALA 4S, S/N , ASA SUL - 70200-002  
  
ATIVIDADES : CONTABILIDADE

**TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PA-015587/O-5 S-DF	DENNILSON DOS SANTOS RODRIGUES	CONTADOR(A)	SOCIO / Resp. Técnico
RJ-125046/O-4 S-DF	PAULA GUZZON RODRIGUES ALVES	CONTADOR(A)	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: DISTRITO FEDERAL, 09/04/2024 as 11:29:16.  
Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 737369.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCDF.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000963278**



20240000963278

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 25/09/2024 - 20/12/2024

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** MACIEL CONSULTORES S/S

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**

**Data de Registro:** 20/09/2024

**Registro CAU :** PJ65812-1

**CNPJ:** 10.757.529/0001-08

**Objeto Social:** Serviços Técnicos Especializados de Auditoria, Perícia/ Fiscalização/ Assessoria, Consultoria, Gerenciamento, Estudos Técnicos, nas áreas de Contabilidade, Atuária, Recursos Humanos/ Social/ economia; engenharia; Reavaliação e Inventário de Ativo Imobilizado; laudos de avaliação de bens imóveis; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Cursos Preparatórios e Atividades de Ensino; Outsourcing; Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia; Consultoria em tecnologia da informação.

(69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial)

**Atividades econômicas:**

- Nenhuma atividade CNAE registrada

**Capital social:** R\$ 1.200.000,00

**Última atualização do capital:** 31/12/2023

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** PERIVALDO ALVES PERFEITO

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 20/09/2024

**Número do RRT:** 14578144

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

### OBSERVAÇÕES



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000963278**



2024000963278

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 963278/2024

Expedida em 25/09/2024, BRASÍLIA/DF, CAU/DF

Chave de Impressão: AC25W2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00021850/2024-INT

Validade até: **31/03/2025**

Razão Social: MACIEL CONSULTORES S/S

CNPJ: 10.757.529/0001-08

Registro: 15059

Data do Registro: 29/03/2021

Capital Matriz: R\$ 1.200.000,00

Sede: ASA SUL SBS QD 02 NUM 12 BL E SL 206 SOBRELOJA  
PARTE X3 206

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, PERÍCIA, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, GERENCIAMENTO, ESTUDOS TÉCNICOS, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ATUÁRIA, RECURSOS HUMANOS, SOCIAL, ECONOMIA; ENGENHARIA; REAVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DE ATIVO IMOBILIZADO; LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS E ATIVIDADES DE ENSINO; OUTSOURCING; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuições dos responsáveis técnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: JOSE MAURICIO PEREIRA DA SILVA FILHO

CPF: 054.427.346-08

Data de início responsabilidade técnica: 29/03/2021

Carteira: 95448/D-MG

Títulos: Eng. Civ.

Atribuições:

ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Nome: ROBERTA CARVALHO MARQUES

CPF: 035.595.310-20

Data de início responsabilidade técnica: 21/02/2022

Carteira: 250449/D-RS

Títulos: Eng. Eletric.

Atribuições:

ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Nome: LUÍS CLÁUDIO STAUDT CONCEIÇÃO

CPF: 028.503.150-36

Data de início responsabilidade técnica: 12/06/2024

Carteira: 236694/D-RS

Títulos: Eng. Civ.

Atribuições:

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5194/66 E  
DECRETO 23569/33, ART. 28 E ART. 29.

Nome: MARLOS WILSON ANDRADE LIMA DE GOIS

CPF: 024.422.224-00

Data de início responsabilidade técnica: 24/07/2024

Carteira: 4710/D-RN

Títulos: Eng. Civ.

Atribuições:

RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, ARTIGO 7º.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00021850/2024-INT

Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigos 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsável(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 15562 - CONSÓRCIO STE/FUTURE ATP/PRISMA BRT

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 06/08/2024 14:04:13 horas (data e hora de Brasília).



Código de controle da certidão: JRUKLPF469

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MACIEL ADVOGADOS

# DECLARAÇÕES

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A proponente MACIEL ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.914.955/0001-02, o(a) Sr.(a) . Willian Iribarren Reinaldo ,requer sua participação no Chamamento Público nº 01/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, cujo objeto refere-se a seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, que vai exercer suas obrigações contratuais no CONTRATO DE CONCESSÃO, resultante da Concorrência nº 04/2024, conforme Edital e Termo de Referência.

DADOS DA EMPRESA	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social: MACIEL ADVOGADOS CNPJ: 11.914.955/0001-70 Inscrição Estadual: Isenta Endereço: Av. Bastian, 366 Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90.130-020 Telefone/Fax: (051) 3034-5037 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>  Banco do Brasil Agência nº 10-8 Conta Corrente nº 126534-2	<b>William Iribarren Reinaldo</b> Qualificação: Advogado Cargo/Função: Sócio Administrador RG nº: 7074020061 SPP/RS CPF: 012.695.780-06 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>

Porto Alegre/RS, 21 outubro 2024.



William Iribarren  
Sócio Administrador  
Maciel Advogados

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A proponente MACIEL ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.914.955/0001-02, o(a) Sr.(a) . Willian Iribarren Reinaldo, declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que:

- A) atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, em atendimento ao inciso I do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- B) não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.
- C) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em atendimento à vedação prevista no inciso IV do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- D) nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em atendimento à vedação prevista no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- F) tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações do objeto.

DADOS DA EMPRESA	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social: MACIEL ADVOGADOS CNPJ: 11.914.955/0001-70 Inscrição Estadual: Isenta Endereço: Av. Bastian, 366 Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90.130-020 Telefone/Fax: (051) 3034-5037 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>  Banco do Brasil Agência nº 10-8 Conta Corrente nº 126534-2	<b>William Iribarren Reinaldo</b> Qualificação: Advogado Cargo/Função: Sócio Administrador RG nº: 7074020061 SPP/RS CPF: 012.695.780-06 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>

Porto Alegre/RS, 21 de outubro 2024



William Iribarren

Sócio Administrador  
Maciel Advogados

ANEXO II  
DECLARAÇÃO MENOR

A proponente MACIEL ADVOGADOS S/S, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.914.955/0001-02, o(a) Sr.(a) . Willian Iribarren Reinaldo declara, para fins deste Credenciamento, e sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X ).

DADOS DA EMPRESA	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social: MACIEL ADVOGADOS CNPJ: 11.914.955/0001-70 Inscrição Estadual: Isenta Endereço: Av. Bastian, 366 Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90.130-020 Telefone/Fax: (051) 3034-5037 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>  Banco do Brasil Agência nº 10-8 Conta Corrente nº 126534-2	<b>William Iribarren Reinaldo</b> Qualificação: Advogado Cargo/Função: Sócio Administrador RG nº: 7074020061 SPP/RS CPF: 012.695.780-06 E-mail: <a href="mailto:governamental@grupomaciel.net.br">governamental@grupomaciel.net.br</a>

Porto Alegre/RS, 21 de outubro 2024.



William Iribarren

Sócio Administrador  
Maciel Advogados

# HABILITAÇÃO JURIDICA

**MACIEL ADVOGADOS**  
**13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ 11.914.955/0001-70**

**ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de Libio Paz de Oliveira e Neuza Maciel de Oliveira, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1976, inscrito na OAB/RS sob o nº 102.443, portador da Cédula de Identidade nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 902.384.350-91, residente e domiciliado na R. Ribeiro Cancela, nº 55, apto 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320, e-mail: [roger@macielsen.com.br](mailto:roger@macielsen.com.br) e **LUIS FELIPE CANTO BARROS**, brasileiro, filho de Idala Canto Barros, casado pelo regime de separação total dos bens, nascido em 21/09/1981, inscrito na OAB/RS sob o nº 65.230, portador da cédula de identidade nº 9070517595, com inscrição no CPF nº 991.282.250-15, residente e domiciliado na Rua Guararapes, nº 193, apto 402, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-340, e-mail: [barros159@yahoo.com.br](mailto:barros159@yahoo.com.br), únicos sócios da Sociedade de Advogados denominada **MACIEL ADVOGADOS**, de natureza jurídica de sociedade simples, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob o nº 3.987, inscrita no CNPJ nº 11.914.955/0001-70, resolvem de comum acordo **alterar o contrato social**, com respeito a Lei Federal 8.906/94 e de acordo com os Provimentos 112/2006 e 169/2015 do Conselho Federal da OAB, mediante os ajustes estampados nas cláusulas abaixo:

#### **DAS ALTERAÇÕES**

##### **DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

**Cláusula Primeira** – Retiram-se da sociedade o sócio:

**LUIS FELIPE CANTO BARROS**, brasileiro, filho de Idala Canto Barros, casado pelo regime de separação total dos bens, nascido em 21/09/1981, inscrito na OAB/RS sob o nº 65.230, portador da cédula de identidade nº 9070517595, com inscrição no CPF nº 991.282.250-15, residente e domiciliado na Rua Guararapes, nº 193, apto 402, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-340

**Cláusula Segunda:** - Ingressa na sociedade O SÓCIO:

**WILLIAN IRIBARREN REINALDO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, filho de Orlando Marins Reinaldo e Maria Enea Iribarren Reinaldo, nascido em 04/02/1989, natural de Rio Pardo/RS, advogado, inscrito na OAB/RS 103.062, portador da cédula de identidade nº 7074020061, expedida pela SSP-RS em 01/07/2008. Inscrito no CPF 012.695.780-06, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 26, apartamento nº 1104, bairro Azenha, Porto Alegre - RS, CEP 90160-020, e-mail: [wreinaldo1989@gmail.com](mailto:wreinaldo1989@gmail.com), telefone: (51) 99999-1489

**Cláusula Terceira** – O sócio retirante **LUIS FELIPE CANTO BARROS** transfere a integralidade das suas cotas, 9.990 cotas, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para o sócio ingressante **WILLIAM IRIBARREN REINALDO**, sendo dada neste ato ampla geral e irrevogável quitação.

**Cláusula Quarta** – Em decorrência das alterações, o capital social, que totaliza em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (de mil reais), e é dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Nº de Cotas patrimoniais:	Valor (R\$)	Percentual (%)
<b>ROGER MACIEL DE OLIVEIRA</b>	100	100,00	1%
<b>WILLIAM IRIBARREN REINALDO</b>	9.900	9.900,00	99%
Total	10.000	10.000,00	100,00

## **Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

O Sócio retirante **LUIS FELIPE CANTO BARROS**, já qualificado, deixa a administração da sociedade a qual passará a ser exercida pelo sócio ingressante **WILLIAM IRIBARREN REINALDO**, passando a cláusula para a seguinte redação:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **WILLIAM IRIBARREN REINALDO** com todos os poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso do razão social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e, assim, consolida-se o presente instrumento

### **MACIEL ADVOGADOS CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ 11.914.955/0001-70**

**ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de Libio Paz de Oliveira e Neuza Maciel de Oliveira, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1976, inscrito na OAB/RS sob o nº 102.443, portador da Cédula de Identidade nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 902.384.350-91, residente e domiciliado na R. Ribeiro Cancela, nº 55, apto 904, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-320, e-mail: [roger@macielsen.com.br](mailto:roger@macielsen.com.br) e **WILLIAM IRIBARREN REINALDO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, filho de Orlando Marins Reinaldo e Maria Enea Iribarren Reinaldo, nascido em 04/02/1989, natural de Rio Pardo/RS, advogado, inscrito na OAB/RS 103.062, portador da cédula de identidade nº 7074020061, expedida pela SSP-RS em 01/07/2008. Inscrito no CPF 012.695.780-06, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, nº 26, apartamento nº 1104, bairro Azenha, Porto Alegre - RS, CEP 90160-020, e-mail: wreinaldo1989@gmail.com, telefone: (51) 99999-1489, únicos sócios da Sociedade de Advogados denominada **MACIEL ADVOGADOS**, de natureza jurídica de sociedade simples, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob o nº 3.987, inscrita no CNPJ nº 11.914.955/0001-70, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social, com arrimo nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, Arts. 37 a 42 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos 112/2006 e 169/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, na melhor forma de direito e consonante as condições a seguir lançadas:

## **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob a razão social **Maciel Advogados**.

**Parágrafo único** – A razão social será mantida, ainda que ocorra o falecimento dos sócios que cederam seus nomes para compô-la.

## **DA MATRIZ E FILIAIS**

**Cláusula Segunda** – A Sociedade terá sede e domicílio na Rua Manoelito de Ornellas, nº 55, conjunto 2204, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS - CEP 90.110-230.

**Parágrafo Único** - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, respeitada a obrigação de Inscrição Suplementar de todos os sócios, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original, cabendo a definição a respeito a maioria de votos dos sócios.

## DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula Terceira** - O objeto social é o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

## DO ACERVO SOCIAL

**Cláusula Quarta** – As cotas patrimoniais, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, no total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada cota patrimonial, é subdividida entre os sócios patrimoniais da seguinte forma:

Sócios	Nº de Cotas patrimoniais:	Valor (R\$)	Percentual (%)
<b>ROGER MACIEL DE OLIVEIRA</b>	100	100,00	1%
<b>WILLIAN IRIBARREN REINALDO</b>	9.900	9.900,00	99%
Total	10.000	10.000,00	100,00

## DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**Cláusula Quinta** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se colocadas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – O sócio patrimonial que se retirar espontaneamente ou for excluído da sociedade não faz jus a nenhum tipo de indenização, salvo o valor referente a antecipação de lucros mensal, em razão do mês que esteve na sociedade anterior ao afastamento. O sócio patrimonial terá direito a apuração dos haveres em relação as suas cotas, conforme narrado neste contrato

## DA EXCLUSÃO

**Cláusula Sétima** - É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social patrimonial, nos termos do art. 4º, *caput* e parágrafo único, do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB.

**Parágrafo único:** Parágrafo único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio patrimonial excluído deverá ser precedida de Valuation da sociedade, a qual apurará o valor das cotas patrimoniais

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

**Cláusula Oitava** - A sociedade iniciou as atividades em 30 de abril de 2010, seu prazo de duração é indeterminado. Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

## DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO

**Cláusula Nona** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio, **WILLIAN IRIBARREN REINALDO** com todos os poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso do razão social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro** - A administração da sociedade somente será exercida pelos sócios patrimoniais.

## **DO PRÓ- LABORE**

**Cláusula Décima** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## **DO BALANÇO PATRIMONIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Cláusula Décima Primeira** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos.

## **DOS LUCROS**

**Cláusula Décima Segunda** – Haverá a distribuição mensal de lucros, apurada em desacordo com as cotas, por meio de documento particular, celebrado individualmente entre a sociedade e cada sócio.

**Parágrafo Primeiro** – O lucro anual e residual, após deduzidas as distribuições mensais de lucro, será destinado para o desenvolvimento da sociedade.

**Parágrafo Segundo** – O lucro anual e residual, após deduzidas as distribuições mensais de lucro, será destinado para o desenvolvimento da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – A distribuição mensal de lucros será depositada na conta corrente indicada até o 10º dia do mês.

## **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima Terceira** - A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional e os sócios responderão solidariamente e ilimitadamente pelos danos causados a clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

**Parágrafo Primeiro** - Pelas demais obrigações sociais, respondem os sócios na proporção em que participem das perdas sociais - Art. 2, §2, do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB e art. 1.023 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo** - Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo à terceiros, à clientes, à sociedade ou aos seus sócios, fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento à sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios que integram a sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios.

**Parágrafo Quarto** - O sócio que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade. O mesmo procedimento será aplicado ao sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia.

## **DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE**

**Cláusula Décima Quarta** - Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios, não encerrando as suas atividades, apurando os haveres e honorários pendentes do sócio patrimonial falecido ou interditado mediante Valuation da sociedade, a qual apurará o valor das cotas patrimoniais indenizando os herdeiros ou responsáveis, retornando as suas cotas para tesouraria da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento dos haveres e honorários pendentes aos herdeiros poderá ocorrer em até 36 (trinta e seis) meses, de forma parcelada, a contar do laudo de liquidação. A mesma forma de pagamento será adotada em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio que dela se retirar ou que dela for excluído de acordo com a Cláusula Sétima e seu Parágrafo único.

**Parágrafo Segundo** – Jamais o herdeiro ou cônjuge integrarão a sociedade no lugar do sócio falecido, nos termos do Art. 1.028 do CCB, sendo obrigatória a liquidação da quota.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de dissolução conjugal por divórcio, jamais as cotas serão frutos de partilha e em hipótese alguma o cônjuge divorciado que não for sócio, poderá integrar a sociedade, sempre ocorrendo, nestes casos, a liquidação da quota e o pagamento no prazo descrito no parágrafo primeiro desta cláusula.

## **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Décima Quinta** - A pessoa jurídica estará extinta com a dissolução por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação por maioria absoluta de votos, como dispõe o artigo 1.033, II e III do Código Civil de 2.002.

## **DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sexta** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima Sétima** – Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais.

**Cláusula Décima Oitava** – Todos os sócios se obrigam a exercer, no mínimo uma jornada de 44 horas semanais, contribuindo para o crescimento e fortalecimento do escritório, bem como evitando contribuições dispare do ponto de vista de envolvimento com o negócio.

**Cláusula Décima Nona** – É justo motivo para exclusão, aquele sócio que não cumpre com a jornada mínima estipulada na cláusula décima nona.

## **DAS FÉRIAS**

**Cláusula Vigésima** – Os Sócios poderão, a qualquer momento, entrar em recesso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comunicação, com antecedência mínima de 7 dias aos seus pares;
- b) Estabelecimento, em comum acordo com seus pares, da quantidade de dias;
- c) Sua ausência não prejudique qualquer andamento de projetos internos ou externos;
- d) Comunicação ao RH;

## **DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**

**Cláusula Vigésima Primeira**- Os honorários sucumbenciais pertencem a sociedade, mas poderão, mediante decisão única e exclusiva dos sócios patrimoniais, ser parcialmente partilhados com advogados associados e/ou contratados.

## DOS CASOS OMISSOS E DA MEDIAÇÃO

**Cláusula Vigésima Segunda** - Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Em caso de controvérsia entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução através da Mediação e/ou Arbitragem, tudo de conformidade com as regras do Regulamento da Mediação e da Câmara de Arbitragem da OAB-RS.

## DO FORO

**Cláusula Vigésima Terceira** - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por esta rem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em **via única**, frente a exigência de protocolo em versão digital do contrato.

ROGER  
MACIEL DE  
OLIVEIRA:902  
38435091

Assinado de forma digital por ROGER MACIEL DE OLIVEIRA:90238435091  
Dados: 2024.01.09 10:21:07 -03'00'

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA  
OAB/RS 102.443

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2024.

LUIS FELIPE  
CANTO  
BARROS:991282  
25015

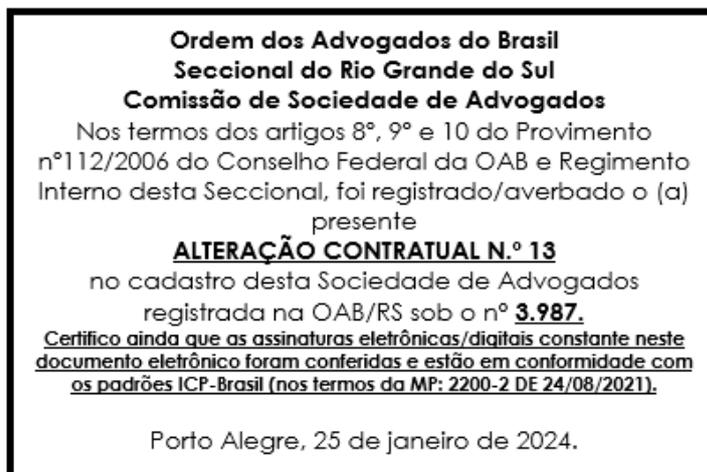
Assinado de forma digital por LUIS FELIPE CANTO BARROS:99128225015  
Dados: 2024.01.09 09:56:00 -03'00'

LUIS FELIPE CANTO BARROS  
OAB/RS 65.230

WILLIAN  
IRIBARREN  
REINALDO:01269  
578006

Assinado de forma digital por WILLIAN IRIBARREN REINALDO:01269578006  
Dados: 2024.01.09 10:22:28 -03'00'

WILLIAN IRIBARREN REINALDO  
OAB/RS 78993



**Juliano d'Ornelas Lopes**  
**Coordenador - CSA**  
**Matrícula: 1.033**

Documento assinado digitalmente por Juliano d'Ornelas Lopes - Coordenador da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/RS - conforme padrão Brasileiro de Assinaturas Eletrônicas/Digitais - ICP-Brasil. Sendo este um documento público eletrônico, emitido de acordo com a Legislação Especial da OAB e de acordo MP: 2.200 de 24/11/2021. A autenticidade do presente documento eletrônico pode ser verificada: <https://verificador.ii.br/> - e confirmada, através do e-mail: [csa@oabrs.org.br](mailto:csa@oabrs.org.br)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13219940

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA



OBSERVAÇÕES



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 102443

NOME  
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO  
LIBIO PAZ DE OLIVEIRA  
NEUZA MACIEL DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE  
SÃO LUIZ GONZAGA-RS

DATA DE NASCIMENTO  
14/06/1976

RG  
1056192246 - SSP/RS

CPF  
902.384.350-91

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
SIM

VIA  
01

EXPIDIDO EM  
25/03/2016

RICARDO FERREIRA BREHER  
PRESIDENTE

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 89712901191006150326-1; Data: 29/01/2019 10:12:23**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIB86361-ATT5;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MACIEL ASSESSORES S/S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MACIEL ASSESSORES S/S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MACIEL ASSESSORES S/S LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2021 10:21:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MACIEL ASSESSORES S/S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 89712901191006150326-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b104a2c0c73963b3876ee1ae59dfecd87c41b945d8f587bb600630936bc85b80df36a01e274032a2fba632aaa19066af86e839dd93911f945cd02c9b15da23db0



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13324200

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.996/94)





SIGNATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO



INSCRIÇÃO: 103062

NOME  
WILLIAM IRIBARREN REINALDO

FILIAÇÃO  
ORLANDO MARTINS REINALDO  
MARIA ENÉA IRIBARREN REINALDO

NACIONALIDADE  
RIO PARDO-RS

DATA DE NASCIMENTO  
04/02/1989

RG  
7074020061 - SSP/RS

CPF  
012.895.780-06

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS  
SIM

VIA EXPEDIDO EM  
01 26/04/2016

RICARDO FERREIRA BREIER  
PRESIDENTE



# **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **12/11/2024**

**Nome: MACIEL ADVOGADOS**

CNPJ: 11.914.955/0001-70

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 8 de agosto de 2024.*

Certidão emitida em 14/08/2024 às 17:41:10, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 11.914.955/0001-70** e o código de autenticidade **9418C36BF2BD**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de  
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 11.914.955/0001-70 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

*Emitida em: 01/10/2024 10:42:25*  
*Autenticação: 89BE9FC6-3CC7-4008-A8D2-A40BF0C3D313*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: **11.914.955/0001-70**

**Certificamos** que, aos **11 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/11/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30416793**  
Autenticação: **40731435**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MACIEL ADVOGADOS**  
**CNPJ: 11.914.955/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:24 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **B111.2379.FF30.8CBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.914.955/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/04/2010</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>MACIEL ADVOGADOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOELITO DE ORNELLAS</b>	NÚMERO <b>55</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 2204</b>	
CEP <b>90.110-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAIA DE BELAS</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTRATOS@GRUPOMACIEL.NET.BR</b>	TELEFONE <b>(51) 3037-5034</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/04/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **10:38:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **51432820**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

MACIEL ADVOGADOS

NOME FANTASIA

CNPJ

11.914.955/0001-70

ENDEREÇO

7776123 - R. MANOELITO DE ORNELLAS 55 / 2204

ATIVIDADES

3.08.02.01.00.00 - ESCRITORIO DE SERVICOS JURIDICOS

\*\*\*\*\*

HORÁRIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 18 H

ÁREA - 44 M<sup>2</sup>

PROCESSO

\*\*\*\*\*

VENCIMENTO

\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 16 de Março de 2023.

Este documento terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados.  
Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.  
Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente.  
Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos - SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MACIEL ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.914.955/0001-70

Certidão nº: 36978703/2024

Expedição: 27/05/2024, às 14:04:27

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACIEL ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.914.955/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.914.955/0001-70  
**Razão Social:** MACIEL ADVOGADOS  
**Endereço:** AV BASTIAN 366 TERREO / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90130-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/10/2024 a 10/11/2024

**Certificação Número:** 2024101204191639272186

Informação obtida em 14/10/2024 09:49:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:  
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN**

Número da Inscrição

**248.295.2.8**

CNPJ

**11.914.955/0001-70**

Data de Constituição

**30/04/2010**

Data de Inscrição

**13/05/2010**

Nome do Contribuinte

**MACIEL ADVOGADOS**

Atividade Principal de Serviço

**SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Tipo de Tributação

**Sociedade de Profissionais**

Forma de Tributação

**Quantidade de Profissionais**

Endereço

**Rua Manoelito de Ornellas, 55 - CONJ 2204**

Bairro

**Praia de Belas**

Cep

**90110-230**

Cidade

**Porto Alegre**

Situação Cadastral

**Ativa**

Data da última alteração

**07/08/2023**

**ATENÇÃO:**

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**MACIEL ADVOGADOS**, CNPJ 11914955000170, Endereço - MANOELITO DE ORNELAS 55 / 2204.

1 de outubro de 2024, às 10:50:16

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **8a19637ae8a296081e817ca102b1cec8**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE SOCIEDADE**

**PROCESSO** N° 1102503.00030032/2021-20  
**CERTIDÃO** N° 2688/2024

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, Advogado **WILLIAM IRIBARREN REINALDO - OAB/RS N° 103.062**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação à Sociedade de Advogados **MACIEL ADVOGADOS**, que: em 30 (trinta) de abril de 2010 (dois mil e dez), foi deferido o pedido de registro da Sociedade **BARROS, RIOS E BIANCON ADVOGADOS ASSOCIADOS** sob o n° **3.987** (três mil novecentos e oitenta e sete), eis que foram cumpridas as exigências legais. **CERTIFICO** que, em 17 (dezesete) de julho de 2012 (dois mil e doze), foi deferida a Alteração Contratual: 1) a sociedade será administrada pelo sócio Luis Felipe Canto Barros; 2) as demais cláusulas permanecem inalteradas. **CERTIFICO** que, em 28 (vinte e oito) de novembro de 2014 (dois mil e catorze), foi deferida a Alteração Contratual: 1) é alterada a razão social para: “*BARROS E BIANCON SOCIEDADE DE ADVOGADOS*”; 2) retira-se da sociedade a sócia: Dra. Loretta Ferreira Rios – OAB/RS 65.280; 3) ingressa na sociedade na condição de sócio o Advogado: Dr. Fábio Lisboa – OAB/RS 65.275; 4) o sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos na lei que o impeça de exercer a atividade de advocacia; 5) a sócia retirante Dra. Loretta Ferreira Rios – OAB/RS 65.280 cede a sua quota - 1 quota – R\$ 1.000,00 (mil reais) para o sócio admitido Dr. Fábio Lisboa – OAB/RS 65.275, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação; 6) ocorre redistribuição do capital social; 7) a sociedade será administrada por: Dr. Luis Felipe Canto Barros – OAB/RS 65.230, por prazo indeterminado; 8) os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil auferidos ou suportados igualmente pelos sócios. Igual rateio verificar-se-á no caso de extinção da sociedade; 9) os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação social fixados na Cláusula Quinta; 10) as deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria dos sócios, salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem o seu consentimento expresso; 11) revoga-se a cláusula décima e o parágrafo único da cláusula décima quinta; 12) consolida-se o contrato social. **CERTIFICO** que, em 22 (vinte e dois) de setembro de 2015 (dois mil e quinze), foi deferida a Alteração Contratual: 1) o sócio Fábio Lisboa retira-se da sociedade, cedendo a sua quota para o sócio Luis Felipe Canto Barros, o qual pagará pelas mesmas o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); 2) ocorre redistribuição do capital social; 3) a sociedade transfere a sua sede para a Rua Múcio Teixeira, N° 535, CEP 90150-090, Porto Alegre/RS; 4) as demais cláusulas não são alteradas, mantendo-se híidas e válidas, nos exatos termos dos originais transcritos. **CERTIFICO** que, em 6 (seis) de julho de 2016 (dois mil e dezesseis), foi deferida a Alteração Contratual: 1) o sócio Lourenço Biancon - OAB/RS 65.458, possuidor de 1 (uma) quota, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizadas, vende e transfere 1 (uma) quota, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dando plena quitação, ao sócio ingressante Roger Maciel de Oliveira - OAB/RS 102.443, e Luis Felipe Canto Barros - OAB/RS 65.230, possuidor de 2 (duas) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere 1 quota, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dando plena quitação; 2) em virtude da alteração contratual, o capital social subscrito e integralizado da sociedade fica assim dividido entre os sócios: Roger Maciel de Oliveira possuidor de 2 quotas na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com percentual de 66,67% de participação na sociedade e Luis Felipe Canto Barros possuidor de 1 quota na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), com percentual de 33,33% de participação na sociedade; num total de 3 quotas no valor de R\$ 3.000,00

(três mil reais) com percentual de 100%; 3) o capital social que é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com o aumento de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), aumento esse subscrito e integralizado neste ato, sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, da seguinte forma: Roger Maciel de Oliveira possuidor de 6.667 quotas na importância de R\$ 6.667,00 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais), num percentual de 66,67% de participação na sociedade e Luis Felipe Canto Barros possuidor de 3.333 quotas na importância de R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais) com percentual de 33,33% de participação na sociedade; totalizando 10.000 quotas na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com percentual de 100%; 4) altera-se a razão social da sociedade para “*MACIEL ADVOGADOS*”; 5) a razão social será mantida, ainda que ocorra o falecimento dos sócios que cederam seus nomes para compô-la; 6) altera-se a sede e domicílio para Av. Bastian, Nº 366, na Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90130-020; 7) a administração passa a ser exercida pelo sócio Roger Maciel de Oliveira, por prazo indeterminado, com todos os poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso da razão social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; 8) consolida-se o contrato social. **CERTIFICO** que, em 13 (treze) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), foi deferida a Alteração Contratual: 1) são criadas 30 quotas de serviço; 2) são admitidos como sócios de serviço: a) Vitória Bastos Bernardi - OAB/RS 93.589, b) Rafael Paim Broglio Zuanazzi - OAB/RS 78.993 e c) Roberta Santayana - OAB/RS 80.462; 3) as quotas de serviços são subdivididas na seguinte proporção: Vitória Bastos Bernardi - 10 quotas, Rafael Paim Broglio Zuanazzi - 10 quotas e Roberta Santayana - 10 quotas; 4) as quotas patrimoniais não restam alteradas e não há alteração de sócio ou redistribuição das mesmas entre os sócios patrimoniais; 5) os sócios patrimoniais e de serviço terão os mesmos direitos e obrigações, exceto no que toca à contribuição pecuniária para a constituição do capital social, que é exclusiva dos sócios patrimoniais, bem como sua contrapartida, que é o direito a receber os respectivos haveres no momento do desligamento da sociedade; 6) a contribuição pecuniária para o capital social foi exclusiva dos sócios patrimoniais e os sócios de serviço contribuem para a sociedade somente com o trabalho profissional. Todos os sócios devem contribuir com seu trabalho profissional para a realização dos objetivos sociais; 7) todos os sócios se obrigam a exercer, no mínimo uma jornada de 44 horas semanais, contribuindo para o crescimento e fortalecimento do escritório, bem como evitando contribuições dispares do ponto de vista de envolvimento com o negócio. É justo motivo para exclusão, aquele sócio que não cumpre com a jornada mínima estipulada no parágrafo acima; 8) tanto os sócios patrimoniais quanto os sócios de serviço fazem jus a um pró-labore mensal no valor de um salário mínimo; 9) haverá a distribuição mensal de lucros, apurada em desacordo com as quotas, por meio de documento particular, celebrado individualmente entre a sociedade e cada sócio. Não haverá distribuição residual de lucros, no fim do exercício social, para os sócios com quotas de serviço, mas se houver, desde que previsto em documento individual, a participação será na proporção das quotas que possuem. O lucro residual, apurado ao fim do exercício social, após deduzidas as distribuições mensais de lucro, será partilhado somente entre os sócios patrimoniais. A distribuição mensal de lucros será depositada na conta corrente indicada pelos sócios até o 10º dia do mês; 10) a administração somente será exercida pelos sócios patrimoniais; 11) todos os sócios, independentemente de serem patrimoniais ou de serviço, possuem direito a 15 (quinze) dias úteis de férias, após um ano de ingresso neste contrato social, os quais poderão ser fracionados em três períodos, informados de forma prévia aos demais sócios; 12) é facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social patrimonial, nos termos do art. 42, caput e parágrafo único, do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB. A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá ser precedida de valuation da sociedade, a qual apurará o valor das quotas patrimoniais. O sócio de serviço não faz jus ao pagamento de haveres, porquanto não integralizou capital, não possuindo quotas patrimoniais; 13) os honorários sucumbenciais pertencem a sociedade, mas poderão, mediante decisão única e exclusiva dos sócios patrimoniais, ser parcialmente partilhados com os sócios de serviço; 14) as quotas de serviço jamais poderão ser alienadas ou transferidas para outros sócios de serviço e até mesmo para terceiro, sendo extintas, acaso ocorra a exclusão ou o afastamento, por qualquer motivo, de um sócio de serviço. O sócio de serviço que se retirar espontaneamente ou for excluído da sociedade não faz jus a nenhum tipo de indenização em razão das suas quotas de serviço; 15) o sócio de serviço ou patrimonial que se

retirar espontaneamente ou for excluído da sociedade não faz jus a nenhum tipo de indenização, salvo o valor referente a antecipação de lucros mensal, em razão do mês que esteve na sociedade anterior ao afastamento. No caso do sócio patrimonial, terá direito a apuração dos haveres em relação as suas quotas, conforme narrado neste contrato; 16) poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto ao território nacional, respeitada a obrigação de Inscrição Suplementar de todos os sócios patrimoniais, bem como a devida comunicação à Seccional do registro original, cabendo a definição a respeito a maioria de votos dos sócios; 17) neste presente instrumento, os sócios resolvem abrir a filial abaixo identificada: a) Vitória/ES – Av. Carlos Gomes de Sá, Nº 335, Sala 101, Ed. Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-040; 18) consolida-se o contrato social. **CERTIFICO** que, em 21 (vinte e um) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), foi deferida a Alteração Contratual: 1) o sócio Roger Maciel de Oliveira cede e transfere 6.567 quotas no valor de R\$ 6.667,00 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) para o sócio Luis Felipe Canto Barros, dando plena e irrevogável quitação; 2) foi apresentado novo quadro social para sócios de capital; 3) as quotas de serviço são elevadas para 40; 4) é admitido como sócio de serviço o Advogado Bruno Celidonio - OAB/RS 61.310; 5) foi apresentado no quadro social para sócios de serviço; 6) a sociedade será administrada pelo sócio Luis Felipe Canto Barros, restando alterada neste ponto, a cláusula 10ª do contrato anterior; 7) a filial da Sociedade de Advogados está estabelecida em Vitória/ES – Av. Carlos Gomes de Sá, Nº 335, Sala 101, Ed. Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-040; 8) consolida-se o contrato social. **CERTIFICO** que, em 24 (vinte e quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), foi deferida a Alteração Contratual: 1) as quotas de serviço são elevadas para 90; 2) são admitidos como sócios de serviço os Advogados: Amanda Israel Fraga - OAB/RS 98.818, Bianca dos Santos Solla - OAB/RS 59.013, Camila Lemos Silveira - OAB/RS 84.363, Gustavo Mousquer Zimmermann - OAB/RS 111.607, Marina Luciana Gois dos Santos Vaz - OAB/RS 121.886A; 3) em razão da alteração, as quotas de serviços são subdivididas na seguinte proporção; 4) Vitória Bastos Bernardi – 10 quotas, Rafael Paim Broglio Zuanazzi – 10 quotas, Roberta Santayana – 10 quotas, Bruno Celidonio – 10 quotas, Amanda Israel Fraga – 10 quotas, Bianca dos Santos Solla – 10 quotas, Camila Lemos Silveira – 10 quotas, Gustavo Mousquer Zimmermann – 10 quotas, Marina Luciana Gois dos Santos Vaz – 10 quotas, totalizando 90 quotas; 5) é apresentada a consolidação social. **CERTIFICO** que, em 23 (vinte e três) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), foi deferida a Alteração Contratual: 1) no objeto social inclui-se a prestação de serviços relativos a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – LGPD; 2) retiram-se da sociedade: Marina Luciana Gois dos Santos Vaz – OAB/RS 121.886A e Camila Lemos Silveira – OAB/RS 84.363. Parágrafo primeiro – as quotas de Marina Luciana Gois dos Santos Silveira e Camila Lemos Silveira são extintas; 3) o corpo social passa a ser composto por 70 quotas de serviço, distribuídas entre os sócios desta qualidade, da seguinte maneira: foi apresentado novo quadro de distribuição social; 4) em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual; 5) é apresentada a consolidação social. **CERTIFICO** que, em 25 (vinte e cinco) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), foi deferida a Alteração Contratual: 1) retiram-se da sociedade: Bruno Celidonio - OAB/RS 61.310, Bianca dos Santos Solla - OAB/RS 59.013, Gustavo Mousquer Zimmermann - OAB/RS 111.607. As quotas de Bruno Celidonio, Bianca dos Santos Solla e de Gustavo Mousquer Zimmermann são extintas. As quotas de serviços são reduzidas para 40, distribuídas entre os sócios desta qualidade, da seguinte maneira: sócios de serviço - nº quotas - Vitória Bastos Bernardi 10; Rafael Paim Broglio Zuanazzi 10; Roberta Santayana 10; Amanda Israel Fraga 10. Total 40; 2) é apresentada a consolidação social. **CERTIFICO** que, em 7 (sete) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), foi deferida a Alteração Contratual: 1) retira-se da sociedade: Vitória Bastos Bernardi - OAB/RS 93.589. Parágrafo Primeiro – As quotas da Vitória Bastos Bernardi são extintas; 2) é apresentado o novo quadro de distribuição societária dos sócios de serviço; 3) fica alterado o endereço da sede, da Av. Bastian 366, para Rua Manoelito de Ornellas, Nº 55, Conj. 2204, Bairro Praia de Belas, CEP 90110-230, Porto Alegre/RS; 4) a Filial da Sociedade de Advogados em Vitória/ES, na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, Sala 101, Ed. Centro Empresarial, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-040, conforme previsão na cláusula terceira é extinta; 5) altera-se a cláusula do pró-labore. Nova redação - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes; 6) altera-se a cláusula do Falecimento e Incapacidade Superveniente para: Nova Redação – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os demais sócios, não encerrando as suas atividades, apurando os haveres e honorários pendentes do sócio patrimonial falecido ou interditado mediante *valuation* da sociedade, a qual apurará o valor das quotas

patrimoniais indenizando os herdeiros ou responsáveis, retornando as suas quotas para tesouraria da sociedade. Os herdeiros do sócio de serviço não serão indenizados pelas suas quotas, as quais retornam imediatamente para a tesouraria da sociedade. Parágrafo Primeiro – O pagamento dos haveres e honorários pendentes aos herdeiros poderá ocorrer em até 36 (trinta e seis) meses, de forma parcelada, a contar do laudo de liquidação. A mesma forma de pagamento será adotada em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio que dela se retirar ou que dela for excluído de acordo com a cláusula sétima e seu Parágrafo único. Parágrafo segundo – Jamais o herdeiro ou cônjuge integrarão a sociedade no lugar do sócio falecido, nos termos do art. 1.028 do CCB, sendo obrigatória a liquidação da quota. Parágrafo Terceiro – Em caso de dissolução conjugal por divórcio, jamais as quotas serão frutos de partilha e em hipótese alguma o cônjuge divorciado que não for sócio, poderá integrar a sociedade, sempre ocorrendo, nestes casos, a liquidação da quota e o pagamento no prazo descrito no parágrafo primeiro desta cláusula. Parágrafo Quarto – As quotas de serviço, por serem pessoais e sem valor pecuniário, não são partilháveis em caso de divórcio ou falecimento; 7) altera-se a cláusula de férias para: Nova Redação: os sócios poderão, a qualquer momento, entrar em recesso, desde que cumpridos os seguintes requisitos: a) comunicação, com antecedência mínima de 7 dias aos seus pares; b) estabelecimento, em comum acordo com seus pares, da quantidade de dias; c) sua ausência não prejudique qualquer andamento de projetos internos ou externos; d) comunicação ao RH; 8) consolida-se o instrumento social. **CERTIFICO** que, em 2 (dois) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), foi deferida a Alteração Contratual: 1) retiram-se da sociedade os sócios de serviço: Rafael Paim Broglio Zuanazzi - OAB/RS 78.993 e Roberta Santayana - OAB/RS 80.462; 2) as quotas de serviços dos sócios retirantes Rafael Paim Broglio Zuanazzi e Roberta Santayana são extintas; 3) as quotas de serviços são reduzidas para 10, distribuídas entre a única sócia de serviço Amanda Israel Fraga; 4) é apresentada a consolidação social. **CERTIFICO** que, em 7 (sete) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), foi deferida a Alteração Contratual: 1) retira-se da sociedade a sócia de serviço: Amanda Israel Fraga - OAB/RS 98.818; 2) a quota de serviço da sócia retirante Amanda Israel Fraga é extinta; 3) as quotas de serviços são reduzidas para 0 (zero), sendo extintas; 4) consolida-se o contrato social. **CERTIFICO** que, em 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi deferida a Alteração Contratual: 1) retiram-se da sociedade o sócio: Luis Felipe Canto Barros - OAB/RS 65.230; 2) ingressa na sociedade o sócio: William Iribarren Reinaldo - OAB/RS 103.062; 3) o sócio retirante Luis Felipe Canto Barros transfere a integralidade das suas quotas, 9.900 quotas, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) para o sócio ingressante William Iribarren Reinaldo, sendo dada neste ato ampla geral e irrevogável quitação; 4) em decorrência das alterações, o capital social, que totaliza em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e é dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é apresentado o novo quadro societário; 5) da alteração do administrador. O sócio retirante Luis Felipe Canto Barros, já qualificado, deixa a administração da sociedade a qual passará a ser exercida pelo sócio ingressante William Iribarren Reinaldo, passando a cláusula para a seguinte redação: A administração da sociedade é exercida pelo sócio William Iribarren Reinaldo, com todos os poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso da razão social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; 6) consolida-se o contrato social. **CERTIFICO** ainda, que constam como associados na referida sociedade os seguintes Advogados: Bianca dos Santos Solla - OAB/RS 59.013 e Gustavo Mousquer Zimmermann - OAB/RS 111.607. **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra a referida sociedade, até a presente data. **CERTIFICO**, conforme informação da Tesouraria, que a OAB/RS não condiciona as sociedades ao pagamento de anuidades. **CERTIFICO**, finalmente, que a sociedade encontra-se regular perante esta Seccional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 3 (três) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Certidão: R\$ 70,00



Documento assinado eletronicamente por **RENÁLIA JANUÁRIO ANSELMO, Confeccionador(a)**, em 03/04/2024, às 16:10, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRADE ARISI, Revisor(a)**, em 03/04/2024, às 16:14, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO JUCHEM, Secretário(a) Geral**, em 03/04/2024, às 18:55, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3391358** e o código CRC **CF5FDA9D**.



## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****PROCESSO** N° **1100964.00072453/2023-20****CERTIDÃO** N° **2715/2024**

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, Advogado **WILLIAM IRIBARREN REINALDO**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação ao requerente, que: em 19 (dezenove) de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o n° **103.062**, tendo prestado compromisso estatutário em 18 (dezoito) de maio de 2016 (dois mil e dezesseis). **CERTIFICO** que possui Inscrição Suplementar na seguinte Seccional: OAB/SP, n° 494.723A. **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra o referido profissional, até a presente data. **CERTIFICO** que, consultados seus registros financeiros, verificou-se que se encontra adimplente perante a Ordem, tendo quitado as parcelas 1 a 3 da anuidade do exercício de 2024. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição n° 103.062 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 4 (quatro) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Certidão: R\$ 70,00



Documento assinado eletronicamente por **TAINÁ SILVA DE SOUZA, Confeccionador(a)**, em 04/04/2024, às 10:41, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRADE ARISI, Revisor(a)**, em 04/04/2024, às 13:47, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO JUCHEM, Secretário(a) Geral**, em 04/04/2024, às 19:24, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3395930** e o código CRC **6006EB4E**.





## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Rua Washington Luiz, 1110 - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-460 - Porto Alegre - RS - (51) 3287-1800 - <https://www.oabrs.org.br>**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****PROCESSO** N° **1100850.00008413/2020-20****CERTIDÃO** N° **2683/2024**

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, Advogado **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**, para fins de direito, que revisto o Cadastro Geral desta Seccional, verificou-se, em relação ao requerente, que: em 16 (dezesesseis) de março de 2016 (dois mil e dezesesseis), foi deferida sua inscrição no Quadro de Advogados da OAB/RS sob o n° **102.443**, tendo prestado compromisso estatutário em 14 (catorze) de abril de 2016 (dois mil e dezesesseis). **CERTIFICO** que, conforme informação do Tribunal de Ética e Disciplina, não consta sanção disciplinar contra o referido profissional, até a presente data. **CERTIFICO** que, consultados seus registros financeiros, verificou-se que se encontra adimplente perante a Ordem, tendo quitado as parcelas 1 a 3 da anuidade do exercício de 2024. **CERTIFICO**, finalmente, que a situação da inscrição n° 102.443 é normal para o exercício profissional. O referido é verdade. Dou fé. **Secretaria-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre, aos 3 (três) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Certidão: R\$ 70,00



Documento assinado eletronicamente por **RENÁLIA JANUÁRIO ANSELMO, Confeccionador(a)**, em 03/04/2024, às 10:21, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANDRADE ARISI, Revisor(a)**, em 03/04/2024, às 11:52, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO JUCHEM, Secretário(a) Geral**, em 03/04/2024, às 18:55, conforme art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-oab.oabrs.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3391151** e o código CRC **22C2DDB8**.



## **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**A**
**PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS**

Ref.: CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024- contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, para exercer suas obrigações contratuais no CONTRATO DE CONCESSÃO, resultante da Concorrência nº 04/2024.

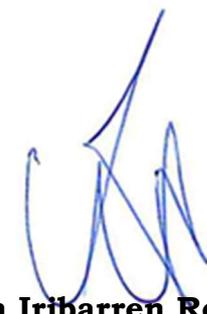
**COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

	<b><u>CRITÉRIOS</u></b>	<b><u>ATESTADO</u></b>	<b><u>PONTUAÇÃO</u></b>
<b><u>1</u></b>	Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP de iluminação pública	- Pref. Angra dos Reis/RJ (36 meses) - Pref. Santa Luzia/MG (12 meses) - Pref. Porto Alegre (24 meses)	5 PONTOS
<b><u>2</u></b>	Ter atuado como VERIFICADOR INDEPENDENTE em contratos de PPP e/ou concessões, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato da CONCESSÃO.	- Pref. Santa Luzia/MG - Pref. Jaboatão dos Guararapes/PE - CESAN/ES - SEPE/PE - Paiva - BHtrans - STM/SP	10 PONTOS
<b><u>3</u></b>	Ter atuado na elaboração de projeto de engenharia (projeto referencial, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo) para modernização/eficientização de rede de iluminação pública, com o quantitativo abaixo, de pontos de iluminação pública	- Pref. Angra dos Reis/RJ - Pref. Santa Luzia/MG - Pref. Porto Alegre - Pref. Jaboatão dos Guararapes/PE	10 PONTOS
<b><u>4</u></b>	Ter atuado em projetos de definição, implantação e monitoramento/acompanhamento de uma estrutura formada por, no mínimo, 10 (dez) indicadores de desempenho em um único projeto de parceria público-privada ou concessão comum pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	- Pref. Angra dos Reis/RJ - Pref. Santa Luzia/MG - Pref. Porto Alegre/RS - CESAN/ES - SEPE/PE - Paiva	10 PONTOS
<b><u>5</u></b>	Ter atuado na aferição de indicadores de desempenho de sistema de tele gestão em rede de iluminação pública.	- Pref. Santa Luzia/MG - Pref. Porto Alegre/RS	10 PONTOS
<b><u>6</u></b>	Ter atuado em serviços de assessoria e/ou consultoria jurídica de verificação independente em contratos de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada pelo prazo mínimo de 12 meses, cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do contrato de concessão	- Pref. Santa Luzia/MG - Pref. Jaboatão dos Guararapes/PE - CESAN/ES - SEPE/PE - Paiva - BHtrans - STM/SP - RioAguas/RJ	10 PONTOS
<b><u>7</u></b>	Ter atuado em projetos de modelagem econômico-financeira ou na avaliação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de parceria público-privada ou concessão comum, cujo valor contratual seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	- Pref. Santa Luzia/MG - Pref. Jaboatão dos Guararapes/PE - CESAN/ES - SEPE/PE - Paiva - BHtrans - STM/SP - RioAguas/RJ	10 PONTOS

<b>8</b>	Ter atuado no desenvolvimento e implementação de solução de tecnologia da informação para monitoramento de contratos de parceria público-privada ou concessão comum, com utilização de Business Intelligence, contendo integração de sistemas, acompanhamento de indicadores de desempenho e análise de vulnerabilidade em ambientes de tecnologia da informação cujo valor do contrato seja igual ou superior a 50% do valor do CONTRATO da CONCESSÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Pref. Santa Luzia/MG</li><li>- Pref. Jaboatão dos Guararapes/PE</li><li>- CESAN/ES</li><li>- SEPE/PE - Paiva</li><li>- BHtrans</li><li>- STM/SP</li><li>- RioAgua/RJ</li></ul>	10 PONTOS
<b>9</b>	PLANO DE TRABALHO	Atende	20 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO TOTAL: 95 PONTOS</b>			

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

  
**Paula Guzzon Rodrigues Alves**  
Sócia Administradora  
Maciel Consultores S.S

  
**Willian Iribarren Reinaldo**  
Sócio Administrador  
Maciel Advogados



### ATESTADO

Atestamos a quem possa interessar, que a empresa **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.757.529/0001-08, com sede na SBS Quadra 2, Bloco E, Sala 206, Sobreloja, Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, presta ao **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, Serviços de Verificador Independente.

**Contrato nº:** 0077 /2022, 1º e 2º Aditivos.

**Vigência do Contrato:** 28/04/2022 a 27/04/2025;

**Período de Execução:** 14/03/2023 a 18/10/2024;

#### **OBJETO**

Serviços de verificador independente para apoio administrativo e técnico para acompanhar, fiscalizar e atestar permanentemente o cumprimento do contrato de concessão administrativa, relativo aos serviços de modernização, otimização, eficientização, expansão, operação e manutenção de infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município de Santa Luzia.

#### **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

##### **1. I- ESTRUTURAÇÃO**

Esta etapa deve ser composta por 6 Frentes de Trabalho:

**Frente I - Alinhamento;**

**Frente II - Diagnóstico;**

**Frente III - Desenho de Processos;**

**Frente IV - Painel de Controle;**

**Frente V - Implantação de Processos;**

**Frente VI - Análise de Sistemas propostos pelas Prestadoras de Serviços.**

##### **1.1 FRENTE I -ALINHAMENTO**

- ✓ Estruturar as bases do serviço, equalizar os conceitos e práticas a serem implementadas pelo Verificador Independente;
- ✓ Equalização da linguagem praticada no mercado e no ambiente do Município, no que tange às iniciativas a serem desenvolvidas nas etapas e fases do projeto;
- ✓ Alinhamento dos principais desafios e fatores críticos de sucesso do presente projeto, com base na experiência do verificador independente e nos conhecimentos internos do Município;
- ✓ Identificação das diretrizes básicas e macro atividades das etapas do trabalho;
- ✓ Realização de apresentação/reunião para apresentação do Plano de Trabalho.

##### **1.2 FRENTE II - DIAGNÓSTICO**

Avaliação dos indicadores de desempenho propostos, bem como suas metas e métricas e, por fim, a análise dos processos de medição entendimento do sistema de coleta de dados e do cálculo dos indicadores.

##### **1.2.1 Mapeamento e análise dos contratos públicos**

- ✓ Analisar documentações do contrato e de todos os seus componentes, tais como encargos, indicadores de desempenho e qualquer outro documento que venha a conter informações que sejam relevantes para condução do trabalho;



- ✓ Realizar o mapeamento do papel do verificador, desenhando o fluxo de troca de informações e a sua temporalidade;
- ✓ Gerar relatório com o entendimento e resumo das documentações que impactam o papel do verificador independente do contrato;
- ✓ Emissão de relatório com o entendimento e resumo das documentações que impactam o papel do verificador independente.

### **1.2.2 Mapeamento e análise dos processos de coleta de dados e cálculo dos indicadores de desempenho**

- ✓ Detalhar os componentes dos indicadores de desempenho, contendo fluxos e procedimentos propostos, frequência de mensuração;
- ✓ Analisar e mapear os processos de coleta e de cálculo dos indicadores do contrato, identificando quais indicadores possuem processos de coleta e cálculos automatizados e quais possuem processos manuais;
- ✓ Analisar e mapear os processos de coleta e cálculo, identificando quais indicadores possuem processos de coleta e cálculos automatizados e quais possuem processos manuais;
- ✓ No caso de indicadores automatizados, o verificador independente deverá analisar o sistema em desenvolvimento e ou em utilização para a coleta e cálculo dos indicadores, entendendo:
  - Solução proposta e requerimentos definidos para o sistema;
  - Modo de coleta de dados;
  - Interfaces com outros sistemas;
  - Metodologia definida para cálculo dos indicadores;
  - Análise preliminar do desenho da solução.
- ✓ Emissão de relatório com o diagnóstico e mapeamento dos processos de coleta de dados e cálculo do sistema de desempenho.

→ Houve aferições de indicadores de desempenho de sistema de telegestão em 19.343 pontos de rede de iluminação pública;

### **1.3 FRENTE III - DESENHO DE PROCESSOS**

Construção da metodologia de aferição de cada um dos processos de coleta de dados para cálculo dos indicadores de desempenho produzidos e desenho dos processos.

- ✓ Verificar a necessidade de revisar procedimentos para obtenção dos indicadores de desempenho;
- ✓ Relatório com as recomendações de alteração nos processos e a validação junto as partes envolvidas;
- ✓ Desenhar os processos e procedimentos de aferição do desempenho, tendo como base o diagnóstico elaborado na Frente II - DIAGNÓSTICO;

**Os processos deverão ser desenhados conforme a análise do sistema de desempenho previstos;**

- ✓ Indicadores que tiverem os processos de coleta de dados e cálculo automatizados, estão sendo realizadas análises de segurança do sistema para aferição dos indicadores e para os cálculos manuais são utilizadas as características de definição do tamanho da amostra, significância, frequência das visitas e das aferições e prazos;



- ✓ Elaboração de material para treinamento da equipe referente a Etapa IV;
- ✓ Emissão de relatórios com as recomendações de alteração dos processos para obtenção dos indicadores de desempenho;
- ✓ Emissão de relatório com o desenho dos processos e procedimentos de aferição dos indicadores de desempenho;
- ✓ Emissão de relatório com o desenho dos processos e procedimentos para cálculo dos indicadores de desempenho;
- ✓ Definição de modelos de relatórios a serem entregues;
- ✓ Desenho do modelo de governança e a matriz de responsabilidade;
- ✓ Emissão de relatório referente ao material de treinamento a ser realizado para a equipe da Etapa IV - Operação.

#### **1.4 FRENTE IV - PAINEL DE CONTROLE**

- ✓ Implantação de um sistema de informação via Web que realize as rotinas de cálculo de forma automática dos indicadores de desempenho e indicadores estratégicos e que permita acesso remoto aos seguintes recursos:
- ✓ Visualização dos indicadores de desempenho;
- ✓ Cálculo automático dos indicadores de desempenho e do valor final referente ao pagamento mensal;
- ✓ Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo;
- ✓ Um painel de controle gerencial no qual será exibido o desempenho do contrato contemplando: indicadores de desempenho, qualidade, produtividade e econômico-financeiros; custos e despesas, dentre outros estabelecidos no contrato;
- ✓ Um banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores;
- ✓ Relatório referente a definição dos requerimentos técnicos e funcionais;
- ✓ Relatório referente a implementação e fornecimento de informações e treinamentos referente a operação do sistema.

#### **1.5 FRENTE V - IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS**

Processos de aferição de dados para cálculo dos indicadores produzidos e executar os processos.

- ✓ Implantação dos processos desenhados, avaliação e a necessidade de proceder com a revisão dos processos e procedimentos para aferição dos dados e cálculo dos indicadores;
- ✓ Revisão e melhorias nos processos de coleta de dados e cálculo dos indicadores;
- ✓ Emissão de relatório sobre os processos de coleta e cálculo dos indicadores de desempenho;
- ✓ Revisão de processos e políticas.

#### **1.6 FRENTE VI - ANÁLISE DE SISTEMAS PROPOSTOS PELO CONCESSIONÁRIO DE IP**

Realização de análise a funcionalidade, adequabilidade e segurança dos sistemas para monitoramento dos indicadores de desempenho.

- ✓ Análise dos sistemas de coleta e cálculo dos indicadores de desempenho;
- ✓ Elaboração de mapeamento funcional dos sistemas;
- ✓ Análise, sob o ponto de vista da Segurança da Informação, toda plataforma tecnológica utilizada;
- ✓ Controles gerais de Tecnologia da Informação e Governança de TI;
- ✓ Análise de vulnerabilidades na arquitetura proposta;



- ✓ Segurança em banco de dados;
- ✓ Análise de segurança de acordo com seus 5 pilares: confidencialidade, disponibilidade, integridade, acessibilidade e rastreabilidade; Análise de segurança Operacional, Física e Lógica; Gestão de riscos de TI;
- ✓ Emissão de relatório de funcionalidade e segurança da informação referente aos sistemas.

## **2. Etapa II - ANÁLISE JURÍDICA**

Serviços de consultoria jurídica, que demandem atuação de equipes com conhecimentos específicos relativos à gestão;

- ✓ Análise dos marcos regulatórios específicos de acordo com o objeto de cada contrato;
- ✓ Análise dos marcos regulatórios que possam impactar sobre o desenvolvimento do objeto dos contratos, tais como normas ambientais, legislação tributária, de segurança do trabalho, licenças etc.;
- ✓ Levantamento e análise de jurisprudências e decisões, propondo as providências cabíveis;
- ✓ Análise jurídica e dar parecer sobre pleitos demandados;
- ✓ Criação de normativos - leis, decretos, instruções normativas etc.

## **3. ETAPA III - ANÁLISES ECONÔMICA-FINANCEIRA**

Serviços de consultoria econômico-financeira, que demandem atuação de equipes com conhecimentos específicos relativos à gestão, quando houver necessidade.

- ✓ Realização das gestões de pleitos relacionados as reivindicações de origem puramente técnica que geram a necessidade de discussões referentes a reequilíbrios econômico-financeiros;
- ✓ Realização de modelagens financeiras referentes ao aumento ou redução do escopo;
- ✓ Realização de modelagens financeiras do interesse do município;

### **3.1.1 FRENTE IV- OPERAÇÃO**

- ✓ Execução de tudo o que foi estudado e planejado na Etapa 1 de Estruturação e todo seu entendimento e monitoração do comportamento dos processos, bem como realização de análises de dados coletados em campo e provenientes de diferentes sistemas no intuito de desenvolver o trabalho de análise de tendências que devem utilizar modelos estatísticos, possibilitando a recomendação de ajustes, adaptações e planos de melhoria contínua dos processos.

### **3.1.2 FRENTE 1 - GERENCIAMENTO DA ROTINA**

- ✓ Realizar os processos de gestão e operação definidos na Etapa 1- Estruturação;
- ✓ Acompanhar o desempenho, indicadores e metas definidos;
- ✓ Aferir dados de acordo com os processos e procedimentos definidos na Frente III -Desenho de Processos, da Etapa 1, enviando os relatórios com os resultados;

### **3.1.3 FRENTE II - GERENCIAMENTO DA MELHORIA**

- ✓ Melhorias nos processos e procedimentos referentes à coleta de dados para cálculo dos indicadores/subindicadores de desempenho previstos;
- ✓ Melhorias nos processos e procedimentos relacionados a aferição dos indicadores/subindicadores de desempenho e de dados;



- ✓ Atualização do tamanho das amostras de aferição de acordo com a variabilidade dos dados para cálculo dos indicadores/subindicadores de desempenho;
- ✓ Revisão de indicadores/subindicadores de desempenho e suas metas e métricas nas revisões contratuais previstas;
- ✓ Relatórios mensais consolidados sobre cumprimento das cláusulas e itens descritos neste e nos documentos complementares a este;
- ✓ Relatórios mensais consolidados sobre a análise de conformidade dos dados submetidos e apresentados;
- ✓ Relatórios mensais consolidados sobre os indicadores e subindicadores (quantitativos e qualitativos), cálculo da "nota de desempenho" e valor da contraprestação final;
- ✓ Relatórios mensais consolidados sobre as recomendações de ações de melhoria contínua para a gestão baseados na análise de indicadores e subindicadores, tendências em mapeamento realizado pela equipe do Verificador Independente com base em dados obtidos em campo e via painel de controle.
- ✓ Desenvolvimento e implementação de solução de tecnologia da informação visando o monitoramento do contrato de parceria público-privada, com utilização de Business Intelligence, contendo integração de sistemas, acompanhamento de indicadores de desempenho e análise de vulnerabilidade em ambientes de tecnologia da informação;

Serviços já executados estão de acordo com as normas cabíveis, bem como aplicado o gerenciamento do projeto com a metodologia baseada no PMBoK (Project Management Body of Knowledge) do Instituto PMI (Project Management Institute) e abrangendo gestão de Prazo; integração do projeto; Documentação do projeto; riscos, custos; gestão de recursos humanos; qualidade; comunicação; gestão de contratos; partes interessadas; gestão de escopo; monitoramento de gestão através de indicadores de desempenho. Para desenvolvimento de projeto, também foi utilizando a notação Business Process Modeling Notations (BPMN).

Os serviços estão sendo executados satisfatoriamente em conformidade com todas as cláusulas contratuais, dentro das normas da legislação disposta contempla a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 ("Lei de PPP"), e demais legislações aplicáveis.

Foram utilizadas 9.713 horas para execução deste serviço.

#### **EQUIPE TÉCNICA**

<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>REGISTRO</b>	<b>CARGO</b>
Roger Maciel de Oliveira	CRC/RS 071.505/0 T SP / OAB/RS 102.443	Gerente de Projeto
Wanelly de Melo Pimentel	CREA/PE nº 1808860764 / RNP: 1808860764	Responsável Técnica/ Engenheira Eletricista
Luís Cláudio Staudt Conceição	CREA/RS 236694 / RNP: 2218335760	Responsável Técnico/ Engenheiro Civil
Roberta Carvalho Marques	CREA/RS- 250449 / RNP: 2220257177	Responsável Técnica/ Engenheira Eletricista
Eser Helmut Amorim	CRC/SP-307736/0-5 / CNAI nº 6139	Diretor de Tecnologia da Informação



Wesley Fernandes Tuaf Garcia	CRC/SP329869/0 / CRA/SP 135.321	Especialista em diagnóstico e desenho/redesenho de processos; Especialista de indicadores de desempenho; Especialista em Regulação e Verificação de Concessões.
Roberta Santayana	OAB/RS 8046	Coordenador Jurídico; Especialista em Regulação e Verificação de Concessões.
Rafael Paim Broglio Zuanazzi	OAB/RS 78993	Especialista Jurídico; Especialista em Regulação e Verificação Independente de Concessões.
Danielle Massulo Bordignon	OAB/RS 116.335	Especialista em Estudos Jurídicos de Contratos de Concessão
Rosangela Pereira Peixoto Guarda Rodrigues	CRC/RS 065932/0	Especialista de indicadores de desempenho; Especialista em Regulação e Verificação de Concessões
André Henrique de Oliveira Gaspar	CRC/RS 103562/0	Especialista de indicadores de desempenho; Especialista em Regulação e Verificação de Concessões; Especialista em diagnóstico e desenho/redesenho de processos;
Saulo Armos	CRC/RS 037644/0-0	Especialista de Regulação Econômica; Análise Econômico-Financeira; Especialista em modelagem/remodelagem
Elvis Aguilar dos Santos	CORECON/RS 8445	Especialista de Regulação Econômica; Análise Econômico-Financeira; Especialista em modelagem/remodelagem
Vanessa Martins Conceição	CORECON n° 3958	Especialista de Regulação Econômica; Análise Econômico-Financeira; Especialista em modelagem/remodelagem
Márcio Renan de Araújo Pinho	CPF: 001.054.880-70	Especialista em TI

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PPP**

#### **DADOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO ASSINADO (249/2021):**

##### **Contrato de Concessão nº 249/2021**

**Prazo:** 20 anos

**Valor do Contrato:** R\$ 130.006.594,98 (cento e trinta milhões, seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

**Pontos de Iluminação:** 19.934;

#### **DADOS DA ESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO - MODELAGEM –(Edital 46/2021 e Plano de Negócios Referencial\*):**

**Modalidade:** Concessão Administrativa.

**Prazo:** 20 anos.

**Valor Estimado do Contrato:** R\$ 300.533.794,98 (trezentos milhões, quinhentos e trinta e três mil,



## PREFEITURA SANTA LUZIA

setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

**CAPEX:** R\$ 130.599.284,00 (cento e trinta milhões, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

**OPEX:** R\$ 69.674.000,00 (sessenta e nove milhões e seiscentos e setenta e quatro mil reais).

**TIR:** 8,53%.

**VPL:** R\$ 53.931,49 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

**Contraprestação Máxima:** R\$ 1.107.500,00 (um milhão cento e sete mil e quinhentos reais).

**Aporte:** R\$ 34.733.794,98 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

**Payback:** 09 anos e 2,8 meses.

Apresenta-se a estrutura geral do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO na sequência de itens a seguir:

1. Índice de desempenho geral
  - 1.1 Índice de eficiência energética
  - 1.2 Índice luminotécnico
  - 1.3 Índice de modernização
  - 1.4 Índice de operações
    - 1.4.1 Subíndice de operação e manutenção
      - 1.4.1.1 Indicador de manutenção corretiva
      - 1.4.1.2 Indicador de manutenção preventiva
    - 1.4.2 Subíndice de qualidade
      - 1.4.2.1 Indicador de qualidade de dados
      - 1.4.2.2 Indicador de atualização do cadastro junto à distribuidora
      - 1.4.2.3 Indicador de satisfação do usuário
    - 1.4.3 Subíndice de disponibilidade
      - 1.4.3.1 Indicador de disponibilidade de luz
      - 1.4.3.2 Indicador de disponibilidade da central de atendimento
      - 1.4.3.3 Indicador de disponibilidade de tele gestão
    - 1.4.4 Subíndice de conformidade
      - 1.4.4.1 Indicador de conformidade com tratamento e descarte de materiais
      - 1.4.4.2 Indicador de conformidade de certificados
      - 1.4.4.3 Indicador de conformidade de relatórios

O Município de Santa Luzia possui 218.805 habitantes, e uma área de 235.205 km<sup>2</sup>, subdivide-se em Parte Alta, Parte Baixa, Distrito São Benedito, Distrito Industrial Simão da Cunha e Zona Rural.

Santa Luzia/MG, 21 de outubro de 2024



Documento assinado digitalmente

GIOVANNI BELLO TEIXEIRA

Data: 21/10/2024 09:18:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovanni Bello Teixeira  
Gerente da UGEM  
CPF: 372.292.141-49

WALTER ANSELMO  
SIMOES  
ROCHA:83458662634

Assinado de forma digital por  
WALTER ANSELMO SIMOES  
ROCHA:83458662634  
Dados: 2024.10.21 09:28:24 -03'00'

Walter Anselmo Simões Rocha  
Secretário de Obras  
CPF: 834.586.626-34



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar, que as empresas **CONSÓRCIO MACIEL e KTA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.133.320/0001/-09, presta à **EMLUME – EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com sede à com sede na Estrada da Batalha, 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54315570, inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.139.0001/07, o serviço de **Verificador Independente em projeto de PPP de Iluminação Pública**.

**1. DADOS DA OBRA/SERVIÇOS:**

Contrato nº: 001/2023.

Local da Realização: Jaboatão dos Guararapes/PE.

Vigência de Contrato: 08/02/2023 a 07/02/2028;

Período de Execução: 08/02/2023 a 08/06/2024;

**2. DADOS DO CONTRATANTE:**

Contratante: EMLUME – EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CNPJ nº: 04.440.139.0001/07

**3. DADOS DA CONTRATADA:**

Contratada: CONSÓRCIO MACIEL e KTA ENGENHARIA.

CNPJ nº: 49.133.320/0001/-09

**4. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome Completo: WANELLY DE MELO PIMENTEL

ART nº: PE20231052609.

CPF: 064.844.284-50.

Título Profissional: Engenheira Eletricista.

Registro: 1808860764PE.

RNP: 1808860764.

**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:**

**5.1. OBJETO**

Prestação dos serviços de atuação de Verificador Independente na fiscalização e aferição do desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Concessionária de Iluminação Pública, proveniente do Pregão Eletrônico da EMLUME nº 001/2022, e o respectivo cumprimento do Contrato de Concessão nº 003/2022, conforme solicitação expressa da Contratante, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento e observância ao Anexo I – Termo de Referência do edital e as especificações técnicas constantes da proposta da Contratada – Anexo I.

**5.1.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O escopo dos serviços de verificador independente pauta-se nos seguintes tópicos:

- ✓ Suporte e fiscalização referente aos aspectos de aferição do desempenho e da qualidade dos serviços executados, bem como dos cumprimentos dos marcos da concessão;
- ✓ Suporte à fiscalização referente aos aspectos econômicos e financeiros, conforme descrição, termos e condições para execução dos serviços especificados no contrato e nos seus respectivos anexos;
- ✓ Acompanhamento do processo de remuneração, conforme descrição, termos e condições para a execução dos serviços especificados no contrato e nos seus respectivos anexos;
- ✓ Realização de diligências, levantamentos, inspeções de campo e coleta de informações;
- ✓ Suporte jurídico na defesa dos interesses, no que for necessário, assistindo juridicamente a ora, como ajuizando ações, elaborações de pareceres jurídicos entre outros pareceres, assim como relatórios para subsidiar em possível litígio e tudo que for necessário para a defesa;

EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
CNPJ – 04.440.139/0001-07  
Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N  
Jardim Jordão – Jaboatão dos Guararapes/PE  
CEP: 54.315-570

*Jorge Coelho*  
Gerente de Planejamento e Custos  
EMLUME  
Mat.: 5.09112000



- ✓ Suporte a análise técnica e jurídica de eventual aferição de valores de correntes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e indenizações, pedidos de liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro, do pagamento de indenizações e do fluxo de caixa marginal;

#### 5.1.2. PLANO DE TRABALHO:

Plano e metodologia de trabalho e das estratégias a serem adotadas;

Identificação das diretrizes básicas e macro de atividades das etapas do trabalho;

Alinhamento dos principais desafios e fatores críticos de sucesso do projeto, com base na experiência do VI a e nos conhecimentos internos da EMLUME.

Nesta etapa são:

- Detalhadas todas as responsabilidades e interfaces das previstas, estabelecendo diretrizes claras dos papéis, bem como os respectivos fluxos de comunicação;
- Mapear e analisar o contrato de concessão e todos os seus componentes, tais como encargos, indicadores de desempenho, responsabilidades e papéis das partes, além dos seus respectivos fluxos de comunicação;
- Mapear e analisar os processos de coleta de dados e cálculo dos indicadores constantes no sistema de mensuração de desempenho;
- Desenhar e detalhar todas as atividades.

#### 5.1.3. EMISSÃO DE PARECER ACERCA DO TERMO DE ACEITE DO PLANO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:

Aferição da qualidade e conformidade do Programa de Operacionalização do CCO (POC), nos termos do contrato de concessão;

Aferição da qualidade e conformidade do Programa de Manutenção;

Aferição da qualidade e conformidade do Programa de Tratamento e Descarte de Materiais;

Aferição da qualidade e conformidade da elaboração do Modelo de Relatório de Execução de Serviços.

#### 5.1.4. EMISSÃO DE PARECER ACERCA DO TERMO DE ACEITE DO CADASTRO BASE:

Aferição qualidade do Cadastro Base, incluindo verificações amostrais em campo;

Cálculo da contraprestação mensal efetiva, decorrente da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro em virtude de variação da quantidade de pontos de iluminação pública no cadastro base.

#### 5.1.5. EMISSÃO DE PARECER ACERCA DO TERMO DE ACEITE DO PLANO DE MODERNIZAÇÃO

Aferição da qualidade e conformidade do Programa de modernização e eficientização (PME);

#### 5.1.6. APOIO NA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS E DA CONCESSÃO:

Avaliação do Relatório de Execução de Serviços elaborados pela Concessionária;

*Jorge Coelho*  
Garante de Planejamento e Projetos  
EMLUME  
Mat.: 5.0917200 2



Avaliação do índice de desempenho geral (IDG) e o do fator de desempenho (FD);

Cálculo da contraprestação mensal efetiva a partir da contraprestação mensal máxima, bem como cálculo do bônus sobre a conta de energia (BCE) e receitas acessórias decorrentes de atividades relacionadas;

Avaliação do relatório trimestral;

Atestar à Instituição Financeira Depositária os valores a serem pagos à concessionária a título de contraprestação mensal efetiva e bônus sobre a conta de energia;

Fiscalização do cumprimento dos termos e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO 003/2022;

Acompanhamento no planejamento e implementação dos serviços complementares, bem como o apoio na classificação viária de pontos de iluminação pública adicionais;

Gerenciamento da Melhoria;

Propor melhorias nos processos e procedimentos da concessionária referentes à coleta de dados para cálculo dos indicadores de desempenho;

Propor melhorias para o CONTRATO DA CONCESSÃO 003/2022.

**5.1.7. SUPORTE E ANÁLISES TÉCNICAS, JURÍDICAS E/OU ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

Fornecer suporte Jurídico com apoio de corpo jurídico no que convir ao objeto do contrato, inclusive possíveis divergências entre a EMLUME e o CONSÓRCIO LUZJABOATÃO.

Realizar a gestão de pleitos relacionados às reivindicações que geram a necessidade de discussões referentes a reequilíbrios econômico-financeiros, suportando as decisões da contratante por meio de análises técnicas e econômico-financeiras fundamentadas, sempre baseadas em metodologias objetivas e alinhadas previamente junto aos interessados;

Realizar modelagens financeiras referentes ao aumento ou redução de escopo do contrato;

Realizar análise do Plano de Negócios da concessionária referente às atividades relacionadas e propostas de compartilhamento das receitas acessórias, a fim de subsidiar as decisões da contratante;

Os serviços estão sendo realizados de acordo com as normas cabíveis, bem como o gerenciamento do projeto foi instituído comunicação contínua utilizando a metodologia baseada no PMBOK (Project Management Body of Knowledge) do Instituto PMI (Project Management Institute) e abrangendo documentação do projeto, comunicação, gestão de contratos, partes interessadas, monitoramento de gestão através de indicadores de desempenho. Para desenvolvimento de projeto, também foi utilizando a notação Business Process Modeling Notations (BPMN).

**EQUIPE TÉCNICA**

PROFISSIONAIS	REGISTRO	FUNÇÃO
Roger Maciel de Oliveira	CRC/RS 071.505/O T SP / OAB/RS 102.443 / PMP*	Gerente de Projeto
Wanelly de Mello Pimentel	CREA/PE n.º 1808860764 Registro: 1808860764PE RNP: 1808860764 CPF: 064.844.284-50 ART nº PE20231052609	Responsável Técnica / Engenheira Eletricista
Luís Cláudio Staudt	CREA/RS 236694 / RNP: 2218335760	Responsável Técnico / Engenheiro Civil

*Jorge Coelho*  
Gerente de Planejamento  
EMLUME  
14/08/2023  
3



Kássio Costella Acauan	CREA/RS nº 121289	Responsável Técnico / Engenheiro Civil
Roberta Carvalho Marques	CREA/RS nº 250449	Responsável Técnico / Engenheira eletricista
Eser Helmut Amorim	CRC/SP-307736/O-5	Diretor de TI
Wesley Fernandes Tuaf Garcia	CRC/SP nº 329869-O-8 CRA/SP nº 135321	Especialista em diagnóstico e desenho/redesenho de processos; Especialista em Regulação e Verificação de Concessões.
Rafael Palm Broglio Zuanazzi	OAB/RS 78993	Gerente especialista em verificação de independente
Danielle Massulo Bordignon	OAB/RS 116335	Especialista Jurídico; Especialista em Regulação e Verificação de Concessões.
Roberta Santayana	OAB/RS nº 80462	Especialista Jurídico; Especialista em Regulação e Verificação de Concessões.
André Henrique de Oliveira Gaspar	CRC/RS nº 103562/O-6	Especialista de indicadores de desempenho; Especialista em Regulação e Verificação de Concessões
Rosângela Pereira Peixoto Guarda Rodrigues	CRC/RS 065932/O	Especialista de indicadores de desempenho; Especialista em Regulação e Verificação de Concessões
Vanessa Martins Conceição	CORECON nº 3958	Especialista de Regulação Econômica; Análise Econômico-Financeira; Especialista em modelagem/remodelagem
Fabio de Oliveira Nunes	CORECON/RS nº 7544	Especialista de Regulação Econômica; Análise Econômico-Financeira; Especialista em modelagem/remodelagem
Márcio Renan de Araújo Pinho	CPF: 001.054.880-70	Especialista em Tecnologia da Informação / Dados
João Paulo Silva dos Santos	CPF: 006.819.260-66	Especialista em Tecnologia da Informação / Dados

#### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Contrato de concessão nº 003/2022, com valor de R\$130.814.484,24 milhões.  
Pontos de iluminação: 46.610 mil pontos.

A empresa EMLUME que tem como razão social Empresa Municipal De Energia E Iluminação Pública Do Jaboatão Dos Guararapes - foi fundada em 25/04/2001 e está cadastrada na Solutudo no segmento de Consultorias - Gestão Pública com o CNPJ 04.440.139/0001-07. No mercado, a empresa está localizada na Avenida Barreto De Menezes, Nº 1648 no bairro Prazeres em Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54410-100. A empresa EMLUME está cadastrada na Receita Federal sob o CNAE 8411-6/00 com atividade fim de Administração Pública Em Geral.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 18 de junho de 2024.

  
Jorge Luiz Moreira Coelho  
Gerente de Planejamento e Projetos  
CPF nº 255.795.174-91.



INTERNAL

### ATESTADO

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, atesta a prestação, pelo fornecedor **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.529/0001-08, **Serviços de Verificador Independente em projeto de PPP de Iluminação Pública**.

#### 1. DADOS DO SERVIÇO PRESTADO

**Contrato nº:** 027/2021.

**Vigência:** 21/07/2021 a 21/07/2026.

**Execução:** 21/07/2021 a 21/07/2022.

**Local de realização:** Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-260.

#### OBJETO

Prestação dos serviços de atuação de verificador independente na aferição do desempenho e da qualidade da concessionária do contrato de concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização eficiente, expansão, operação, manutenção e melhoramento da infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública do Município de Angra dos Reis – RJ.

#### ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng. Eletricista Vitor Ferreira da Rosa

CREA/RJ nº 2017107969

CPF: 145.738.477-90

RNP nº 2016427833

RG: 269386009 SECCRJ

ART nº: RJ 2020210218283

Eng. Eletricista Roberta Carvalho Marques

CREA/RS nº 250449/D

CPF: 035.595.310-20

RNP nº 2220257177

RG: 6109415486 SSPRS

ART nº: RJ 2020220173991

#### 2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

**Razão Social:** Maciel Consultores S/S.

**CNPJ:** 10.757.529/0001-09.

**Endereço:** Q SBS QUADRA 2, nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-120.

#### 3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE

**Razão Social:** Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ.

**CNPJ:** 29.172.467/0001-09

**Endereço:** Praça Nilo Peçanha, nº 168, Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901.

#### 4. DADOS DA EQUIPE TÉCNICA

Profissional 1:

Roger Maciel de Oliveira

Título:

Gerente de Projeto

Registro nº:

OAB/RS Nº 102443

CRC/RS-071505/O-3 T-S

PMP

Profissional 2:

Eser Helmut Amorim

Título:

Coordenador / Gestor Sênior

Registro nº:

CRC/SP Nº 307736/O-5

Profissional 3:

Vitor Ferreira da Rosa

Título:

Engenheiro Responsável técnico

Registro nº:

CREA/RJ Nº 2017107969

CPF: 145.738.477-90

RG: 269386009

Praça Nilo Peçanha, Nº.186, Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23900-901



Profissional 4: Roberta Carvalho Marques	Título: Engenheiro Responsável técnico	Registro nº: CREA/RS Nº 250499/D CPF: 035.595.310-20 RG: 6109415486
Profissional 6: Caroline Araújo De Souza	Título: Engenheiro	Registro nº: CREA/RS Nº 256326
Profissional 7: Lorenzo Luiz Bianchi	Título: Consultor Economista	Registro nº: CORECON/RS Nº 8653
Profissional 8: Roberta Santayana	Título: Consultor Jurídico	Registro nº: OAB/RS Nº 80462
Profissional 9: Luis Felipe Canto Barros	Título: Coordenador Jurídico	Registro nº: OAB/RS Nº 65230
Profissional 10: Marcus Vinicius de Carvalho	Título: Consultor em TI	Registro nº: 441.453.062-87
Profissional 11: Rosangela Pereira Peixoto	Título: Especialista em Indicadores de Desempenho	Registro nº: CRC/RS Nº 065932/O-7
Profissional 12: Wesley Fernandes Tuaf Garcia	Título: Especialista em Desenho de Processos	Registro nº: CRA/SP Nº 135321

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

O objetivo geral é a contratação de empresa especializada para atuar como verificador independente na aferição do desempenho e da qualidade da concessionária no contrato de concessão administrativa para execução de obras e prestação de serviços incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização, efficientização, expansão, operação, manutenção e melhoramento da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do Município de Angra dos Reis-RJ.

O serviço é realizado em quatro etapas:

- Etapa I – Planejamento;
- Etapa II – Estruturação;
- Etapa III- Gestão;
- Etapa IV – Suporte.

### Etapa I – Planejamento

Etapa inicial com objetivo de estruturar as bases do projeto, estabelecer as diretrizes para execução dos serviços, equalizar conceitos e práticas, além de promover total integração entre as partes foram feitos os seguintes passos:

Equalização de conceitos básicos: Realização de reunião de equalização, compartilhamento e ampliação da compreensão e conhecimentos sobre o projeto, entre os profissionais do município gestores do contrato de concessão, designados para a adequação e implantação do projeto, e os profissionais indicados pelo verificador independente. Foram estabelecidas as diretrizes de projeto, cronograma de execução e o fluxo de trabalho entre as partes.

Mapeamento do contrato: As atividades que foram realizadas para o mapeamento do contrato foram:

- ✓ Análise da documentação do contrato de gestão e de todos os seus componentes, tais como encargos, indicadores de desempenho e outros documentos;
- ✓ Detalhamento de todas as responsabilidades das partes, previstas no contrato de gestão e seus anexos, estabelecimento de diretrizes claras dos papéis dos envolvidos do poder concedente e concessionária, bem como os respectivos fluxos de comunicação;
- ✓ Mapeamento do papel da verificação independente e suas interfaces com poder concedente e concessionária com relação ao contrato levantando papéis e responsabilidades de cada uma das partes, desenhando o fluxo de troca de informação e a sua temporalidade;



Plano de Trabalho: Foi apresentado plano de trabalho, demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da Concessionária e seus contratados. O plano de Trabalho contemplou os produtos/relatórios que serão entregues nas frentes posteriores e seus respectivos prazos dentro do cronograma físico-financeiro.

### **Etapa II – Estruturação / Diagnóstico**

A Etapa II consiste na confirmação dos resultados realizados na Etapa I. Sendo assim, de posse dos processos definidos na etapa anterior, o Verificador Independente pode confirmar todo o seu entendimento e monitorar o comportamento dos processos na prática, bem como realizar a análise de dados provenientes de diferentes sistemas e coletados em campo, para realizar um trabalho de análise de tendências utilizando modelos estatísticos, possibilitando a recomendação de ajustes, adaptações e planos de melhoria contínua.

Elaborado o produto com o intuito de avaliar as seguintes atividades:

- ✓ Auxiliar o PODER CONCEDENTE na fiscalização das ações desempenhadas pela CONCESSIONÁRIA no cumprimento das cláusulas e itens do CONTRATO;
- ✓ Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio dos indicadores e metas definidos no CONTRATO;
- ✓ Fazer os ajustes eventualmente necessários nos processos e procedimentos definidos, validando sempre com o PODER CONCEDENTE.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE apresentou relatório mensal detalhado com andamento dos trabalhos de operação e os resultados dos trabalhos realizados, devendo também, a qualquer tempo, fazer comunicações ou relatórios extraordinários referentes a quaisquer eventos relevantes, e, sempre que coube, conteve as seguintes informações:

- ✓ Confrontação dos resultados apurados com aqueles produzidos pela CONCESSIONÁRIA e apontamento de possíveis causas para as divergências;
- ✓ Fontes das informações e dados utilizados no relatório;
- ✓ Memórias de cálculo;
- ✓ Indicação de procedimentos para melhorar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO;
- ✓ Indicação de falhas porventura cometidas pela CONCESSIONÁRIA; e
- ✓ Outras informações que entender relevantes.

Ao final desta etapa deverá entregar um relatório conclusivo da estruturação como elemento base para a etapa de gestão e suporte.

### **Etapa III – Gestão**

Esta atividade possui duração durante todo o período de contratação. O objetivo principal do acompanhamento das atividades desenvolvidas pela concessionária é garantir o sucesso do projeto e da operação fazendo a gestão de prazo, escopo, equipe, qualidade, comunicação e riscos. As previsões de entrega dos relatórios de gestão são de um relatório a cada três meses. Se o Verificador Independente entender que é necessário algum mais entre esses períodos ele poderá entregar um relatório de gestão a qualquer momento.

As principais atividades de gestão são:

- ✓ Auxiliar o CONTRATANTE na fiscalização das ações da CONCESSIONÁRIA no cumprimento das cláusulas e itens do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- ✓ Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio das obrigações, indicadores e metas definidos para cada item em questão;



- ✓ Propor melhorias nos processos e procedimentos na concessionária referentes à coleta de dados para cálculo dos indicadores de desempenho;
- ✓ Revisar e propor melhorias nos processos e procedimentos da verificação independente de aferição dos indicadores e dados da concessionária;
- ✓ Atualizar o tamanho das amostras de aferição de acordo com a variabilidade dos dados para cálculo dos indicadores;
- ✓ Criação de um ciclo de melhoria contínua e ações corretivas para a operação dos projetos de gestão pela CONCESSIONÁRIA, por meio da criação de uma sala de situação, que utilizará informações provenientes do SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO OPERACIONAL (SCGO) e técnicas de análise de dados para identificar padrões de comportamento dos processos e recomendar ações de melhorias para a CONCESSIONÁRIA.

Implantação do painel de controle: o painel de controle é um sistema de informação web que realiza rotinas de cálculo automáticos dos indicadores de desempenho permitindo acesso à Prefeitura de Angra dos Reis, RJ aos seguintes recursos:

- ✓ Modelos estatísticos que avaliam possíveis divergências entre os dados coletados em campo pelos agentes do Verificador Independente e dados fornecidos pelos relatórios das Ordens de Serviços e diretamente pelos sistemas de informação;
- ✓ Seleciona indicadores primários e secundários a monitorar que impactem diretamente a eficiência dos processos operados pela concessionária e qualidade. Revê periodicamente a necessidade de inclusão de novos indicadores ou substituição ou exclusão dos indicadores monitorados, que deverão ser atualizados no painel de controle;
- ✓ Aplica modelos estatísticos (ex.: análise de tendência, regressão linear) para projetar possíveis comportamentos futuros dos indicadores chave e recomenda de forma antecipada ações preventivas que reduzam o risco de queda de desempenho e qualidade nos contratos de concessão;
- ✓ Realiza análise de correlação entre variáveis para entender padrões de comportamento dos indicadores chave e recomenda ações de melhoria preventivas e corretivas;
- ✓ Acompanha a eficiência das ações recomendadas e implantadas pelas concessionárias através do monitoramento dos indicadores relacionados a processos e gestão;
- ✓ Recomenda de forma contínua, com base na interpretação dos dados, melhorias e inovações que possam gerar benefícios qualitativos e/ou quantitativos para gestão dos equipamentos.

#### **Etapa IV- Suporte**

A etapa de suporte tem por objetivo de proporcionar ao poder concedente, mediante solicitação, serviços de consultoria relacionados às seguintes atividades, após as etapas de planejamento e estruturação:

- ✓ Realizar a gestão de pleitos relacionados às reivindicações que geram a necessidade de discussões referentes a reequilíbrios econômico-financeiros, suportando as decisões do poder concedente por meio de análises técnicas fundamentadas, sempre baseadas em metodologia objetivas e alinhadas previamente junto aos interessados;
- ✓ Realizar modelagens financeiras referentes ao aumento ou redução de escopo do contrato;
- ✓ Realizar modelagens financeiras de interesse do município de Angra dos Reis, RJ relacionados a concessão.

Além das etapas do contrato são atribuídos ao Verificador Independente as seguintes ações:

- ✓ Realizar periodicamente a avaliação de desempenho e a verificação do cálculo da remuneração mensal devida à concessionária a partir da contraprestação mensal máxima, esse cálculo será feito a cada três conforme a entrega dos resultados dos indicadores de desempenho da concessionária;



- ✓ Avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e revisar o fluxo de caixa marginal;
- ✓ Avaliar o cálculo dos reajustes de valores previstos no contrato;
- ✓ Verificar os custos/despesas e receitas principais e extraordinárias;
- ✓ Monitorar os índices de desempenho da execução da concessão e validar os dados obtidos;
- ✓ Validar todos os dados técnicos e econômico-financeiros dos pedidos de revisão ordinária e extraordinária;
- ✓ Analisar o cenário que originou a reivindicação de revisão extraordinária frente aos termos contratuais que se aplicam ao pleito, gerando, ao final, um parecer técnico. O parecer técnico deverá dar suporte à análise econômico-financeira, na qual o gestor do contrato e o verificador independente deverão avaliar e dimensionar, caso exista, o impacto econômico-financeiro e pleito no projeto;
- ✓ Recomendar os parâmetros para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou para ajuste no valor da contraprestação mensal máxima, consolidando os resultados de suas análises em relatório técnico-financeiro;
- ✓ Realizar diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e inspeções de campo, quando necessário, e colhendo informações junto à concessionária e ao poder concedente, devendo ter, para tanto, acesso, a toda a base de dados da concessão;
- ✓ Auxiliar o poder concedente na análise dos documentos e acompanhar as vistorias que antecedem a emissão dos termos de aceite para a concessionária;
- ✓ Informar à instituição financeira depositária e ao poder concedente eventuais alterações no valor da contraprestação mensal máxima e contraprestação mensal efetiva;
- ✓ Validar as atualizações feitas pela concessionária ao inventário de bens reversíveis;
- ✓ Acompanhar o processo de reversão dos bens reversíveis e emitir parecer sobre o estado de conservação dos bens reversíveis ao final do contrato;
- ✓ Definir de forma aleatória e ponderada os pontos de iluminação pública modernizados, pontos de iluminação pública iniciais, pontos de iluminação pública com sistema de telegestão a serem inspecionados em cada região de gestão do planejamento de Angra dos Reis;
- ✓ Verificar de o call center e sistema de atendimento ao usuário, sob responsabilidade da concessionária, estão disponíveis de forma ininterrupta para recebimento de chamados;
- ✓ Acompanhar as medições dos pontos de iluminação pública que serão avaliadas em cada região de gestão do planejamento de Angra dos Reis.

Os serviços foram realizados de acordo com as normas cabíveis, bem como o gerenciamento do projeto foi instituído comunicação contínua utilizando a metodologia baseada no PMBoK (Project Management Body of Knowledge) do Instituto PMI (Project Management Institute) e abrangendo gestão de Prazo; integração do projeto; Documentação do projeto; riscos, custos; gestão de recursos humanos; qualidade; comunicação; gestão de contratos; partes interessadas; gestão de escopo; monitoramento de gestão através de indicadores de desempenho. Os serviços foram realizados de acordo com as condições contratuais, assim como atendimento a ISO 50001 na definição, implantação e monitoramento/acompanhamento do conjunto de indicadores de desempenho.

Foram utilizados 3.240 horas para execução dos serviços.

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A Rede de Iluminação Pública da Cidade de Angra dos Reis, segundo dados de junho de 2017, possui 23.000 pontos de iluminação distribuídos por todo seu território.



INTERNAL

O Edital de Concorrência nº 004/2020 - lançado pela Secretaria Executiva de Obras, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, consiste em uma Parceria Público Privada (PPP) visando à "CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ.

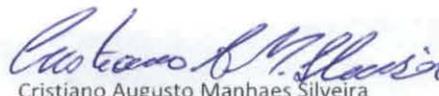
O certame supracitado foi vencido pela Concessionária "Consórcio Luz de Angra", com o prazo de 15 (quinze) anos de concessão, com as seguintes métricas de investimentos:

CAPEX: 36.356.000 milhões.

OPEX: 21.455.000 milhões.

Justifica-se a atuação do Verificador Independente, uma vez que o PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação independente para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do CONTRATO, bem como na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, no cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA e na aferição do cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

Angra dos Reis/RJ, 30 de agosto de 2022.

Cristiano Augusto Manhães Silveira  
Secretário de Obras do Município

CPF: 995.025.426-49

RG: 348072083

CAU: A42.456-0





INTERNAL

### ATESTADO

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, atesta a prestação, pelo fornecedor **MACIEL CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.529/0001-08, **Serviços de Verificador Independente em projeto de PPP de Iluminação Pública**.

#### 1. DADOS DO SERVIÇO PRESTADO

**Contrato nº:** 027/2021.

**Vigência:** 21/07/2021 a 21/07/2026.

**Execução:** 21/07/2021 a 21/07/2022.

**Local de realização:** Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-260.

#### OBJETO

Prestação dos serviços de atuação de verificador independente na aferição do desempenho e da qualidade da concessionária do contrato de concessão administrativa para a execução de obras e prestação de serviços incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização eficiente, expansão, operação, manutenção e melhoramento da infraestrutura da Rede Municipal de Iluminação Pública do Município de Angra dos Reis – RJ.

#### ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng. Eletricista Vitor Ferreira da Rosa

CREA/RJ nº 2017107969

CPF: 145.738.477-90

RNP nº 2016427833

RG: 269386009 SECCRJ

ART nº: RJ 2020210218283

Eng. Eletricista Roberta Carvalho Marques

CREA/RS nº 250449/D

CPF: 035.595.310-20

RNP nº 2220257177

RG: 6109415486 SSPRS

ART nº: RJ 2020220173991

#### 2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

**Razão Social:** Maciel Consultores S/S.

**CNPJ:** 10.757.529/0001-09.

**Endereço:** Q SBS QUADRA 2, nº 12, Bloco E, Sala 206, Sobreloja – Parte X3, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-120.

#### 3. DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATANTE

**Razão Social:** Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – RJ.

**CNPJ:** 29.172.467/0001-09

**Endereço:** Praça Nilo Peçanha, nº 168, Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901.

#### 4. DADOS DA EQUIPE TÉCNICA

Profissional 1:

Roger Maciel de Oliveira

Título:

Gerente de Projeto

Registro nº:

OAB/RS Nº 102443

CRC/RS-071505/O-3 T-S

PMP

Profissional 2:

Eser Helmut Amorim

Título:

Coordenador / Gestor Sênior

Registro nº:

CRC/SP Nº 307736/O-5

Profissional 3:

Vitor Ferreira da Rosa

Título:

Engenheiro Responsável técnico

Registro nº:

CREA/RJ Nº 2017107969

CPF: 145.738.477-90

RG: 269386009

Praça Nilo Peçanha, Nº.186, Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23900-901



Profissional 4: Roberta Carvalho Marques	Título: Engenheiro Responsável técnico	Registro nº: CREA/RS Nº 250499/D CPF: 035.595.310-20 RG: 6109415486
Profissional 6: Caroline Araújo De Souza	Título: Engenheiro	Registro nº: CREA/RS Nº 256326
Profissional 7: Lorenzo Luiz Bianchi	Título: Consultor Economista	Registro nº: CORECON/RS Nº 8653
Profissional 8: Roberta Santayana	Título: Consultor Jurídico	Registro nº: OAB/RS Nº 80462
Profissional 9: Luis Felipe Canto Barros	Título: Coordenador Jurídico	Registro nº: OAB/RS Nº 65230
Profissional 10: Marcus Vinicius de Carvalho	Título: Consultor em TI	Registro nº: 441.453.062-87
Profissional 11: Rosangela Pereira Peixoto	Título: Especialista em Indicadores de Desempenho	Registro nº: CRC/RS Nº 065932/O-7
Profissional 12: Wesley Fernandes Tuaf Garcia	Título: Especialista em Desenho de Processos	Registro nº: CRA/SP Nº 135321

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

O objetivo geral é a contratação de empresa especializada para atuar como verificador independente na aferição do desempenho e da qualidade da concessionária no contrato de concessão administrativa para execução de obras e prestação de serviços incluindo a implantação, instalação, recuperação, modernização, eficientização, expansão, operação, manutenção e melhoramento da infraestrutura da rede municipal de iluminação pública do Município de Angra dos Reis-RJ.

O serviço é realizado em quatro etapas:

- Etapa I – Planejamento;
- Etapa II – Estruturação;
- Etapa III- Gestão;
- Etapa IV – Suporte.

### Etapa I – Planejamento

Etapa inicial com objetivo de estruturar as bases do projeto, estabelecer as diretrizes para execução dos serviços, equalizar conceitos e práticas, além de promover total integração entre as partes foram feitos os seguintes passos:

Equalização de conceitos básicos: Realização de reunião de equalização, compartilhamento e ampliação da compreensão e conhecimentos sobre o projeto, entre os profissionais do município gestores do contrato de concessão, designados para a adequação e implantação do projeto, e os profissionais indicados pelo verificador independente. Foram estabelecidas as diretrizes de projeto, cronograma de execução e o fluxo de trabalho entre as partes.

Mapeamento do contrato: As atividades que foram realizadas para o mapeamento do contrato foram:

- ✓ Análise da documentação do contrato de gestão e de todos os seus componentes, tais como encargos, indicadores de desempenho e outros documentos;
- ✓ Detalhamento de todas as responsabilidades das partes, previstas no contrato de gestão e seus anexos, estabelecimento de diretrizes claras dos papéis dos envolvidos do poder concedente e concessionária, bem como os respectivos fluxos de comunicação;
- ✓ Mapeamento do papel da verificação independente e suas interfaces com poder concedente e concessionária com relação ao contrato levantando papéis e responsabilidades de cada uma das partes, desenhando o fluxo de troca de informação e a sua temporalidade;



Plano de Trabalho: Foi apresentado plano de trabalho, demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da Concessionária e seus contratados. O plano de Trabalho contemplou os produtos/relatórios que serão entregues nas frentes posteriores e seus respectivos prazos dentro do cronograma físico-financeiro.

### Etapa II – Estruturação / Diagnóstico

A Etapa II consiste na confirmação dos resultados realizados na Etapa I. Sendo assim, de posse dos processos definidos na etapa anterior, o Verificador Independente pode confirmar todo o seu entendimento e monitorar o comportamento dos processos na prática, bem como realizar a análise de dados provenientes de diferentes sistemas e coletados em campo, para realizar um trabalho de análise de tendências utilizando modelos estatísticos, possibilitando a recomendação de ajustes, adaptações e planos de melhoria contínua.

Elaborado o produto com o intuito de avaliar as seguintes atividades:

- ✓ Auxiliar o PODER CONCEDENTE na fiscalização das ações desempenhadas pela CONCESSIONÁRIA no cumprimento das cláusulas e itens do CONTRATO;
- ✓ Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio dos indicadores e metas definidos no CONTRATO;
- ✓ Fazer os ajustes eventualmente necessários nos processos e procedimentos definidos, validando sempre com o PODER CONCEDENTE.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE apresentou relatório mensal detalhado com andamento dos trabalhos de operação e os resultados dos trabalhos realizados, devendo também, a qualquer tempo, fazer comunicações ou relatórios extraordinários referentes a quaisquer eventos relevantes, e, sempre que coube, conteve as seguintes informações:

- ✓ Confrontação dos resultados apurados com aqueles produzidos pela CONCESSIONÁRIA e apontamento de possíveis causas para as divergências;
- ✓ Fontes das informações e dados utilizados no relatório;
- ✓ Memórias de cálculo;
- ✓ Indicação de procedimentos para melhorar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO;
- ✓ Indicação de falhas porventura cometidas pela CONCESSIONÁRIA; e
- ✓ Outras informações que entender relevantes.

Ao final desta etapa deverá entregar um relatório conclusivo da estruturação como elemento base para a etapa de gestão e suporte.

### Etapa III – Gestão

Esta atividade possui duração durante todo o período de contratação. O objetivo principal do acompanhamento das atividades desenvolvidas pela concessionária é garantir o sucesso do projeto e da operação fazendo a gestão de prazo, escopo, equipe, qualidade, comunicação e riscos. As previsões de entrega dos relatórios de gestão são de um relatório a cada três meses. Se o Verificador Independente entender que é necessário algum mais entre esses períodos ele poderá entregar um relatório de gestão a qualquer momento.

As principais atividades de gestão são:

- ✓ Auxiliar o CONTRATANTE na fiscalização das ações da CONCESSIONÁRIA no cumprimento das cláusulas e itens do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- ✓ Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio das obrigações, indicadores e metas definidos para cada item em questão;



### 1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.02688-.

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 06/09/2022 11:12:15 -03:00



### 1º Tabelionato

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079-5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 57,50 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0450.04.2200003.02688-.

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 06/09/2022 11:12:15 -03:00



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 78232 / 2022 - SEI Nº 21.0.000062678-0**

**C O N T R A T O**

**CC 09/2021**

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **CONSÓRCIO GRUPO MACIEL**, a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para prestação dos **SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE**, sendo eles de apoio à fiscalização, envolvendo o detalhamento das sistemáticas e procedimentos, bem como a aferição de indicadores de desempenho e qualidade da **CONCESSIONÁRIA** dos serviços de **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** no **MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ n.º **92.963.560/0001-60**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MARCOS FILIPE HADDAD DE MENEZES GARCIA**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal n.º 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO GRUPO MACIEL**, CNPJ n.º 45.846.473/0001-42, tendo sede na Av. Gen. Flores da Cunha, n.º 1050, sala 704, bairro Vila Veranópolis, na cidade de Cachoeirinha/RS, legalmente representado pelo sr. **ESER HELMUT AMORIM**, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, advindo da Concorrência n.º 09/2021 obedecendo integralmente as disposições do edital, às normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, ao estipulado na Ordem de Serviço n.º 06/2018, à Lei Municipal n.º 3.876/1974 (Normas Gerais de Empreitada), à Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, à Lei Municipal n.º 12.827/21, ao Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990, à Lei Municipal n.º 7.084/1992 e demais legislações pertinentes à matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos **SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE**, sendo eles de apoio à fiscalização, envolvendo o detalhamento das sistemáticas e procedimentos, bem como a aferição de indicadores de desempenho e qualidade da

CONCESSIONÁRIA dos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO conforme condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Concorrência n.º 09/2021 e seus anexos.

**1.2** – Os serviços serão executados conforme projeto básico que instruiu o processo licitatório e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

**1.3** – Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**1.4** – Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**, através do órgão demandante dos serviços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

**2.1** – O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) meses a contar da **Assinatura da Ordem de Início**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. A execução dos serviços deverá obedecer o Cronograma-Físico-Financeiro, integrante do presente Contrato.

**2.1.1** – Na conclusão da obra e serviços contratados, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, conforme art. 73, inciso “I”, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**2.1.2** – O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços será lavrado em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, se tiverem sido atendidas todas as exigências referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra e serviços executados, conforme art. 73, inciso “I”, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações. O Termo de Recebimento Definitivo não afasta a incidência do artigo 618 do Código Civil.

**2.1.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**2.2** – A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser entregue após a emissão da nota de empenho e após a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre.

**2.3** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** – Pela execução dos serviços, objeto do presente, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de **R\$ 2.444.340,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)**, sendo R\$ 354.352,63 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) referente à Etapa I, R\$ 2.067.057,01 (dois milhões, sessenta e sete mil, cinquenta e sete reais e um centavo) referente à Etapa II e R\$ 22.930,36 (vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e trinta e seis centavos) referente à Etapa III.

**3.1.1** – O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução.

**3.1.2** – Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato.

**3.2** – Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no Município, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

**3.2.1** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

**3.2.2** – A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**3.3** – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

**3.4** – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

**3.5** – A **CONTRATADA** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die a contar* do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

**3.6** – Os serviços prestados devem ser mantidos caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE**

**4.1** – A **CONTRATADA** poderá requerer reequilíbrio econômico-financeiro, conforme artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**4.2** – Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, abrangendo o período compreendido entre a data limite para a apresentação da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, aplicando-se o índice apurado sobre o saldo contratual dos serviços remanescentes, quando da implementação desta anualidade.

**4.3** – Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em Contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido.

**4.4** – Para obtenção do reajustamento ou reequilíbrio previstos nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá formalizar, durante a vigência contratual, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada ao processo.

**4.5** – Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** – Compete à **CONTRATADA**:

**5.1.1** – Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada;

**5.1.2** – Cumprir as obrigações previstas nos ANEXOS, integrante do presente Contrato;

**5.1.3** – Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços;

**5.1.4** – Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do responsável técnico, designado, pelo órgão demandante dos serviços;

**5.1.5** – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente;

- 5.1.6** – Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados;
- 5.1.7** – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;
- 5.1.8** – Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes;
- 5.1.9** – Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço;
- 5.1.10** – Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 5.1.11** – Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.1.12** – A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5.1.13** – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 5.1.14** – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei Federal n.º 9854/1999, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- 5.1.15** – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
- 5.1.16** – Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 5.1.17** – Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados;
- 5.1.18** – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**, exceto para as parcelas da obra ou serviço de engenharia para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica operacional na habilitação;
- 5.1.18.1** – A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.
- 5.1.19** – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 5.1.20** – A **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução dos serviços, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 5.1.21** – Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência no andamento dos trabalhos, devendo prestar, no local da obra, assistência aos mesmos e prover pessoal em número compatível com o cronograma físico-financeiro; da mesma forma será exigido que a **CONTRATADA** forneça o pessoal da obra e exija que seja utilizado todo o equipamento de segurança previsto na Legislação Trabalhista, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.1.22** – Manter um diário de obra atualizado e a disposição da fiscalização, onde deverão estar registrados todos os momentos da construção;

**5.1.23** – As obras civis, os materiais e os serviços obedecerão às normas técnicas, normas recomendadas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**5.1.24** – Manter os funcionários permanentemente uniformizados e com equipamentos de segurança;

**5.1.25** – Manter diariamente no local do serviço um responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional competente, com capacitação para resolver qualquer eventualidade;

**5.1.26** – Colocar sinalização adequada à obra desta natureza a fim de prevenir acidentes, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

**5.1.27** – Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**5.1.28** – Manter o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno;

**5.1.29** – Informar imediatamente a fiscalização, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução das atividades contratuais, tais como: acidentes de trânsito e/ou de trabalho, problemas mecânicos nos equipamentos, etc.;

**5.1.30** – Substituir qualquer componente da equipe, que a critério da fiscalização, apresentar comportamento inadequado ao trabalho, ainda que o mesmo não possa ser demitido;

**5.1.31** – Obedecer o Decreto Municipal n.º 15.699/2007 no que tange ao fornecimento ou utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa, que tenham procedência legal; e,

**5.1.32** – Atender as demais obrigações previstas no Projeto Básico.

**5.2** – Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal n.º 12.827/2021.

**5.2.1** – A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do Contrato, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até a data de sua assinatura, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

**5.2.2** – A **CONTRATADA** que celebrar relação contratual com o **CONTRATANTE** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal n.º 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, devendo apresentar, nos primeiros 30 (trinta) dias após a ordem de início:

**5.2.2.1** – relatório de perfil da pessoa jurídica, contendo:

- a) descrição dos setores do mercado em que atua;
- b) estrutura organizacional;
- c) número de funcionários próprios e terceirizados;
- d) principais clientes da pessoa jurídica, com a composição do faturamento em contratos públicos e privados;
- e) Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com o objeto do contrato;
- f) participação em outras empresas; e,
- g) definição do porte empresarial, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007; e,

**5.2.2.2** – plano de trabalho compatível com o relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

**5.2.3** – Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

**5.2.4** – O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei

Municipal n.º 12.827/2021, em caso de descumprimento.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 6.1 — Compete ao **CONTRATANTE**:

**6.1.1** – Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, devidamente assinada e datada;

**6.1.1.1** – A Ordem de Início poderá ser acessada no seguinte endereço <http://portaldoservidor> formulários.

**6.1.2** – Atender as solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**;

**6.1.3** – Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório;

**6.1.4** – Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos;

**6.1.5** – Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

**6.1.6** – Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

**6.1.7** – Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

**6.1.8** – Decidir sobre casos omissos nas especificações;

**6.1.9** – Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

**6.1.10** – Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados; e,

**6.1.11** – Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

**6.2** – É facultada à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSURB** em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**6.3** – O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á na forma dos artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**6.4** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade profissional pela perfeita execução do objeto.

**6.5** – Atender as demais obrigações previstas no Projeto Básico.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1** – A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável(is) técnico(s) designado(s) pelo contratante.

**7.1.1** – O fiscal designado deverá emitir uma ART/RRT de fiscalização do objeto.

**7.1.2** – A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal n.º 12.827/2021.

**7.2** – A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

**7.3** – O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

**7.4** – O fiscalizador, sob pena de rescisão contratual no caso de fiscalização exercida por empresa contratada, deve observar os critérios de ateste e liberação das faturas aos dispositivos pertinentes previstos nas Instruções Normativas IBAMA n.º 112/2006 e IBAMA n.º 134/2006 e Decreto Federal n.º 5.975/2006 e Decreto Municipal n.º 15.699/2007, com suas respectivas alterações, quando aplicável.

**7.5** – A liberação das faturas e do ordenamento dos pagamentos dos serviços executados ou produtos adquiridos ocorrerá somente após a verificação da regularidade da documentação apresentada nos termos dispostos no item 7.4 pela fiscalização.

**7.6** – A comprovação da autenticidade do documento de origem florestal, conforme item 7.4, ocorrerá mediante verificação da originalidade do documento junto ao órgão emissor do mesmo, e será realizado pelo setor financeiro do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** – Poderá ser aplicada sanção administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, à **CONTRATADA** que:

**8.1.1** – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**8.1.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.3** – falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**8.1.4** – comportar-se de modo inidôneo; ou

**8.1.5** – cometer fraude fiscal.

**8.2** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**8.2.1 – Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**8.2.2 – Multa de:**

**8.2.2.1** – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**8.2.2.2** – 0,1% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**8.2.2.3** – 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**8.2.2.4** – 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

**8.2.2.5** – 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal n.º 12.827/2021;

**8.2.2.6** – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.2.3** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**8.3** – As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**8.4** – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor global do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor global do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor global do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor global do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor global do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação;	01

**8.5** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

**8.5.1** – tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.5.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

**8.5.3** – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.6** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.6.1** – As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**8.7** – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o Município ou Ente poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.8** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

**9.1** – Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**9.1.1** – A referida garantia será reduzida ao percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, na forma do art. 33, § 5º, da Lei Municipal 12.827/2021, se a **CONTRATADA** já possuir o Programa de Integridade antes da celebração do presente Contrato.

**9.2** – A empresa vencedora poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; seguro-garantia ou fiança bancária.

**9.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia adicional na hipótese do valor do contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as als. “a” e “b” do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme o disposto no § 2º do referido artigo.

**9.4** – Em caso de aditamento do valor contratado, a garantia inicial será reforçada em qualquer uma das modalidades relacionadas no item 9.2 deste edital, de forma a sempre ser equivalente ao percentual inicial.

**9.5** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

**9.5.1** – A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato, devendo ter prazo de validade de 3 (três) meses além do prazo de vigência contratual.

**9.5.1.1** – O recolhimento da caução em dinheiro ocorrerá mediante agendamento no Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda localizado na Rua Siqueira Campos, n.º 1300, sala 412, 4º andar. Informações sobre trâmites para garantia em moeda corrente e agendamentos devem ser solicitadas pelo e-mail [financeiro@portoalegre.rs.gov.br](mailto:financeiro@portoalegre.rs.gov.br) .

**9.5.1.2** – A garantia nas demais modalidades deverá ser enviada preferencialmente para o e-mail [financeiro@portoalegre.rs.gov.br](mailto:financeiro@portoalegre.rs.gov.br) ou agendado atendimento presencial no mesmo endereço indicado no subitem anterior.

**9.5.1.3** – Em caso de dúvidas, referentes à garantia, poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no subitem acima.

**9.6** – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1** – O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do artigo 38, inciso III, da Lei Municipal n.º 12.827/2012.

**10.1.1** – O Contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**10.2** – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação do **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**10.3** – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

**10.4** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**10.5** – Caso não haja cumprimento por parte da **CONTRATADA** aos itens deste Instrumento.

**10.6** – No caso de rescisão motivada pelo item 10.5, poderão ser também aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei de Licitações, e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período previsto na legislação, consoante o artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilidade na esfera criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária da SMSURB, sob o código 7602-4200-339039050300-1217.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento

**12.2** – Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**12.2.1** – Edital de Concorrência n.º 09/2021, com todos os seus Anexos;

**12.2.2** – Proposta da **CONTRATADA**;

**12.3** – Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** – Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### ANEXO A

#### Planilha de Custos

Integra o presente instrumento a Planilha de Custos constante no documento SEI n.º 17083585.

### ANEXO V

#### Projeto Básico

Integra o presente instrumento o Projeto Básico constante no documento SEI n.º 15833336,



Documento assinado eletronicamente por **ESER HELMUT AMORIM, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 09:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Felipi Haddad de Menezes Garcia, Secretário(a) Municipal**, em 06/05/2022, às 16:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **18494732** e o código CRC **D66DF265**.

## **ATESTADO TÉCNICO PARCIAL**

Atendendo solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a empresa MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.529/0001-08, com sede na Q SBS, Quadra 2, 12, BLOCO E sala 206, sobreloja – PARTE X3, Asa Sul, Brasília, DF, executou para a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN o Contrato 052/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NA FUNÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE, CONFORME EDITAL DA PPP CARIACICA E SEUS ANEXOS.**

Os serviços, objeto desse Contrato, foram executados de 01/04/2021 até a presente data, encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pela ART 0820210086870 e ART 0820230318847 (Termo Aditivo 01) e tem como responsável técnico, o Engenheiro **José Maurício Pereira da Silva Filho**, Engenheiro Civil - CREA/MG-095448/D, ART nº 0820210031909.

O valor realizado deste contrato no período indicado a preço inicial (P0) é de R\$ 325.980,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e oitenta reais), tendo como data base dezembro/2020.

De acordo com o Edital - LCE 002/2020, o serviço do verificador independente consiste em avaliar a atuação e desempenho da Ambiental Cariacica Concessionária de Saneamento frente ao cumprimento do Anexo III do Contrato 277/2020 da PPP de Cariacica - ANCT III - METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO, e ainda, de acordo com o Contrato 277/2020, Pág.78:

### **26.Verificadores Independentes**

26.1. A avaliação dos Indicadores de Desempenho será realizada pelos Verificadores Independentes, os quais serão contratados pela CESAN.

26.1.1. Os Verificadores Independentes somente poderão prestar os serviços por um

prazo máximo de 4 (quatro) anos, devendo a CESAN substituí-lo após esse prazo.

26.1.2. O mesmo Verificador Independente somente poderá prestar serviços para a CESAN após o prazo de 4 (quatro) anos contado do encerramento do seu contrato anterior.

26.2. Os Verificadores Independentes constituem-se em pessoas jurídicas de direito privado que comprovem total independência e imparcialidade face às Partes, a inexistência de qualquer contrato anterior vigente com a Concessionária e empresas do seu grupo econômico, bem como com a CESAN e entidades integrantes da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

26.3. Caso se comprove, por meio de decisão transitada em julgado em processo administrativo da CESAN, qualquer relacionamento que comprometa a situação de independência dos Verificadores Independentes face às Partes, estes poderão ser condenados a não contratar com os órgãos ligados à Administração Pública Estadual por um período de até 02 (dois) anos.

Serviços Executados até 31/03/2023:

NI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
8349000001	VERIFICADOR INDEPENDENTE	MÊS	24,00

**Obs.: Este Atestado está sendo emitido somente para comprovação dos quantitativos realizados até a data da sua emissão, não sendo permitida/admitida sua utilização para comprovação da eficiência operacional estabelecida na concepção do empreendimento.**

Vitória, 27 de novembro de 2023.

**DOUGLAS OLIVEIRA COUZI**

Gerente – Parceria Público-Privada

O-UGP – Unidade de Gerenciamento de PPP

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



N.º do Atestado: 213/20  
N.º Contrato: 2460/18  
Nome da Empresa: Maciel Consultores S/S Ltda.  
CNPJ: 10.757.529/0001-08  
Representante Legal: Roger Maciel de Oliveira  
Endereço: Av. Paulista, nº 1009, Sala 1808, Bairro Jardim Paulista  
São Paulo / SP  
CEP 01.311-100

A Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, cadastrada no CNPJ sob n.º 41.657.081/0001-84, sediada a Avenida Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Burity, Belo Horizonte, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria BHTRANS DAF n.º 001/04, de 12 de março de 2004, e os artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa n.º 001/2004, a pedido da interessada e com base nas informações prestadas pela Gerência de Controle, Estudos Tarifários e Tecnologia – GCETT

## ATESTA

que a empresa acima identificada, prestou à Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, os serviços de:

### OBJETO

Serviços de verificação independente dos contratos de concessão do serviço Público de Transporte coletivo e Passageiros por ônibus da cidade de Belo Horizonte.

### ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 1ª FASE

Prestação de serviços de auditoria independente contábil e financeira das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS do serviço de transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Belo Horizonte, com extensão ao TRANSFÁCIL, abrangendo os últimos 4 (quatro) exercícios, quais sejam, 2013 a 2016, compreendendo:

- ✓ Avaliação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, a partir dos sistemas de compras e armazenamento de material, do controle das disponibilidades financeiras, e os respectivos registros contábeis, fiscais de pessoal, de materiais e gerenciais, de cada uma das 4 CONCESSIONÁRIAS e do TRANSFÁCIL.
- ✓ Avaliação de todas as receitas da concessão, em especial, as receitas tarifárias, receitas de mídia, venda de casco de cartões, créditos vencidos e não revalidados, receitas de atividades associadas ao sistema suplementar e Metrô, receitas de aplicações financeiras, receitas de vendas de veículos usados, baixados do sistema, dentre outras, de cada uma das 4 CONCESSIONÁRIAS e do TRANSFÁCIL.

Pág 1 de 6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 3 de março de 2023 15:47:25 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3224-5177 / 3221-5226  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA BIAS 

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. 0455.01.2200002 13547 [7AF]

Porto Alegre, 3 de março de 2023

**Leonardo Santos dos Santos - Escrevente Autorizado**

Emolumentos: R\$6,40 + Selo digital: R\$1,80 -

2072023-04181 242

C1507788S

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



- ✓ Avaliação de todos os custos da concessão incorridos na prestação dos serviços, em especial, os custos operacionais (fixos e variáveis), impostos e taxas, dentre outros, de cada uma das 4 CONCESSIONÁRIAS e do TRANSFÁCIL.
- ✓ Avaliação de todos os investimentos realizados para a prestação dos serviços, em especial, com garagens, veículos e tecnologia (SITBUS), dentre outros, de cada uma das 4 CONCESSIONÁRIAS, e do TRANSFÁCIL.
- ✓ Verificação da situação fiscal das Concessionárias no âmbito municipal, estadual e federal.
- ✓ Verificação da movimentação bancária das concessionárias e do TRANSFÁCIL.
- ✓ Verificação das onerações e/ou desonerações incidentes sobre a prestação dos serviços concessionados.
- ✓ Produção de relatório crítico confrontando os custos, receitas e investimentos efetivamente auditados pela Contratada com os custos, receitas e investimentos informados pelas Concessionárias à BHTRANS com o objetivo de verificar a confiabilidade das informações, apontando possíveis inconformidades nas contas e sugerindo melhorias que possam ser implementadas nos procedimentos de controle da BHTRANS sobre as CONCESSIONÁRIAS.

## 2ª FASE

Prestação de serviços de estudos econômicos financeiros utilizando a mesma metodologia aplicada na 1ª Revisão Tarifária e Contratual, mas não se limitando a ela, para o quadriênio 2013 – 2016, com foco específico no processo de Revisão Tarifária quadrienal definido nos referidos Contratos de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus da Cidade de Belo Horizonte, compreendendo:

- ✓ Apuração da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, do Índice de Produtividade Total de Fatores e do Fator X, de cada uma e do conjunto das 4 (quatro) CONCESSIONÁRIAS, conforme metodologia definida na 1ª Revisão Tarifária e Contratual, em especial, conforme descrito no item 8 do "Relatório Técnico Final de Apuração do Resultado Econômico-Financeiro dos Contratos de Concessão da Rede de Transporte e Serviços por Ônibus de Belo Horizonte" que será disponibilizado pela BHTRANS e que também se encontra publicado no sítio da BHTRANS na Internet, seção Ônibus/Gestão.
- ✓ Apuração de todos os custos e receitas envolvidas nas concessões com a finalidade de apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), consolidado para cada CONCESSIONÁRIA e para o conjunto delas.
- ✓ A partir da DRE, foi a apuração do Fator X, relativo aos ganhos de produtividade de cada CONCESSIONÁRIA e do conjunto delas, de acordo com a metodologia aplicada na 1ª Revisão Tarifária e Contratual, conforme definido nos relatórios da Verificadora Independente

Pág 2 de 6

 **TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-930 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3321-6177 / 3321-5286  
Tabelaio - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS 

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. 0455.01.2200002.13546 [227]  
Porto Alegre, 3 de março de 2023

**Leonardo Santos dos Santos - Escrevente Autorizado**  
Emolumentos: R\$6,46 + Selo digital: R\$1,80

2072023-04181 242

C1507787S



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 3 de março de 2023 15:47:25 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



contratada pela BHTRANS por meio da concorrência pública CP05/2012, em especial no Relatório denominado "Proposta de Mecanismo de Mensuração de Produtividade", sendo necessária a apresentação final dos resultados no padrão abaixo indicado, mesmo padrão apresentado na página 98 do "Relatório Técnico Final de Apuração do Resultado Econômico-Financeiro dos Contratos de Concessão da Rede de Transporte e Serviços por Ônibus de Belo Horizonte", e em estrita observância à cláusula 22 dos contratos de concessão.

Avaliação da Taxa Interna de Retorno (TIR) das concessões, a partir de custos, receitas e investimentos apurados mês a mês durante toda a vigência dos contratos, individualmente para cada consorciada e em conjunto para todo o sistema de transporte público coletivo e convencional de passageiro por ônibus de Belo Horizonte, demonstrando o respectivo impacto na tarifa.

- ✓ A TIR deverá ser calculada para cada Concessionária e para o conjunto de CONCESSIONÁRIAS, a partir da construção de fluxo de caixa que indique, mês a mês, a discriminação de todos os custos, receitas e investimentos pertinentes à prestação dos serviços durante todo o período de concessão. O fluxo de caixa deverá abranger, dentre outros, os elementos abaixo:
- ✓ Custos, receitas e investimentos apontados na 1ª Revisão Tarifária e Contratual no período de 2009 a 2012, já verificados, atualizados para dezembro de 2016, sendo admitidos ajustes nos valores desde que justificados e fundamentados em resultados obtidos no trabalho de auditoria;
- ✓ As receitas operacionais deverão ser discriminadas mês a mês de maneira a apresentar os valores resultantes de cada um dos principais grupos de receitas, conforme a seguinte estrutura:
  - Receita tarifária: originária da venda direta de passagens, seja em dinheiro, seja em créditos eletrônicos;
  - Receitas alternativas originárias da venda dos diversos tipos de mídia existentes (traseira total, janela traseira, sancas, televisão, cartões, painéis e displays de informações, etc.);
  - Receitas complementares e acessórias relacionadas à venda de créditos eletrônicos originárias da cobrança da taxa de carga a bordo, dos valores de créditos eletrônicos vendidos e não utilizados pelos usuários e sobre a venda de todas as vias de cartões, outras parcerias e convênios decorrentes da operação dos serviços de Transporte Coletivo, tais como prestação de serviços ao transporte suplementar, Metrô/BH, dentre outras.
  - Receitas complementares e acessórias relacionadas a aplicações financeiras sobre a venda antecipada de créditos eletrônicos, sobre a cobrança da taxa de carga a bordo,

Pág 3 de 6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 3 de março de 2023 15:47:25 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3231-3177 / 3231-5226  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA / BIAS 

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. 0455.01.2200002.13545 [E00]  
Porto Alegre, 3 de março de 2023  
**Leonardo Santos dos Santos**, Escrevente Autorizado  
Emolumentos: R\$6,40 + Selo digital: R\$1,80

2072023-04181 242

C1507786S

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



sobre os créditos eletrônicos vendidos e não utilizados e sobre a venda de todas as vias de cartões.

- Venda de ativos vinculados à concessão, entre eles, veículos baixados do sistema.
- Verificação das receitas, mês a mês, incorridas na prestação dos serviços por cada uma das quatro CONCESSIONÁRIAS, no período de janeiro de 2013, início do primeiro ano posterior ao período da 1ª Revisão Tarifária e Contratual das concessões, até dezembro de 2016, com base na receita tarifária, apurada por meio das informações oriundas do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), e nas Receitas Alternativas, Complementares e Acessórias, conforme estabelecido nos contratos de concessão, em especial nas cláusulas 11 e 12.
- ✓ Deverão ser considerados todos os investimentos realizados para a efetiva prestação dos serviços envolvendo a aquisição e alienação de veículos, garagens, equipamentos do SITBUS, etc.
- ✓ Devem ser avaliadas e consideradas todas as desonerações e/ou onerações ocorridas nas Concessões, durante os anos já executados ou previstos para o futuro (projeções), dentro do período de vigência dos contratos.

## FASE 3

Padronização do plano de contas para as Concessionárias e para as empresas que as compõe, visando a apropriação exclusiva dos registros contábeis vinculados efetivamente à prestação dos serviços concedidos pelo Município de Belo Horizonte.

- ✓ Padronização da apresentação das Demonstrações Financeiras, incluindo Notas Explicativas e detalhamento das operações com Partes Relacionadas e estranhas ao objeto da Concessão;

## FASE 4

Auditoria e Avaliação dos atuais controles das concessões realizados pela BHTRANS e pelo Poder Concedente e proposição de melhorias nos modelos, processos e procedimentos existentes visando maior eficiência na fiscalização dos serviços, controle das obrigações contratuais, acompanhamento de balanços e demonstração de resultados das Concessionárias, e acompanhamento das tarifas em conformidade com o Contrato de Concessão.

- ✓ A contratada deverá avaliar os atuais controles realizados pela BHTRANS com o objetivo de apontar possíveis deficiências e as respectivas melhorias de procedimentos. Em especial, devem ser avaliados:
- ✓ Dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, procedimentos de importação e processamento diário dos dados operacionais e financeiros.

Pág 4 de 6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 3 de março de 2023 15:47:25 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RRS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-6177 - 3221-6226  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA LIAS 

---

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fé 0455.01.2200002 13544 [858]

Porto Alegre, 3 de março de 2023

**Leonardo Santos dos Santos - Escrevente Autorizado**  
Emolumentos: R\$6,40 + Selo digital: R\$1,80

2072023-04181 242

C15077855

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



- ✓ Fiscalização dos serviços envolvendo a apuração e emissão de autos de infração.
- ✓ Avaliação das obrigações contratuais, tanto do Poder Concedente quanto das Concessionárias.

## OUTRAS INFORMAÇÕES:

### CONTRATOS DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE BELO HORIZONTE:

- **Consórcio BH Leste**
  - **Valor do Contrato:** R\$ 4.807.591.621,42 (quatro bilhões, oitocentos e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)
  - **Prazo da Concessão:** 20 (vinte) anos.
- **Consórcio DEZ**
  - **Valor do Contrato:** R\$ 4.329.280.716,59 (quatro bilhões, trezentos e vinte e nove milhões, duzentas e oitentamil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos)
  - **Prazo da Concessão:** 20 (vinte) anos.
- **Consórcio Dom Pedro II**
  - **Valor do Contrato:** R\$ 2.842.765.302,45 (dois bilhões, oitocentos e quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)
  - **Prazo da Concessão:** 20 (vinte) anos.
- **Consórcio Pampulha**
  - **Valor do Contrato:** R\$ 4.330.788.653,28 (quatro bilhões, trezentos e trinta milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)
  - **Prazo da Concessão:** 20 (vinte) anos.

**Valor Total dos Contratos de Concessão: R\$ 16.310.426.293,74 (dezesseis bilhões, trezentos e dez milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).**

Os serviços foram realizados com a emissão de relatórios de acordo com as normas cabíveis, bem como o gerenciamento do projeto foi instituído comunicação contínua utilizando a metodologia baseada no **PMBok** (Project Management Body of Knowledge) do Instituto PMI (Project Management Institute) e abrangendo gestão de Prazo; integração do projeto; Documentação do projeto; riscos, custos; gestão de recursos humanos; qualidade; gestão de escopo; **monitoramento de gestão através de indicadores de desempenho**. Para desenvolvimento de projeto, também foi utilizando a notação Business Process Modeling Notações (BPMN).

Pág 5 de 6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 3 de março de 2023 15:47:25 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RRS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS / Fones: (51) 3221-1177 / 3221-6226  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA BIAS 

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado, e que dou fé. 0455.01.2200002.13543 [200]  
Porto Alegre, 3 de março de 2023

**Leonardo Santos dos Santos - Escrevente Autorizado**  
Emolumentos: R\$6,40 + Selo digital: R\$1,80

2072023-04181 242

C1507784S

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



## EQUIPE ENVOLVIDA NO SERVIÇO:

EQUIPE	FUNÇÃO NO PROJETO
Shaila Santos da Silva	Sócia Responsável Técnica
Luciano Gomes dos Santos	Gerente do Projeto
Roger Maciel de Oliveira	Verificação Independente – Transporte Público
Marcos de Souza Santos	Verificação independente – Auditor Contábil
Adriana Chateaubriand Monteiro	Verificação independente - Auditora Contábil
Saulo Armos	Verificação Independente – Estudos de Viabilidade Econômica
Beatriz Prado Santa Maria	Verificação Independente – Regulação Econômica
João Carlos Miranda	Verificação Independente – Regulação Econômica

**Vigência do Contrato: 17/04/2018 a 16/10/2019.**

**Prazo de Execução: 02/05/2018 a 10/05/2019.**

**Valor do Contrato: R\$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais).**

**Valor do 1º Termo Aditivo: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

**Valor Total do Contrato: R\$ 1.114.000,00 (um milhão, cento e quatorze mil reais).**

**Atestamos que a empresa cumpriu de forma satisfatória as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone até a presente data.**

**Por ser verdade, firmo o presente.**

**Belo Horizonte, 11 de maio de 2020.**

**André Luis Portilho Matos - bt01882**

**Gerente de Compras, Contratos e Licitações**

**Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.**

 **3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE**  
Rua Gen. Câmara, 388 - Centro - CEP 90010-230 - Porto Alegre - RS - Fones: (51) 3221-5177 / 3221-5226  
Tabelião - JACY FRANCO MOREIRA IBIAS

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme ao original a mim apresentado e que dou fe. 0455.01.2200002.13542 [BF#]

Porto Alegre, 3 de março de 2023

**Leonardo Santos dos Santos - Escrevente Autorizado**

Emolumentos: R\$5,40 + Selo digital: R\$1,80

2072023-04181 242

 C1507783S

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Lays de Oliveira Mello, em sexta-feira, 3 de março de 2023 15:47:25 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE R/S/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**1º Tabelionato de Porto Alegre**

Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado  
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS

Telefone: (51) 3079 5300



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 61,70 + Selo digital: R\$ 4,40

LAYS OLIVEIRA MELLO:01297609000 em 03/03/2023 15:43:34 -03:00



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Parcerias em Investimentos  
Divisão de Operações**

**ATESTADO**

**Nº do Processo:** 021.00000348/2024-80

**Interessado:** Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A., Comissão de Monitoramento Das Concessões e Permissões, Divisão de Operações

**Assunto:** Linha 4 - Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil e financeira.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 01/2024-SPI-CMCP-DOP**

Atestamos para os devidos fins, que o ESTADO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM, CNPJ no 66.858.689/0001-06, representada pelo Coordenador da Unidade de Coordenação da Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões - UCCMCP, contratou a empresa Maciel Consultores S/S Ltda. EPP, CNPJ/MF nº 10.757.529/0001-08, com sede na Av. Bastian, nº 366, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90130.020, conforme Contrato STM Nº 008/2013, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9.648/1989 de 27 de maio de 1998; Lei Estadual nº 6.544/1989, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentadoras aplicáveis, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA SUBSIDIAR O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA DA LINHA 4 - AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO.

Contrato nº. 008/2013 e Aditivos 1º, 2º e 3º.

Período de execução e vigência 27/08/2013 a 26/08/2018;

## **OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para subsidiar o acompanhamento da execução do contrato de Concessão Patrocinada da Linha 4 Amarela do Metro de São Paulo.

## **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Subsidiar a Poder Concedente na gestão econômico-financeira do contrato de concessão, avaliando a documentação apresentada pela Concessionária e apresentando relatórios e pareceres no tocante aos seguintes aspectos:

### **Governança corporativa, envolvendo:**

- ∅ Cumprimento das exigências legais e estatutárias para convocação de Assembleias Gerais de Acionistas;
- ∅ Cumprimento das regras vigentes de escrituração dos livros societários;
- ∅ Cumprimento das exigências legais referentes à celebração, divulgação e arquivamento de acordos de acionistas,
- ∅ Cumprimento das exigências legais referentes à lavratura e arquivamento de atas de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria;
- ∅ Atendimento às exigências legais e estatutárias relativas à composição e funcionamento do Conselho de Administração;
- ∅ Procedimentos de encaminhamento das análises às partes relacionadas;
- ∅ Independência nos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como em eventuais Comitês existentes na Concessionária.

### **Contabilidade, considerando:**

- ∅ Atendimento ao artigo 176 da Lei das Sociedades Anônimas;
- ∅ Avaliação do Plano de Contas utilizado e a sua adequação aos princípios contábeis vigentes;
- ∅ Elaboração de relatórios da administração e sua respectiva divulgação;
- ∅ Cumprimento dos prazos para elaboração e divulgação das demonstrações contábeis trimestrais e anual;
- ∅ Critérios de contabilização;
- ∅ Regularidade das demonstrações contábeis e demais documentos correlatos, inclusive quanto a prazos de publicação;
- ∅ Regularidade de demais publicações que tenham relação com demonstrações contábeis e/ou com Assembleias de Acionistas;
- ∅ Regularidade das demonstrações contábeis parciais (trimestrais) e respectivos relatórios de administração;

#### **Auditoria Independente, envolvendo:**

- ∅ Existência de critérios para contratação de auditores independentes e atendimento a esses critérios;
- ∅ Existência de Auditoria Interna na Concessionária e análise de seu funcionamento;
- ∅ Revisão dos relatórios de Auditoria pelos órgãos da administração;
- ∅ Adoção de ações corretivas e preventivas segundo as recomendações dos auditores internos ou externos;
- ∅ Procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Concessionária;

#### **Apoio técnico ao Poder Concedente na verificação da Gestão Econômico-Financeira do contrato de concessão, abrangendo:**

- ∅ Cálculo de indicadores decorrentes do Plano de Negócios da Concessionária, como Valor Presente Líquido (VPL), Taxa Interna de Retorno (TIR), Exposição Máxima, Tempo de Retorno do Capital (Payback), entre outros;

- ∅ Reajuste da tarifa de remuneração;
- ∅ Controle de garantias;
- ∅ Controle de seguros;
- ∅ Desequilíbrio econômico-financeiro;
- ∅ Impacto da implantação da Fase II no plano de Negócios;
- ∅ Monitoramento do Custo de Capital da concessionária, aplicando a metodologia WACC;
- ∅ Monitoramento do Custo de Capital de Terceiros;
- ∅ Monitoramento do Custo de Capital Próprio;
- ∅ Sugestão de Metodologias, com base em práticas frequentemente adotadas em processo de Avaliação Econômico-Financeira.

**Apoio técnico no monitoramento da concessão quanto aos investimentos programados, abrangendo:**

- ∅ Identificação e análise dos investimentos programados no Plano de Negócios vigente da Concessionária;
- ∅ Mapeamento de processos de negócio;
- ∅ Avaliar processos de negócio, realizando sugestões de melhoria e inovações;
- ∅ Avaliação dos investimentos efetivamente realizados;
- ∅ Análise comparativa entre os valores programados e realizados, apontando eventuais divergências;
- ∅ Avaliação das condições de financiamento para fornecimento dos trens da Fase II e suas alterações;
- ∅ Recomendação de ações a serem adotadas pelo Poder Concedente;

**Apoio técnico no monitoramento da concessão quanto à situação financeira da Concessionária com o intuito de avaliar a sua capacidade de realizar os investimentos programados e manter a regular prestação dos serviços concedidos, envolvendo:**

- ∅ Análise dos resultados constantes das demonstrações financeiras em sua relação com a capacidade de investimento e prestar regularmente o serviço;
- ∅ Realização de análise de risco e acompanhamento de custos;

- ∅ Estrutura de capital da empresa concessionária;
- ∅ Contratos de financiamento firmados pela concessionária junto ao sistema financeiro nacional e internacional;
- ∅ Demais linhas de crédito utilizadas pela concessionária;
- ∅ Aportes e reduções de capital dos acionistas;
- ∅ Distribuições para os acionistas (juros sobre o capital próprio, lucros, bônus, etc.);
- ∅ Participações em reuniões com o corpo técnico e os gestores do contrato para assistência e esclarecimentos.

Foi utilizada uma carga horária de 19.013 horas para a execução dos serviços;

Os serviços de acompanhamento da execução do contrato de concessão patrocinada da Linha 4 Amarela do Metrô de São Paulo foram realizados com a emissão de notas técnicas, pareceres e relatórios de consultoria, considerando-se os itens acima relacionados e discriminados. Assim, na execução, a prestação de serviço foi fundamentada de acordo com os Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Normas de Contabilidade Nacionais e Internacionais (IFRS), Normas do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) e, sobretudo, à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (Lei das Sociedades Anônimas - S/A).

Os serviços foram realizados de acordo com as normas cabíveis, bem como o gerenciamento do projeto foi instituído comunicação continua utilizando a metodologia baseada no PMBoK (Project Management Body of Knowledge) do Instituto PMI (Project Management Institute) e abrangendo gestão de Prazo; integração do projeto; Documentação do projeto; riscos, custos; gestão de recursos humanos; qualidade; comunicação; gestão de contratos; partes interessadas; gestão de escopo; monitoramento de gestão através de indicadores de desempenho. Os serviços foram realizados de acordo com as condições contratuais.

## **DADOS DA CONCESSÃO PATROCINADA DA LINHA 4 - AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO**

Contrato de Concessão Patrocinada n.º 4232521201

Data de Assinatura do Contrato: 29/11/2006

Prazo da Concessão: 32

Valor do Contrato: R\$ 790.000.000,00

## EQUIPE UTILIZADA

PROFISSIONAIS	REGISTRO	CARGO
Roger Maciel de Oliveira	CRC/RS 071.505/O T SP / OAB/RS 102.443 / CNAI nº 1820	Gerente de Projeto
Rosangela Pereira Peixoto Guarda Rodrigues	CRC/RS 065932/O-7; CNAI nº1763;	Coordenadora Geral
Wesley Fernandes Tuaf Garcia	CRC/SP 329869-O-8 / CRA/SP 13521 CNAI Nº 7106	Coordenadora Geral
Eser Helmut Amorim	CRC/SP-307736/O-5 / CNAI nº 6139	Diretor de TI
Willian Iribarren Reinaldo	OAB/RS nº 103062 / OAB/SP nº 494723	Diretor Jurídico
Roberta Santayana	OAB/RS 80462	Especialista Jurídico / Advogada Ouvidora
Rafael Paim Broglio Zuanazzi	OAB/RS 78993	Especialista Jurídico / Advogado
Dennilson dos Santos Rodrigues	CRC/PA 015587/O-5 / CNAI 5687	Especialista em Estudo de Viabilidade e Modelagem Econômico-financeiro
Paula Guzzon Rodrigues Alves	CRC/RJ 125046/O-4 / CNAI nº 6908	Especialista em Estudo de Viabilidade e Modelagem Econômico-financeiro
Eduardo da Silva Dias	CRC/RS 079.304/O-1 / CNAI nº 4980	Especialista em Estudo de Viabilidade e Modelagem Econômico-financeiro
Fabio de Oliveira Nunes	CORECON/RS nº7544	Especialista em Estudo de Viabilidade e Modelagem Econômico-financeiro
Vanessa Martins Conceição	CORECON/SC nº 3958	Especialista em Estudo de Viabilidade e Modelagem Econômico-financeiro
Saulo Armos	CRC/RS - 037644/O-0	Verificador Independente – Especialista em Transporte

André Henrique de Oliveira Gaspar	CRC/RS nº 103562/O-6	Verificador Independente – Especialista em Transporte
Marcus Vinicius Vieira Carvalho	CRA 1E 003689/O	Verificação Independente – Especialista em TI
Márcio Renan de Araújo Pinho	CPF: 001.054.880-70	Verificação Independente – Especialista em TI

São Paulo, na data da assinatura digital.

**JELSON ANTONIO SAYEG DE SIQUEIRA**

MEMBRO

(Respondendo pelo Expediente da Divisão de Operações)

Engenheiro Civil - CREA- SP 0601219539

Comissão de Monitoramento das Concessões e Permissões



Documento assinado eletronicamente por **Jelson Antonio Sayeg de Siqueira, Membro**, em 13/03/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020190911** e o código CRC **CB0831A4**.



GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 5100050690-000.000090/2023-30

Olinda, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Declaração de Atestado de Capacidade Técnica:** CONSÓRCIO FUTURE E GRUPO MACIEL.

Atestamos a quem possa interessar, que o CONSÓRCIO FUTURE E GRUPO MACIEL, inscrito no CNPJ sob o nº 46.867.571/0001-29, com sede na Alameda Santos, 745, Conjunto 112, no bairro Cerqueira César, CEP 01.419-001, São Paulo/SP, formado pelas empresas FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. (empresa líder), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.467.604/0001-27, com sede na Alameda Santos, 745, Conjuntos 111 e 112, no bairro Cerqueira César, CEP 01.419-001, São Paulo/SP e MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.529/0001-08 com sede na Q SBS QUADRA 2, nº 12, Bloco E, Sala 206 - sobreloja - parte S3, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120, prestou à **SEPE - SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**, com sede Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 200, Bairro: Salgadinho, Recife/PE, CEP: 53110-710, inscrita no CNPJ sob o nº 21.825.676/0001-94, **serviços de verificador independente para exploração do sistema viário composto pela Praça de Pedágio Barra de Jangada, Ponte de acesso sobre o Rio Jaboatão, Via Principal do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva ("Via Parque") e pela Praça de Pedágio Itapuama, precedido de obras.**

**Contrato nº:** 01A/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 021/2021.CPLPE.0010.SEPLAG

**Vigência:** 30/06/2022 a 30/08/2027

**Execução:** 30/06/2022 a 30/06/2023

## 1. OBJETO

Serviços de verificador independente para realização de monitoramento permanente do processo de aferição do desempenho da concessionária mediante a utilização do sistema do quadro de indicadores de desempenho (QID), que determinará o percentual do cumprimento dos índices dos serviços, para a exploração da Ponte de acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva.

## 2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eng. Civil Dionegees Luiz da Silva Soares

CREA/PE n° PE38661 PE

RNP n° 1805622145

ART n° PE20220897397

Eng. Civil Layza Verbena de Souza Santos Machado Costa

CREA/PE 1801344230PE

RNP: 1801344230

ART n° PE20230901960

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Acompanhamento e processamento dos dados, gerando subsídios para avaliação do desempenho, no que tange às obras e serviços necessários ao atendimento às exigências do Quadro de Indicadores de Desempenho (QID); Levantamento dos dados para a aferição dos serviços e obras programadas para atendimento ao QID; Análise dos relatórios emitidos pela concessionária, verificando a respectivas análises como os relatórios mensais Emissão de relatório mensal da aferição de desempenho que índice a nota do QID (NQID), relativo ao mês vencido, com os cálculos da nota de cada indicador. Os quesitos avaliados para os indicadores operacionais são descritos abaixo e o peso aplicado para cada indicador operacional deverá ser adotado conforme dados a seguir:

- **Nível de Serviço:**

O Nível de Serviço é um indicador determinado pelo HCM (Highway Capacity Manual), do Banco Mundial. Esse indicador é calculado da seguinte maneira:

- Divisão da RODOVIA em segmentos homogêneos;
- Levantamento de dados sobre a velocidade;
- Levantamento dos dados classificados a partir do fluxo de veículos;
- Cálculo da capacidade e dos fluxos máximos de serviços característicos dos limites de cada nível de serviço;
- Determinação do nível de serviço em cada período de análise com base nos procedimentos do HCM.

Os dados para avaliação deste indicador são obtidos através da instalação de eletrônicos, em cada segmento homogêneo, capazes de obter direta ou indiretamente o fluxo de veículos por hora. Deve-se, no entanto, considerar períodos em que, tendo em vista a realização de obras, ordinárias ou não, o nível de serviço inevitavelmente será inferior à qualidade contratada, durante o período de execução programada das obras, os indicadores operacionais de desempenho não serão aferidos.

Caso a nota apurada para esse indicador em determinado segmento homogêneo seja "Não Atende", a avaliação dos demais indicadores operacionais não prossegue, ficando a concessionária com uma nota final da área operacional igual á zero para aquele segmento homogêneo.

- **Buracos e Painelas:**

As panelas são cavidades formadas inicialmente no revestimento do pavimento e que possuem dimensões e profundidades variadas. O defeito é muito grave, pois afeta estruturalmente o pavimento, permitindo o acesso das águas superficiais ao interior da estrutura. Também é grave do ponto de vista funcional, já que afeta a irregularidade longitudinal e, como consequência, a segurança do tráfego, e o custo do transporte.

Esta inspeção envolve:

- Contagem de buracos e panelas;
- Registro das ocorrências através de relatório contendo o segmento homogêneo inspecionado, km do local da ocorrência e respectiva foto.

#### • **Sinalização Horizontal:**

A sinalização horizontal se refere à sinalização viária estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas: canalizar os fluxos de tráfego; suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência; e, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição), o que não seria eficaz por intermédio de outro dispositivo. A qualidade da sinalização horizontal será avaliada a partir do seu índice de retro refletância. A sinalização horizontal de cada segmento homogêneo deverá ser avaliada semestralmente utilizando-se o equipamento retro refletômetro. O plano de amostragem deverá seguir os critérios da norma NBR 14723 - Sinalização horizontal viária - Medição de retro refletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m - Método de ensaio ou a norma que a vier a substituir.

#### • **Sinalização Vertical:**

A sinalização vertical se refere à sinalização viária estabelecida através da comunicação visual por meio de placas, painéis ou dispositivos auxiliares, situados na posição vertical, implantados à margem da via ou suspensos sobre ela. A referida sinalização tem como finalidade: a regulamentação do uso da via, a advertência para situações potencialmente perigosas ou problemáticas do ponto de vista operacional, o fornecimento de indicações, orientações e informações aos usuários, além do fornecimento de mensagens educativas. A qualidade da sinalização vertical será avaliada a partir do seu índice de retro refletância, conforme critérios constantes na NBR 15426 - Sinalização vertical viária - Método de medição do retro refletividade utilizando retro refletômetro portátil e a NBR 14644 - Sinalização vertical viária Películas - Requisitos ou normas que vierem a substituí-las.

Quantidade de sinalizações válidas, ou seja, placas existentes no local planejado e aprovado em projeto com índice de retro refletância adequado;

- Local (km) em que há ausência da sinalização planejada;
- Local (km) em que a sinalização não se encontra em condições adequadas com respectiva foto;
- Local (km) em que existe uma sinalização, mas não é a aprovada pelo DER/PE com respectiva foto;

O mato/capim na área da placa não pode interferir na visibilidade da placa. Dessa forma, a placa em cuja área o mato/capim estiver acima de 60 cm de altura não será considerada uma sinalização válida para fins de contagem de placas.

- **Índice Crítico:**

Esse índice apura e controla a quantidade de acidentes fatais e não fatais ocorridos na rodovia, objetivando reduzir o número de acidentes relacionados a problemas operacionais, de formação do pavimento, erros de engenharia, falhas de sinalização ou de iluminação. Esse é um índice que assegura a Qualidade de Segurança no Tráfego e é medido quantificando-se o número de acidentes a cada segmento da rodovia, de acordo com a classificação de acidentes do DNIT. O Índice Crítico será calculado conforme metodologia de identificação dos segmentos críticos do DNIT.

- **Indicador IRI:**

O IRI (International Roughness Index) é uma escala de referência transferível para todos os sistemas de medição e que surgiu a partir de uma pesquisa internacional de medição de irregularidade, realizada em Brasília no ano de 1982. O IRI é definido matematicamente a partir de um perfil levantado por equipamentos a laser (nível e mira ou equipamento similar), nas trilhas de roda, visando simular os movimentos verticais induzidos no deslocamento de um quarto-de-carro. O índice é expresso pela relação entre os movimentos acumulados da suspensão do veículo e a distância percorrida pelo veículo.

- **Indicador IGG:**

O IGG (Índice de Gravidade Global, conforme NORMA DNIT 006/2003 - PRO) é um indicador derivado do "*Severity Index*" utilizado no Canadá pelo *Saskatchewan and Transportation*, e adaptado pelo Engenheiro Armando Martins Pereira para as condições dos pavimentos brasileiros. Esse indicador permite classificar o estado geral de determinado pavimento. A sistemática de cálculo do IGG é baseada na atribuição de pesos ou fatores de ponderação aplicáveis a cada evento mensurado (frequência relativa de estações com ocorrência de cada tipo de defeito e parâmetros ligados à análise estatística das flechas nas trilhas de roda), pesos esses que buscam caracterizar sua influência sobre a serventia do pavimento.

Nesse método, são definidas estações de ensaio, as quais representarão a parte da área total do pavimento que será analisada. Em cada estação de ensaio, um técnico treinado identifica os diferentes tipos de defeitos e anota em uma ficha de campo a configuração de terraplenagem e a presença ou não de cada um dos tipos de falha. Observe-se que não será indicada a quantidade de cada tipo de defeito em cada estação, mas apenas será identificada sua presença. Adicionalmente, o técnico mede a flecha nas trilhas de roda externa e interna, expressa em mm. Os dados coletados são então processados, separando-se os segmentos com características homogêneas (mesmo tipo de constituição de estrutura, mesmo tipo de revestimento, base, sub-base e subleito, o mesmo tipo de materiais constituintes das camadas e espessuras, a mesma incidência de tráfego e a mesma situação climática). Em seguida, determina-se a frequência absoluta e relativa das falhas anotadas, a média aritmética e a variância das flechas nas trilhas de roda. Para os eventos detectados (defeito ou parâmetro estatístico das flechas) deve-se atribuir um peso ou ponderação, que exprima sua maior ou menor importância no que diz respeito à serventia. O produto da frequência relativa de cada defeito (e da média e variância das flechas) pelo seu fator de ponderação resulta no Índice de Gravidade Individual (IGI) correspondente ao evento, ou seja: a fração do IGG afetada pelo

evento. A somatória de todos os valores de IGI representa o valor do IGG a ser atribuído ao segmento homogêneo.

- **Afundamento de Trilha de Roda:**

Afundamento em trilha de roda se refere à deformação permanente caracterizada por depressão da superfície do pavimento, acompanhada ou não, de solevamento, podendo se apresentar sob a forma de afundamento plástico ou afundamento por consolidação. O afundamento plástico é uma depressão formada nas trilhas de roda caracterizada por um afundamento na região solicitada e um solevamento lateral. O afundamento por consolidação é uma depressão do revestimento que se forma na região onde se dá a passagem das cargas, isto é, nas trilhas de roda. Em sua fase inicial, essa falha só é perceptível após a ocorrência de chuva, pois os sulcos ficam preenchidos por água. O Verificador Independente deverá, em sua inspeção semestral, medir e reportar a profundidade das trilhas de roda que venham a existir no segmento homogêneo. O km inicial e final da trilha de roda no segmento homogêneo deve ser reportado e fotografado. A medição pode ser feita através de levantamento manual (normalmente efetuado de dentro do veículo que circula em baixa velocidade (3 a 10 km/h) no acostamento da rodovia).

- **Drenagem Supercial:**

Esse índice apura a qualidade na drenagem, no escoamento das águas do pavimento e na faixa de domínio do segmento homogêneo, o qual assegura a Qualidade do Pavimento. O sistema de drenagem superficial é fundamentalmente composto por sarjetas, canaletas, caixas de passagem, bocas de lobo, drenos sub-horizontais etc. (céu aberto). O Verificador Independente deve inspecionar semestralmente as canaletas de drenagem ao longo da rodovia, devendo reportar para cada segmento homogêneo os eventuais pontos de obstrução, sua localização e respectiva foto. A existência de obstrução faz com que o indicador tenha nota zero no segmento analisado, independentemente da avaliação do sistema de drenagem subterrâneo.

- **Drenagem Subterrânea:**

Esse índice apura a qualidade na drenagem, no escoamento das águas do pavimento e na faixa de domínio do segmento homogêneo, o qual assegura a Qualidade do Pavimento. Para fins de cálculo, o a Área Livre de Assoreamento é representada pela seguinte fórmula:

$$ALA = (ATG - AA) / ATG$$

Onde: ATG = área total da seção transversal da galeria AA = área da seção transversal da galeria assoreada.

O sistema de drenagem subterrânea é fundamentalmente composto por bueiros de plataforma e profundos, galerias etc. (galerias fechadas). O Verificador Independente deve inspecionar semestralmente a drenagem subterrânea, sendo que a nota apurada pela drenagem subterrânea está sujeita aprovação da drenagem superficial. Deverão ser verificadas as saídas de cada galeria existentes em cada segmento homogêneo.

- **Deflexão:**

A deflexão de um pavimento representa a resposta das camadas estruturais e do subleito à aplicação do carregamento. Quando uma carga é aplicada em um ponto (ou uma área) da superfície do pavimento, todas as camadas fletem devido às tensões e às deformações geradas pelo carregamento. Os pavimentos mais saudáveis estruturalmente fletem menos do que outros pavimentos mais debilitados. A significativa diferença na "resposta" entre os pavimentos saudáveis e debilitados indica os efeitos no desempenho estrutural. Assim sendo, pavimentos com deflexões mais baixas suportam maior número de solicitações de tráfego. A avaliação das condições estruturais é feita a partir da execução das seguintes atividades: levantamento deflectométrico com *Falling Weight Deflectometer* (FWD) ou outro equipamento que venha a substituí-lo em decorrência da evolução tecnológica; avaliação dos módulos resilientes para as condições in situ por meio de técnicas de retroanálise; e cálculo de tensões, deformações e deslocamentos em pontos críticos de cada estrutura, sob a ação do eixo-padrão. De acordo com o levantamento deflectométrico por segmento, o operador privado obterá conceito bom, regular ou ruim.

#### 4. EQUIPE TÉCNICA

PROFISSIONAIS	REGISTRO	CARGO
Roger Maciel de Oliveira	CRC/RS 071.505/O T SP / OAB/RS 102.443 / CNPC nº 73 / PMP / CP3P	Responsável pelo escritório de gerenciamento de projetos
Jarbas Torres	CREA/SP nº 5069798730	Responsável pelo escritório de gerenciamento de projetos
Henrique Alexandre Fernandes da Silva	CREA/SP nº 5070763132	Responsável por análises de engenharia e desempenho
Marlos Wilson Andrade Lima de Góis	CREA/RN nº 4710D RN	Responsável por análises de engenharia e desempenho
Diogenes Luiz da Silva Soares	CREA/PE E38661 PE	Responsável por análises de engenharia e desempenho
Layza Verbena de Souza Santos Machado Costa	CREA/PE 1801344230 PE	Responsável por análises de engenharia e desempenho
Saulo Armos	CRC/RS nº 37.644	Responsável pela análise financeira
Lorenzo Luiz Bianchi	CORECON/RS 8653 CORECON/DF 7686	Responsável pela análise financeira

#### 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Secretaria de Projetos Estratégicos – SEPE, é um órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, foi criado através da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e Regulamentada através do Decreto nº 54.412, de 24 de janeiro de 2023. A implantação da SEPE busca o desenvolvimento de ações e programas para implementação de projetos estratégicos para o Estado de Pernambuco, em articulação com a União, outros Estados e Municípios; bem como de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento socioeconômico e eficiência da gestão pública.

A Secretaria de Projetos Estratégicos tem por finalidade e competência:

- Desenvolver e gerir ações e programas para implementação de projetos

estratégicos para o Estado, em articulação com a União, outros Estados e Municípios;

- Supervisionar obras e empreendimentos;
- Autorizar a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia de interesse estratégico, na forma disciplinada em ato da Governadora;
- Participar de reuniões em órgãos conveniados;
- Autorizar, homologar processos licitatórios de interesse estratégico, na forma disciplinada em ato da Governadora, ordenar despesas;
- Assessorar à Governadora diretamente em sua área de atuação;
- Planejar, fomentar e coordenar as Parcerias Público-Privadas, as concessões de serviços públicos, os programas de privatização e de desestatização, e as outras formas interação entre o Estado e a iniciativa privada, na forma disciplinada em Ato da Governadora do Estado, para viabilizar ações e programas de implantação de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento socioeconômico do Estado e da eficiência da gestão pública; e executar e auxiliar na elaboração de projetos junto à União e a entidades financeiras nacionais e internacionais.

**Ricardo Carvalho de Sá**

Gerente de Contratos e Estudos  
Fiscal do Contrato 01A/2022

**Alexsandra Gomes de Lima**

Gerente Geral de Projetos e Contratos  
Gestora do Contrato 01A/2022



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carvalho de Sá**, em 16/08/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Gomes de Lima**, em 16/08/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39970576** e o código CRC **BCB02AFD**.

**SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 200, - Bairro Salgadinho, Recife/PE - CEP 52031-330, Telefone: (81) 3181-3800



### ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação em licitação pública que a empresa MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, inscrita no CNPJ 10.757.529/0001-08, estabelecida na Q SBS Quadra 2, 12, Bloco E, sala 206, sobreloja – parte 3, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-120, prestou satisfatoriamente para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro, CNPJ 02.712.055/0001-50 os “SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERMANENTE RELATIVA A TEMAS ECONÔMICO-FINANCEIROS, PARA APOIAR A FUNDAÇÃO RIO ÁGUAS NAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 5 - ZONA OESTE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, EXERCIDA PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA F.AB. ZONA OESTE S.A”, estabelecida no Centro Administrativo São Sebastião - Rua. Afonso Cavalcanti, 455, 12º andar - Cidade Nova Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.211-110, por meio do Processo nº 06/600.479/2022, Contrato nº 33/2022, celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0702/2022, sendo executado no período de 29/09/2022 a 20/05/2024, tendo como fiscais EDUARDO MANOEL FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 2681799, ROSSANA MONTEIRO DA COSTA SEIXAS, matrícula nº 2744670, NICHOLAS BURGOS RIBEIRO, matrícula nº 2454478, TATIANA PINHO MATTOS, matrícula nº 2471175, com a execução dos seguintes serviços:

1. Análise das informações econômico-financeiras realizadas como Balancete, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Fluxos de Caixa dentre outros, referente a cada mês encerrado e disponibilizadas pela Concessionária;
2. Elaboração de resumo em planilha eletrônica “Painel de Bordo” de índices econômico-financeiros realizados à luz dos indicadores aplicáveis e dos praticados usualmente no mercado financeiro em análise de crédito e de desempenho de empresas prestadoras de serviço;
3. Cálculo dos índices realizados requeridos à Concessionária pelos seus financiadores;
4. Comparação e análise dos dados do Painel de Bordo e os descritos no item 1 com o Estudo Econômico Base de modo a traçar um comparativo da situação base versus situação real da Concessionária;
5. Apoio da equipe da RIO-ÁGUAS, atuando como fonte de consulta técnica e de apoio permanente na discussão mensal de temas relevantes correlatos, do ponto de vista econômico-financeiro e regulatório e seus impactos na Concessionária;
6. Apoio à análise periódica, do ponto de vista técnico-econômico, do cálculo de proposta de reajuste tarifário submetida pela Concessionária à RIO-ÁGUAS;
7. Apoio à análise da discussão de pleitos de reequilíbrio ou correlatos, sempre quando manifestados pela Concessionária ou Poder Concedente, como memória de cálculo e análise da documentação dos pleitos.
8. Proposição com antecedência temas relevantes e atuais concernentes ao ramo de atividade, de potencial impacto econômico-financeiro;
9. Manutenção de tabulação em planilha eletrônica das cláusulas do Contrato de Concessão (“Monitoramento do Contrato”), visando identificar eventuais

*MEX*  
*Emtp*



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RIO-ÁGUAS

- descumprimentos, pela Concessionária, no que se refere a obrigações de natureza econômico-financeira;
10. Análise mensal dos valores pagos informados pela Concessionária a título de outorga e fiscalização conforme o Contrato de Concessão nº 01/2012;
  11. Acompanhamento da vigência dos seguros, de responsabilidade da concessionária, por meio de apresentação de apólices e recibos de pagamentos que comprovem a manutenção dos mesmos conforme disposto no Contrato de Concessão nº 01/2012;
  12. Emissão de Relatório Mensal.

O Contrato nº 33/2022 do qual trata o presente atestado, foi objeto de 01 (um) Termo Aditivo nº 61/2022 com vigência total de 600 (seiscentos) dias corridos. Com seu início em 29/09/2022 e término previsto em 20/05/2024. O valor total contratado é de R\$ 443.800,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Os serviços foram prestados na cidade de Rio de Janeiro e nos escritórios da contratada, sendo utilizadas 3.200 horas do período de 29/9/2022 até 29/02/2024 para execução dos mesmos, por meio da seguinte equipe de profissionais:

PROFISSIONAIS	REGISTRO	CARGO
Eser Helmut Amorim	CRC/SP 307736/O-5	Diretor de TI
Danielle Massulo Bordignon	OAB/RS 116335	Especialista Jurídica / Advogado Ouidor
Roberta Santayana	OAB/RS 80.462	Especialista Jurídica / Advogado Ouidor
Fabio de Oliveira Nunes	CORECON nº 7544	Especialista em Regulação e análise Econômico-Financeira
Vanessa Martins Conceição	CORECON nº 3958	Especialista em Concessões de Serviços Públicos
Elvira Furquim Werneck Lima Canettieri	CRA/RJ nº 20-52668-7	Especialista em Gestão Empresarial
Ana Carolina Barbosa de Almeida Sampaio	CRC/RJ 135.547/O-2	Especialista em Contabilidade

Dados da concessão da Área de Planejamento 5 - Zona Oeste do Município de Rio de Janeiro:

A F.AB. Zona Oeste S.A. (doravante denominada Concessionária) assumiu a concessão do serviço público de esgotamento sanitário e gestão comercial associada na Área de Planejamento 5 – (AP5) do Município do Rio de Janeiro, pelo prazo de 30 anos, a partir de maio/2012. Foi celebrado em 24/01/2012 o Contrato de Concessão nº 001/2012, no valor de R\$2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de reais), com o Município do Rio de Janeiro, compreendendo a realização dos investimentos necessários à ampliação, conservação e manutenção do sistema nos termos e condições estabelecidas no instrumento contratual.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 12º Andar – Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.211-110 Tels: (21) 3895-8289 / (21) 3895-8217 (Fax) – E-mails: [presidencia.rioaguas@gmail.com](mailto:presidencia.rioaguas@gmail.com); [presidencia.rioaguas@rio.rj.gov.br](mailto:presidencia.rioaguas@rio.rj.gov.br)

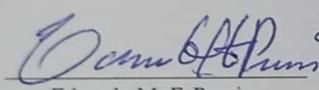


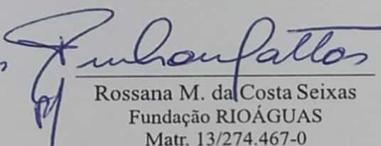
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – RIO-ÁGUAS

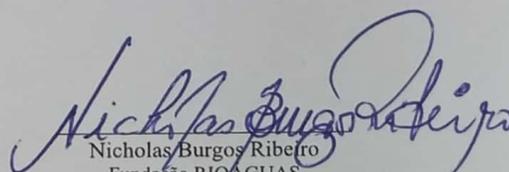
decorrente do edital de Concorrência Pública nº38/2011. A Concessionária opera sob fiscalização da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS.

- Valor da contratação (Cláusula 43 do contrato de concessão): R\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de reais)
- Receita total líquida (em milhares de reais em 2023): R\$ 399.962
- Intangível (em milhares de reais em 2023): R\$ 1.041.063
- População atendida: 1.700.000 pessoas.
- Ligações totais de esgoto (out. 2023): 419.278

Em 14/03/2024

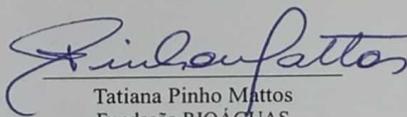
  
Eduardo M. F. Pereira  
Fundação RIOÁGUAS  
Matr. 13/268.179-9  
Fiscal

  
Rossana M. da Costa Seixas  
Fundação RIOÁGUAS  
Matr. 13/274.467-0  
Fiscal

  
Nicholas Burgos Ribeiro  
Fundação RIOÁGUAS  
Matr. 13/245.447-8  
Fiscal

VISTO:

Em 14/03/2024

  
Tatiana Pinho Mattos  
Fundação RIOÁGUAS  
Mat. 13/247.117-5  
Diretora de Saneamento